SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3116

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2021, 26 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI NORMAS PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.72, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica, no âmbito do Município Alegria, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.
Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.
Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município de Alegria, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, sempre que possível, de acordo com a análise prévia feita pelo setor responsável pelas contratações, de licitação pública na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.
Parágrafo único. A partir de 1º de junho de 2020, é obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 2º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
Art. 4º A licitação na modalidade pregão não se aplica a:
I - contratação de obras;
II- locações imobiliárias;
III- alienações em geral;
IV - bens e serviços especiais, inclusive de engenharia.
Seção II
Princípios e Definições
Art. 5º A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, do desenvolvimento sustentável, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
II - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso I;
III - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
IV - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
V - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso I do caput, poderão ser licitados por pregão.
Seção III
Etapas e documentação do processo
Art. 7º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - atos de adjudicação ede homologação.

§ 1º A ata da sessão deverá conter o registro dos licitantes participantes; das propostas apresentadas; dos avisos, esclarecimentos e impugnações; dos lances ofertados, na ordem de classificação; da suspensão e do reinício da sessão, se for o caso; da aceitabilidade da proposta de preço; da habilitação; da decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; dos recursos interpostos, das respectivas análises e as decisões; e do resultado da licitação, dentre outros registros.

§ 2º Em se tratando de pregão presencial, na ocorrência de suspensão e reinício da sessão, será lavrada uma ata ao final de cada reunião, com os registros dos atos realizados até o momento, oportunizando aos presentes à assinatura do documento.

Seção IV
Da condução do processo

Art. 9º À autoridade competente cabe:
I – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
II –aprovar o estudo técnico preliminar e o termo de referência;
III - determinar a abertura de licitação;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
V – homologar o resultado da licitação;
VI–celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 10. Para a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a autoridade competente observará os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro será servidor efetivodo quadro permanentedo órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica ou para um período determinado.

§ 2º Os órgãos e as entidades promotoras do pregão oportunizarão capacitação de formação e a atualização técnica aos pregoeiros e membros da equipe de apoio.

Art. 11. As atribuições do pregoeiro incluem:
I – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
II - conduzir a sessão pública;
III – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV– verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
V – coordenar o envio dos lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VIII – receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
IX – indicar o vencedor do certame;
X – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XI – elaborar a ata;
XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS COMUNS
Seção I
Do planejamento da contratação

Art. 12. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a elaboração do estudo técnico preliminar, com a caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido, servindo de base para a elaboração do termo de referência, caso a conclusão seja pela viabilidade da contratação;
II – a elaboração do termo de referência, com fundamento no estudo técnico preliminar, a ser aprovado pela autoridade competente, devendo conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
IIII- elaboração do edital, observando disposto no art. 13, deste Decreto;
IV – designação do pregoeiro e da equipe de apoio.

Parágrafo único. Constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos do caput e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pelo Município.

Art. 13. O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras:
I – descrição do objeto, de forma suscinta e clara,
II - o local, dia e hora para recebimento da proposta e da documentação, bem como para realização da sessão;
III - indicação do regime de execução, dos prazos e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação, e das condições de seu recebimento;
IV – critério para julgamento, dentre os admitidos no §2º deste artigo;
V – critério de aceitação das propostas, com disposições claras e parâmetros objetivos, inclusive o valor estimado ou valor máximo aceitável, ressalvado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 14 desde Decreto;
V – condições de habilitação, conforme art. 15 deste Decreto;
VI - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
VII – prazos e condições de pagamento;
VIII - critérios de reajuste e de repactuação de preços, se for o caso;
IX– prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos equivalentes;

X - sanções para o caso de inadimplemento, observando o art. 16 desde Decreto;
XI - instruções e normas para impugnações, solicitações de esclarecimentos e interposição dos recursos;
XII – a legislação aplicável, em especial a Lei nº 10.520/2002 e este Decreto.
XIII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação, inclusive o disposto nos arts.25 e 30 deste Decreto, conforme o caso.
§ 1º São anexos obrigatórios do edital o termo de referência e a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.
§ 2º O critério de julgamento poderá ser exclusivamente o de menor preço ou o de maior desconto, conforme dispuser o edital.
Art. 14. O valor estimado para a contratação poderá ser sigiloso e ser disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado para a contratação poderá ser tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.
§ 3º Também deverá constar obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado quando este for fixado como valor máximo aceitável.
Art. 15. Para habilitação dos licitantes, poderá ser exigida a documentação relativa a:
I – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
II - a habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei nº 8.666/1993;
III – as regularidades fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993;
IV - a qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993;
V – a qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, sendo vedada a exigência de garantia de proposta;
Parágrafo único. A documentação de habilitação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V deste artigo poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral emitido pelo Município de Alegria, em relação aos documentos efetivamente apresentados para o cadastro e desde que esteja atualizado na data aprazada para a apresentação das propostas.
Art. 16. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - apresentar documentação falsa;
III - causar o atraso na execução do objeto;
IV - não mantiver a proposta;
V - falhar na execução do contrato;
VI - fraudar a execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo;
VII - declarar informações falsas; e
IX - cometer fraude fiscal.
Parágrafo único. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Seção II
Publicação, impugnações e esclarecimentos

Art. 17. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:
I - para bens e serviços até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no quadro de avisos da Prefeitura e
c) no site oficial do Município na internet.
II - para bens e serviços até R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no jornal de circulação regional;
c) no quadro de avisos da Prefeitura e
d) no site oficial do Município na internet.
III - para bens e serviços superiores a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais):
a) na imprensa oficial do Município;
b) no jornal de circulação regional;
c) no jornal de grande circulação no Estado;
d) no quadro de avisos da Prefeitura; e
e) no site oficial do Município na internet.
§1º O aviso do edital deverá conter:
I - a descrição precisa, suficiente e clara do objeto;
II - a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; e
III - o local onde será realizada a sessão pública do pregão ou, em se tratando de pregão eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.
§ 2º A íntegra do edital deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico na internet da Administração e, em caso de pregão eletrônico, também no portal do sistema utilizado para a sua realização.
§ 3º O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem suas propostas, contados da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, prevalecendo a que ocorrer mais tarde.
Art. 18. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da Administração e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o art. 18, sempre que implicar em alteração do edital.
Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§ 4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Seção III
Do recurso

Art. 21. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.
§ 1º Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
§ 2º O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

§ 3º O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§ 4º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

Seção IV

Do saneamento da proposta e da habilitação

Art. 22. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
§ 1º O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.
§ 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção V

Da adjudicação e da homologação

Art. 23. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
Parágrafo único. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso XII do art. 11.

Seção VI

Da contratação

Art. 24. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 16.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO III

PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. O edital de licitação indicará, além do disposto no art. 13, as condições de credenciamento, as regras para participação da sessão de lances, inclusive o tempo máximo de espera entre lances e a diferença mínima admitida, se for o caso.
Parágrafo único. O tempo entre lances e o valor mínimo, nominal ou percentual, para cada lance em relação à proposta que lidera a competição, devem ser fixados atendendo aos princípios da razoabilidade e da celeridade do processo.
Art. 26. A sessão do pregão presencial será conduzida da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento.
II – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
III – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
IV – quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
VI – o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor;
V – o desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
VI – caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
VII – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, cabe ao pregoeiro verificar a configuração do empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123, oportunizando, se for o caso, que a empresa beneficiária apresente nova proposta inferior à do então primeiro colocado, no prazo de 5 minutos a contar do encerramento da sessão de lances;
VIII – não havendo o empate na forma do inciso VII, deste artigo, ou após a apresentação de nova proposta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
IX – sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
X – constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo o exame dos requisitos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
XII - o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, o que será registrado em ata;
XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;
XIX – o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
XX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXI – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

CAPÍTULO IV

PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 27. O pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contratado para esse fim.
§ 1º O sistema deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.
§ 3º O processamento do pregão eletrônico terá como referência de tempo, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.
Art. 28. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o art. 8º, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§ 3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 29. Deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.
Art. 30. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III – apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;
IV - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
V - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
VI - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VII - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VIII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 31. O edital de pregão eletrônico indicará, além do disposto no art. 13 deste Decreto, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II - as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV - o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado, conforme art. 36 deste Decreto;
V – a diferença mínima entre lances, se for o caso;
VI – a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme art. 40 deste Decreto.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 32. Após a divulgação do edital no sistema de compras, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 3º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 4º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.
§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 6º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o art. 43.
Art. 33. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
Art. 34. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Art. 35. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Art. 36. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Art. 37. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 36, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
Art. 38. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Art. 39. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão 1sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 40. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§ 1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§ 2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do caput, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Art. 41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Art. 42. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 41, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.
Art. 43. Os documentos de habilitação, enviados nos termos do disposto no art. 31, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 40.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.
Art. 44. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se procederá de acordo com o 24, §2º.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 035/2006, de 14 de junho de 2006 e suas alterações posteriores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, 26 DE JULHO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se , Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4CDE9751

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **Aquisição de gêneros alimentícios, para a alimentação escolar na rede municipal e filantrópica, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alegria –RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: **www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 11 de agosto de 2021, às 8h:30min** Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 28 de julho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:4FF0C05B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 34/2021

A Presidente do Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 086.07.01/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com

fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, CNPJ nº 18.449.927/0001-79, no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de julho de 2021.

ROSANGELA STRACK
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B0CAB968

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 58/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratado:** SR. CLAUDIONOR DA SILVA MEIRA, CPF nº 126.xxx.xxx-49. **Objeto:** Locação de um imóvel residencial, localizado no endereço Rua Lucas Linck, s/nº, centro de Almirante Tamandaré do Sul/RS (o imóvel está edificado dentro da área do imóvel da matrícula nº 1.169 do Cartório de Registro Imóveis de Carazinho), com 80,00m² de área construída útil. **Pagamento:** Dá-se à este contrato o valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de recibo, conforme Processo Administrativo nº 079.07.02/2020 e Dispensa nº 44/2020. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 28 de julho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:F8D9C45C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ – EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATOS E RESCISÃO DE CONTRATO - SETOR DE RH
RETIFICAÇÃO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007– Entre o município e a Sra. RITA DE CÁSSIA MARTINS PRATES que exerceu funções de Professora de Educação Básica/Séries Iniciais e Educação Infantil, findado em 26/05/2021.
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 03/2021 – Entre o município e a Sr. MAIRO DAMASCENO MIRANDA que exerceu funções de Agente Administrativo Auxiliar, findado em 22/07/2021.

DOUGLAS SCHNEIDER
Secretaria Geral da Administração

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:EA1640BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1810/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MARIA ANGÉLICA VITÓRIA ANTUNES DA ROSA – PROF. EDUC. INFANTIL
Matricula: 2018108955 Período: 09/02/2018 A 08/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:3575C86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1811/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

FRANCYELLEN BRITES ALBUQUERQUE TAVARES – PROF EDUC. INFANTIL
Matricula: 2018108912 Período: 02/02/2018 A 01/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F317D7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1812/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MÁRCIA DE MEDEIROS KEMELE – PROFESSOR CAT
Matricula: 2017108608 Período: 11/08/2017 A 10/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:908487CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1813/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ALINE HILÁRIO DA SILVA – PROFESSOR EDUC. INFANTIL
Matricula: 2018108916 Período: 05/02/2018 A 04/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C41D2BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1814/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

DAIANA SILVA DE OLIVEIRA – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Matricula: 2018108967 Período: 21/02/2018 A 20/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:BF33CB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1815/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MARIA LUIZA DOS SANTOS GOULART – PROFESSOR CAT
Matricula: 2018108972 Período: 15/02/2018 A 14/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C29783C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1816/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

JULIANA SABINO DA ROSA – PROFESSOR L.E ESPANHOL
Matricula: 2018109033 Período: 02/03/2018 A 01/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:F602C681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1817/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PRISCILA FONSECA AMORIM – PROFESSOR PRÉ- ESCOLA
Matricula: 2018109009 Período: 01/03/2018 A 28/02/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2C39F6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1818/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

GISELE MARIA DE FONTINELE MACHADO – PROFESSOR II CIÊNCIAS
Matricula: 2017108628 Período: 16/08/2017 A 15/08/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:6F3C8FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ESTABILIDADE 1819/21

LUIZ CARLOS TELLES LOPES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1058/1999 e 1372/2003, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 008/2000 e 425/2003;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovada em estágio probatório nos períodos infra especificado.

RITA DE CÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA – PROFESSOR CAT
Matricula: 2018109029 Período: 06/03/2018 A 05/03/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:4A5E5D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1567/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 22.049/2021, ao servidor Leandro da Rosa Silva, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 2019109414, Licença Nojo, no período de 20 de junho de 2021 a 24 de junho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, a 01 dia do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:715534B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1762/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 24.347/2021, ao servidor Leandro Martins Flor, Técnico em Administração, matrícula nº 2007103406, Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de agosto de 2021 a 13 de agosto de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:7B2240C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1794/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 25.983/2021, a servidora Catarina Camargo, Professora Anos Iniciais, matrícula n° 2003102041, Licença Nojo, no período de 18 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:0CFFE14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1795/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, o servidor Anderson Rodrigues de Mattos, matrícula nº 2010104591, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 22 de julho de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:EF8BE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1799/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.017/2021, ao servidor Marcelo Jostmeier Vallandro, Médico Veterinário, matrícula n° 2011105295, Licença Nojo, no período de 21 de julho de 2021 a 22 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:4095DD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1801/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 26.051/2021, ao servidor, Leonardo Barbosa Silva do Rosário, Secretário de Escola, matrícula n° 2017108776, Licença Gala, no período de 23 de julho de 2021 a 27 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:1453C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1802/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.088/2021, ao servidor Regis Mauricio Tanski Carvalho, Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula n° 2003101922, Licença Nojo, no período de 19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:8201236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1809/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.260/2021, a servidora Liane da Silva Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 2007103494, Licença Maternidade, no período de 20 de julho de 2021 a 15 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 106-A da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Marlon da Silva Martins
Código Identificador:16AE36B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1787/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1787/2021

OBJETO: **Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível descumprimento das cláusulas e/ou inexecução total ou parcial do Contrato nº 52/2021, **designando** as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408, MARIANGELA MARTINELLI – matrícula 2007.103508 e conforme prevê o Artigo 30 da Lei Municipal nº 3293/2019, sob a presidência da primeira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3293/2019.

DATA: Alvorada, 23 de julho de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:5F7302C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 19878/2021, instaurado pela Portaria Municipal nº 1217/2021, por em tese, ter abandonado o cargo, ao afastar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem justificativa, infringindo, se comprovado o fato, o artigo 482, inciso "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Considerando não exitosas as tentativas de citações em 01/07/2021, e duas vezes no dia 22/07/2021, em endereços distintos, bem como, a citação via canal eletrônico de e-mail arrolado no cadastro da servidora, **CITA**, conforme previsto no artigo 170, § 3º da Lei Municipal nº 730/1994, pelo presente edital à empregada pública **MORGANA RIBEIRO ANDRADE ÁVILA ALEXANDRE**. por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, apresentar Defesa Prévia, nos termos do Art. 172, da Lei Municipal nº 730/1994. A ausência de manifestação importará em ser considerado revel, seguindo o transcurso do processo normalmente, em consonância do Parágrafo único do Artigo 171, da Lei Municipal n° 730/1994. Outrossim, visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, a Comissão Processante comunica que o Processo Administrativo Disciplinar está à disposição desta empregada pública para vistas e obtenção de cópias.

VILMA DA CUNHA PRIMÃO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6B77C748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1764/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1058/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:
Revogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Lúcia de Fátima Bassani, Professora, matrícula funcional nº 2017108795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Alessandra Rosália César Longaray, a contar de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:847B75A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1800/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24891/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 10/2021, referente ao objeto: Aquisição de Carimbos.

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Valdomiro da Silva Escobar – Matrícula nº 2021110148

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:880E4647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1797/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 25532/2021, CI nº169/2021 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 016/2021, contrato firmado em 01 de março de 2021 com FUNERÁRIA MEMORIAL CUNHA LTDA, referente ao objeto: fornecimento de urnas mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translado e demais encargos, na modalidade Beneficio Eventual por Morte – Auxilio Funeral.

• Fiscal Titular: Viviane Brito de Campos – Matrícula nº 2017108581
• Fiscal Suplente: Tais Cunha da Silva– Matrícula nº 2013106903

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:49AD9D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 1788/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1059/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí a servidora Lúcia de Fátima Bassini, Professora, matrícula funcional nº 2017108795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Ane Ruhmke da Silva Neumann.
A presente cedência terá vigência no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F81CEBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1743/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGGP nº 435/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Rosália Vargas Campanha, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 2017108711, por mais 10 horas semanais, no período de 12/08/2021 a 11/08/2022, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:024D8FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Objeto: Aquisição de material para reestrutura de rede lógica na Secretaria Municipal de Saúde e para as seguintes UBS: Piratini, Umbu, Nova Americana, Stella Maris, Santa Clara, Intersul, Porto Verde, Tijuca, Formosa, Algarve. Devido a necessidade da transferência de grandes volumes de dados através da rede, em virtude da alta dependência tecnológica, torna-se necessária a reestruturação da rede de dados dos locais acima mencionados; esta reestruturação trará um impacto positivo nos resultados das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e UBS.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	PATCHPANEL CAT5E.PATCHPANEL CAT5E.	UN	10	R$139,00	R$1.390,00
2	PONTEIRAS RJ45 CAT6PONTEIRAS RJ45 CAT6	UN	300	R$0,45	R$135,00
3	REGUA PARA RACK REGUA PARA RACK	UN	3	R$87,00	R$261,00
4	CX. CABO CAT5E Cabo lan 4p cat.5e	UN	30	R$655,00	R$19.650,00
5	PONTEIRA RJ45 CAT5E Ponteira RJ45 CAT5E	UN	258	R$0,30	R$77,40

Contratado: - SYSTEMSUL INFORMATICA LTDA

Valor Total:R$21.513,40

Alvorada, 29 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:C8630B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre o afastamento da servidora pública municipal gestante ocupante de cargo público das atividades de trabalho presencial enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus".

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.451, de 12 de maio de 2021 que dispôs sobre o afastamento de empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que referida legislação federal trata apenas da competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que referido diploma editado pela União em nenhum momento menciona a servidora pública titular de cargo público, logo, em nossa interpretação a regra somente tem alcance a trabalhadora regida pela Consolidação da Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município dispõe em seu quadro funcional, tanto servidoras estatutárias quanto celetistas – empregadas públicas, necessário, neste caso, que se dispense o tratamento de forma isonômica, estendendo a ambas categorias de servidoras públicas o mesmo direito, a partir da consideração dos princípios constitucionais da proteção à maternidade, à gestação, à saúde e ao nascituro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica assegurada a servidora pública, ocupante de cargo público do Quadro Geral de Servidores do Município de Alvorada, o seu afastamento de suas atividades de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.
Parágrafo único. A servidora afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer suas atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 2º. O estado gravídico deverá ser comprovado pela servidora através de Atestado Médico, Exames Laboratoriais e/ou de Exames de Imagens, devendo ser protocolizado junto ao Centro de Atenção ao Servidor de Alvorada – CASA.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:25CC8B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 622 2021

PORTARIA Nº 622, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Nomeia a comissão de avaliação de bens PÚBLICOS para fins de alienação através de leilão, em atendimento à lei municipal nº 4.150/2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.150/2021, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - BENS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CONSIDERANDO a quantidade de bens relacionados no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.150/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Bens Públicos para fins de alienação indicados no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.150/2021, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Alexsandro Martins Machado	3796	Agente Fiscal Tributário	Presidente
Elton Luiz dos Santos Ribeiro	2063	Mecânico	Membro
Kelvin Gomes Borges	3816	Mecânico	Membro
Eliane Brandorfi	3880	Agente Fiscal Tributário	Membro
Jeremias da Silva Silveira	3916	Técnico em Informática	Membro

Art. 2º Compete à Comissão constituída no artigo 1º desta Portaria, avaliar os bens inservíveis descritos no Anexo Único da Lei Municipal nº 4.150/2021, elaborando o respectivo Termo de Avaliação, contendo as características, estado de conservação e valor do bem, para fins de fixação do preço mínimo de arrematação.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentação do Termo de Avaliação.

Art. 4º Os membros da Comissão serão remunerados conforme artigo 39 da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 619/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:E70AC436

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº620/2021

26/07/2021-Portaria nº620/2021-JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito de PM DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONSTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2021, ao servidor PAULO RICARDO DA SILVA LOPES, matrícula 901, cargo de Motorista, padrão 04, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$2.774,73 com posto das seguintes vantagens: SALARIO BASE - Lei Municipal nº4099 de 2021; Parcela Autônoma 4, correspondente 3/5 FG 4 - Lei Municipal nº3427 de 2011; art.51; Adicional por tempo de serviço 21% - Lei Municipal nº2138 de 2002, art.86 a ser custeada por FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:1DBF3C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCI

PORTARIA Nº 501/2021.

DESIGNA OS MOTORISTAS, MÁRCIO JOSÉ SELLE, E JOÃO VITORIO SARTORI, MARCIO ANDRÉ FUHR E ANDRÉ RENATO BERWIG A REALIZAR O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO DE PLANTÃO DO CONSELHO TUTELAR E NO SERVIÇO PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os motoristas, MÁRCIO JOSÉ SELLE nos dias 03, 06, 09, 13, 14, 15, 19, 25 e 31 de Agosto; JOÃO VITORIO SARTORI nos dias 04, 10, 16, 20, 21, 23, e 26 de Agosto; MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 05, 11, 17, 23, 27, 28 e 29 de Agosto e ANDRÉ RENATO BERWIG nos dias 02, 06, 07, 08, 12, 18, 24 e 30 de Agosto de 2021, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço de Plantão do Conselho Tutelar instituído sob Lei Municipal nº.934/05, artigo 2° e **DESIGNA** os motoristas, MARCIO ANDRÉ FUHR nos dias 03, 09, 13, 14, 15, 19, 25 e 31 de Agosto; ANDRE REANTO BERIG nos dias 04, 10, 16, 20, 21, 22 e 26 de Agosto; MARCIO JOSÉ SELLE nos dias 05, 11, 17, 23, 27, 28 e 29 de Agosto e JOÃO VITÓRIO SARTÓRI nos dias 02, 06, 07, 08, 12, 18, 24 e 30 de Agosto de 2021, para realizar o Sistema de Sobreaviso no Serviço Público Municipal na Secretaria de Saúde e Assistência Social instituído sob Lei Municipal nº 934/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 28 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:BA2C9A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4314/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 4314, DE 27 DE JULHO DE 2021.

INCLUI NA TABELA DE VALORES DE TERRENOS, NOVA RUA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Considerando a denominação de via urbana, decorrente da Lei Municipal nº 3202, de 20 de Julho de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a tabela de valores de terrenos com a inclusão de um novo código, já devidamente atualizado para o ano de 2021, da Rua Sem denominação, que dá acesso ao Ginásio Municipal de Esportes, conforme segue:

CODIGO	NOME DO LOGRADOURO	DISTRITO	SEÇÃO	VALOR
43.0	Rua Sem Denominação	1	100 X	28,53

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 27 DE JULHO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 27 DE JULHO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:D855C56E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 864/2021,** para contratação emergencial da empresa COMERCIAL DE TECIDOS BERRES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.245.569/0001-91, para aquisição de 50 (cinquenta) cobertores para doação à população necessitada, pelo valor total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Augusto Pestana/RS, 27 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:6C650EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 18/2021
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**

Considerando as disposições da Lei 13.019/14, art. 31, II do Decreto Municipal n.º 3.484/17, Lei Municipal 3.166/21 e demais legislações aplicáveis, em razão da natureza singular do objeto da parceria e das metas que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, o Prefeito Municipal, Sr. Darci Sallet, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 18/2021, para a celebração de Termo de Fomento com a OBRA MISSIONÁRIA REOBOTE, inscrita no CNPJ sob n° 94.721.842/0001-86, situada à Rua Assis Brasil, n.º 752, Sala 1, Centro, município de Augusto Pestana/RS, para a realização do projeto de música e canto para crianças e adolescentes vinculados aos Programas da Assistência Social. O objetivo desta parceria é aprimorar/incrementar os serviços já ofertados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ao Programa de Assistência à Criança e Adolescente no município.

A realização da parceria está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.206/2021 e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.
A associação Obra Missionária Reobote é a única escola de música e canto no município capaz de atender ao proposto no Plano de Trabalho. A Associação está constituída há mais de 27 anos, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e desenvolve diversas ações, sendo uma delas a de prestar assistência social às pessoas necessitadas moral e materialmente.

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do art. 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/14.

Augusto Pestana/RS, 28 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:84A51340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO**

DECISÃO

Vem para análise e decisão o processo administrativo especial n.º 06/2021, acerca de recurso interposto pela empresa GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.674.585/0001-89, protocolado sob n.º 4421, na data de 27/07/2021, a qual requer a retificação da decisão administrativa proferida na data de 22/07/2021, para o fim de que não seja aplicada qualquer penalidade à recorrente por motivo da ocorrência de caso fortuito/força maior.

1) QUANTO À TEMPESTIVIDADE:

Quanto à tempestividade do recurso, verifica-se que foi protocolado dentro do prazo legal, sendo, portanto, tempestivo.

2) DO MÉRITO:

A parte recorrente insurge-se contra a decisão administrativa que a condenou ao pagamento de multa no patamar de 20% (vinte por cento) sobre o montante inadimplido do contrato, o que perfaz o montante de R$494,40 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), por não ter efetuado a entrega do Item 60 da Ata de Registro de Preços n.º 35/2020, qual seja, luva para procedimento não cirúrgico de borracha sintética (nitrílica), dentro do prazo estabelecido na Ata.

Alega a parte recorrente que devido à pandemia causada pela COVID-19, não conseguiu entregar os produtos em tempo hábil, por falta de estoque. Além disso, alega que muitos produtos sofreram significativo aumento nos preços, motivo pelo qual efetuou pedido de equilíbrio econômico-financeiro referente ao preço das luvas.

Afirma ainda, que o pedido de reajuste dos preços foi negado pela administração "sob o frágil argumento de valores acima do mercado, sem qualquer especificação" e que buscou o realinhamento dos preços, "mas a Administração quedou-se inerte".

Conforme se pode extrair dos autos, as Notas de Empenho de n.º 989 e n.º 986, demonstram que as Secretarias Municipais de Saúde e de Obras formularam pedidos ao Setor de Compras para aquisição do Item 60, na data de 26/02/2021. Somente na data de 31/05/2021 a parte recorrente protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro refere ao preço das luvas. Ou seja, somente após três meses do pedido da aquisição do produto a empresa recorrente veio se manifestar, através de pedido de reajuste dos valores.

A Ata de Registro de Preços n.º 35/2020 estabelece na Cláusula 5.3.1 que "o **prazo para entrega do objeto será de até 10 dias**, mediante o envio da Nota de Empenho, contados a partir da data que será estabelecida na Ordem de fornecimento emitida pelo município". Sendo assim, sabendo da dificuldade para entrega do objeto, a parte recorrente poderia, pelo menos, ter apresentado justificativa dentro do prazo acima referido, apresentando suas razões para atraso na entrega do produto, bem como ter solicitado a prorrogação do prazo para entrega. No entanto, manteve-se inerte, tendo apresentado somente três meses após o pedido, um requerimento para realinhamento dos valores.

Além disso, os valores requeridos pela parte recorrente no seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro estavam acima dos valores praticados no mercado, conforme justifica a pesquisa de preços realizada pela administração pública e anexada aos autos.

Portanto não merece provimento o recurso interposto pela parte recorrente, merecendo ser mantida a decisão proferida anteriormente.

3) DA DECISÃO:

Pelo exposto, conheço do recurso administrativo pois presentes os requisitos para sua admissibilidade e nego provimento ante as razões acima expostas, mantendo-se a decisão anteriormente proferida.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de julho de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:952CE101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria n° 337/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 337, de 23 de julho de 2021, a qual contratou a Sra. Kaline Elisabeth Lopes da Silva, para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, visto que a mesma optou em não assumir a vaga pela qual foi contratada.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 28 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3986FAB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Contrata professor temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art.1º da Lei Municipal nº. 3.513, de 09 de julho de 2021, e, edital n° 32, de 20 de julho de 2021, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. Eliziane Schaeffer, para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 28 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:74C73967

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 34, DE 28 DE JULHO DE 2021

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO**,** para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor de Anos Iniciais, conforme Edital de classificação n° 32, de 20 de julho de 2021, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Turno	Carga Horária semanal
Eliziane Schaeffer	2°	Professor de Anos Iniciais	vespertino	20 h

Art. 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 28 de julho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:661EC5DF

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: ANDERSON VOLPI
CNPJ: nº 31.596.407/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO PILATES NA SAÚDE
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.245,00(dezesseis mil duzentos e quarenta e cinco reais
HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2021
Assinatura: 28/07/2021
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 072/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:F8039949

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: FARMABEM COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: nº 22.094.397/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO PILATES NA SAÚDE
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.392,60(sete mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2021
Assinatura: 28/07/2021
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 072/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 28 de julho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:CFED8E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 036, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda, e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar do Ministério da Economia, de constituir Grupo de Trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de
Previdência Complementar (RPC);

CONSIDERANDO Memorando nº 01/2021 da Assessoria Jurídica do FUMPREVS, que solicita a criação de um Grupo de Trabalho para a implementação do Regime de Previdência Complementar nesta municipalidade;

CONSIDERANDO a orientação do ofício circular DCF nº 25/2021 do Tribunal de Contas do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste Ente Federativo, o Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal - RS (GT-RPC).

Art. 2º O GT-RPC tem por finalidade realizar os procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Barros Casal - RS, dentre as quais:

I - Conhecer a legislação relativa ao tema;
II - Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;
III - Sugerir parâmetros legais como Público-alvo, condições e incentivos para migração dos servidores não abrangidos pelo RPC, tipo de cobertura a serem oferecidos, limite máximo de contribuição patronal e propor lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC; e
IV - Acompanhar o Processo Seletivo de seleção da Entidade Gestora do Regime de Previdência Complementar, definindo os parâmetros e analisando as propostas

§ 1º Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e outros interessados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e
propostas.

§ 2º No momento da seleção da entidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

Experiência da Entidade;
Características do Plano Ofertado;
Operação e comunicação com o participante do plano.

Art. 3º O GT-RPC será composta pelos seguintes membros:

I - Representando a Procuradoria-Geral do Município: Dr. Vagner de Oliveira;
II – Representando a Assessoria Jurídica do RPPS: Dra. Carolinne Nhoato dos Santos
III – Representando o RPPS a presidente do Conselho Municipal de Previdência: Sra. Nilcéia Guterres dos Santos;
IV – Representando o Setor de Pessoal: Sra. Edviges Stein Bagatini;
V – Representando a Secretaria Municipal da Fazenda: Sr. Edson Moraes Zinn
VI – Representando a Secretaria da Administração: Sr. Neri Guterres dos Santos

§ 1º A coordenadora do GT-RPC será a representante do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O GT-RPC deverá se reunir em até 15 (quinze) dias após a publicação desse Decreto e elaborar um plano de trabalho, com o envio de minuta de Projeto de Lei ao Legislativo no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias do início dos trabalhos e envio de convênio de adesão ao órgão fiscalizador até 13/11/2021.

Parágrafo único: O término do GT-RPC se dará com o envio do convênio de adesão ao órgão fiscalizador.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal em 27 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4081D640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 27 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 037, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Altera as medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de Barros Cassal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que *"Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências".*

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 e reitera o estado de calamidade pública no município no ano de 2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

CONSIDERANDO a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras em simetria aos protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

CONSIDERANDO, a decisão do Comitê de Crise Estadual em retirar a Região COVID Passo Fundo – R17, R18 e R19, da situação de alerta anteriormente enquadrada;

CONSIDERANDO, as orientações recebidas das Associações Regionais de Municípios denominadas de AMPLA, AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, através de suas diretorias, bem como, a diminuição do número de internações decorrentes da COVID-19, bem como, a crescente queda no número de casos positivos na região.

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das atividades econômicas e não econômicas no Município de Barros Cassal se dará entre o horário das 06h até as 22h, de segunda-feira a domingo.

Art. 2º Fica permitido, após o horário das 22h, os serviços de tele entrega, ficando vedado o procedimento de "pague e leve".

Art. 3º A limitação do horário constante no artigo 1º deste artigo não se aplica aos estabelecimentos e segmentos econômicos declarados como atividades e serviços essenciais, de acordo com o elencado no artigo 17 do Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seus anexos.

Art. 4º Em razão do fim da vigência do sinal de alerta expedido pelo governo estadual em nossa região, fica revogada as vedações estabelecidas para as ocupações de praças, parques e demais locais públicos de lazer frequentados durante os finais de semana, com a ressalva de se manter os devidos cuidados de distanciamento e medidas de prevenção.

Art. 5º Em razão do fim da vigência do sinal de alerta expedido pelo governo estadual em nossa região, deverá ser retomado o atendimento em turmas de turno integral nas escolas de educação infantil localizadas na sede do município, com a ressalva de se manter os devidos cuidados de distanciamento e medidas de prevenção segundo os protocolos sanitários vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto não houver sinal de alerta expedido pelo governo estadual à região de abrangência do município de Barros Cassal.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal em 27 de julho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:CEF1A5D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 28 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO

Resolução Nº 04, de 28 de Julho 2021.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Barros Cassal.
RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2021, tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social dos municípios participantes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 28 de Julho de 2021.

JULIANO DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Barros Cassal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F66E7D5E

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RETIFIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
O presente termo tem por finalidade retificar a data constante no Edital, tendo em vista que na página 1, linha 12, a data de abertura do processo licitatório consta "09:00, do dia 30 de julho de 2021", de acordo com os devidos Aviso de Publicação, constantes nos meios oficiais em foram fixadas as publicações do presente, altera-se a data constante no Edital para: "**09 horas do dia 02 de agosto de 2021",** permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital de pregão presencial nº 11/2021.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BE80BDED

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ELIS REGINA DOS SANTOS 01075393060
CNPJ: 21.076.809/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para reforma do prédio do Centro Administrativo Municipal de Barros Cassal, conforme Memorial Descritivo.
Dotações:
2655 - Recurso Livre
Valor: R$16.800,0 (dezesseis mil e oitocentos reais)
Vigência: 28/07/21 até 28/11/21

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A7C8025C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **20 de agosto de 2021, às 09 horas**, será realizada a sessão pública do pregão eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br,com julgamento pelo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de um equipamento agrícola - trator - (**Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 901452/2020**) para a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:238F91E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **17 de agosto de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação da Tomada de Preços n° 004/2021, cujo objeto é a execução das obras de continuação de pavimentação asfáltica, incluindo terraplanagem, drenagem, pavimentação e sinalização da Rua Paraíso, totalizando 90 metros de extensão. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:80630172

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.859, DE 28 DE JULHO DE 2021.

DEMITE O SERVIDOR LUCAS AQUINO MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Processo Administrativo Disciplinar de nº 265/2020, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa,

Considerando os termos do artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014;

R E S O L V E:

I - DEMITIR, a partir de 29 de julho de 2021, a bem do serviço público municipal, o servidor **LUCAS AQUINO MELO,** matrícula nº 12698, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, com amparo no disposto no artigo 97, inciso III, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014; e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – DETERMINAR a colocação dos haveres do servidor **LUCAS AQUINO MELO,** matrícula nº 12698, a respectiva disposição, e ORDENAR a intimação do mesmo de todos os termos desta Portaria, e, a partir de 29 de julho de 2021, está excluído do Quadro Funcional do Município de Campo Bom.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9E9138C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.860, DE 28 DE JULHO DE 2021.

SUSPENDE O servidor PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 264/2021, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

I - **SUSPENDER** o servidor **PAULO ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5369, titular do cargo de Agente de Vigilância em Saúde, do exercício das atividades, durante o período de 15 (quinze) dias, a partir de 02 de agosto de 2021, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B9395D91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº09/2021 – MONITOR DE ESCOLA EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO Nº09/2021 – MONITOR DE ESCOLA EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a pontuação e classificação preliminares dos candidatos do Processo Seletivo nº 09/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *Monitor de Escola.* O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 28 de Julho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:62B0E90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.820/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2.820/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ALINE ISABEL WELTER,** 40º colocada para a vaga de **PROFESSORA I – EDUCAÇÃO INFANTIL,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.820/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 27 de Julho de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E4E3D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 370/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE ESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022/2025.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEIAR os membros da Comissão Executiva de Estruturação do Plano Municipal de Saúde 2022/2025, conforme segue:

- Vigilância Sanitária -Fernando Dal Lago;
– Equipe Multiprofissional - Graciela Liesenfeld;
– Motoristas - Almedir Espindola Ferreira;
– Higienização - Ester Maria Lauxen;
– Farmácia - Vanessa Neves Brondani;
- Médicos – Otávio Hoss Benetti e Homero Hatwig Knob;
- Saúde Bucal – Denise Knapp;
- Enfermagem – Claudia Maria Koening, Luciane Raquel Wagner Bastian, Luciele Nawroski e Lais Perreira de Almeida;
- Sala de Vacinas – Rúbia Thais Schleger;
- Administrativo – Bruna Golimbievski.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 28 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:3927FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 371/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 2.759/2020, de 04 de Fevereiro de 2020, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o PMSB e o PMGIRS do Município de Cândido Godói, RS, Reestrutura o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal De Meio Ambiente e Decreto nº 380/2021, de 18 de JUNHO de 2021, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, com os seguintes representantes:

DO GOVERNO:
- Secretaria do Planejamento: Titular: Daniel Rodrigo Goerlach; suplente: Selia Maria Heck;
- Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente: Titular: Ana Luisa Hermann; suplente: Roseli Aguida Goulart;
- Secretaria da Administração: Titular: Rudimar Schneider; suplente: Geni Maria Seibel;
- Secretaria da Educação e Cultura: Titular: Beatriz Habitzreuter Hermann; Suplente: Liria Ana Arenhardt;
- CORSAN: Titular: Edson Josbenti Gottardo; suplente: Clóvis Adams;
- Secretaria da Saúde: Titular: Valdir Salinski Sacks; suplente: Luciane Raquel Wagner Bastian;
- Brigada Militar: Titular: Rene Knapp; suplente: Davi Luis Lermen;

DA SOCIEDADE CIVIL:
- Emater: Titular: Elton Luís Naumann; suplente: Elizane Kin;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR: Titular: Max Gotze Filho; suplente: Clarice Claci Pich;

- Associação Rádio Gêmeos: Titular: Marina Perini; suplente: Raul Adams;

- Associação Comercial e Industrial – ACICG: Titular: Joseane Tamara Spies; suplente: João Olavo Ciotti;
- Associação Municipal das Mulheres Rurais – AMMUR: - Titular: Maria Lucia Grimm; suplente: Clarice Maria Schardong;
- Associação Municipal da Terceira Idade – ASMUTI: Titular: Irineu Becker; suplente: Leo Boufleur;
- Associação da Vila Esperança: Titular: Marli Ilaine Eninger; suplente: Ilse Antonia Burg Pies.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 325/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:BEEA7727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2021 – EDITAL Nº 346/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bancos e lixeiras para Secretaria de Turismo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 11.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:68B752F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2021 – EDITAL Nº 347/2021

OBJETO: Aquisição de peças para os computadores da engenharia. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 11.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CF8C73E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2021 – EDITAL Nº 348/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carimbos entintados e resina para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 12.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:7A116DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2021 – EDITAL Nº 349/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 12.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:78A37F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2021 – EDITAL Nº 350/2021

OBJETO: Registro de Preço de Mangueira 2AT de alta pressão para a Secretaria de Obras. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A62193AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021 – EDITAL Nº 352/2021

OBJETO: Registro de Preço de Pilhas Alcalinas para o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 13.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:33CB9AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2021 – EDITAL Nº 357/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fazer serviço de pintura e chapeação da traseira de veículo Spin, na cor branca, placa IYI 0729, ano 2017, mod. 2018 para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 16.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51)

39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:88266A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2021 – EDITAL Nº 359/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar (A-C). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 16.08.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A2A1E2C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Bibliotecas Literárias para as Escolas da Rede Municipal de Ensino**, às **09h00min** do dia **11 de agosto de 2.021**.

Pregão Presencial nº 25/2021
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Aquisição de Mobiliário Sob Medida para EMEF Construindo o Saber**, às **14h30min** do dia **11 de agosto de 2.021**.

Pregão Presencial nº 26/2021
Participação Exclusiva ME e EPP
O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Registro de Preços de **Materiais de Higiene, Limpeza e Correlatos para utilização das Secretarias e Escolas Municipais**, às **09h00min** do dia **13 de agosto de 2.021**.

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:6219CA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **16/08/2021, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de Materiais e Medicamentos para uso Ambulatorial na Unidade Basica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município, conforme descrito no presente Edital de Tomada de Preço n° 009/2021. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Caseiros, 28/07/2021

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:2CD35CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso (locação) dos sistemas integrados de gestão pública, visando atender as necessidades de suporte nas tecnologias bem como conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação, atualização e manutenção de software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, com acesso a banco de dados relacional padrão SQL, com suporte a sistemas operacionais no servidor Linux e/ou Windows.
Contrato nº: 05/2021
Contratado: ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 93.088.649/0001-97
Valor total (pagamento uma única vez) para a implantação, migração e treinamento de módulos novos: R$ 13.280,00
Valor Total a ser pago à contratada pela locação e suporte MENSAL:
R$ 22.900,00
Valor Total do contrato pelo período de 12 (dose) meses: R$ 288.080,00

Cerro Largo, 01 de julho de 2021.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:C2815F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 005-2021

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2021,** para a contratação de empresa para prestação dos serviços de **COLETA, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS**, foi alterado. Nova data de abertura será no dia **13 de agosto de 2021 às 14h00min**. Edital encontra-se disponível no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br e http://wwwportaldecompraspublicas.com.br.

Coronel Barros, em 28 de julho de 2021.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:BF0BBD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 009/2021
CONVITE Nº 009/2021

Protocolo Administrativo nº 520/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR OBRAS DE REFORMA DAS SALAS DO SIM E ARQUIVO MORTO JUNTO AO TÉRREO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E MINUTA DO CONTRATO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.

Em ata datada de 29/07/2021, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente ao Convite nº 009/2021, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA ME CNPJ/MF nº 40.899.665/0001-01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1.	Reforma Das Salas Do Sim E Arquivo Morto Junto Ao Térreo Do Centro Administrativo.	
	Valor dos Materiais (70%)	8.007,78
	Valor dos Serviços (mão de obra) 30%	3.431,90
	Valor Total R$	**11.439,68**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. Os trabalhos deverão ser executados no prazo de até 30dias a contar da ordem de serviço. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante a apresentação da Nota Fiscal e da emissão de laudo pelo Setor de Engenharia do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:43C58AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. ATA Nº 01/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2021

O município de Crissiumal/RS, torna público que foi realizado reajuste de valor referente a Ata nº 01/2021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2021. O objeto do presente aditivo é a readequação de preço registrado através da ata de Registro de Preços nº 01/2021, restabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial do preço registrado, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Und.	Preço Unitário Reajustado R$
27	Carne bovina moída de 1ª qualidade, inspecionada, resfriada, gordura permitida inferior a 10% de gordura e deverá ser moída no momento da entrega	Kg.	31,90

Empresa detentora da ata: MARIA CLARICE FOCKINK
CNPJ nº 92.188.499/0001-20, com sede na Rua Guarita, nº 760, Centro – Crissiumal/RS.

Crissiumal, 23 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4A689460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de responsabilidade técnica mensal para extração de basalto para fins de uso como paralelepípedos e britagem, com relatório anual junto ao departamento nacional de produção mineral, com engenheiro de minas e geólogo, na pedreira localizada na Cabeceira do São Vicente, Crissiumal – RS*, sendo a data da abertura das propostas no dia 10 de agosto 2021 às 09:00 horas. Mais informações pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1343ED5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021

Contrato Nº 198/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Valor da Tx: - 4%
Vigência: Início 27/07/21Término: 27/07/22
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 53/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA ATRAVÉS DE CARTÃO COMBUSTÍVEL COM CHIP OU MAGNÉTICO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DESTA MUNICIPALIDADE.

_____

Crissiumal, 27 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2CB44AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

Contrato Nº 199/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Valor: R$ 4.400,00
Vigência: Início 28/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 57/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA BLOCO DE PRODUTOR RURAL, DESTINADAS AO SETOR DE ICMS.

_____

Crissiumal, 28 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D1E1B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

Contrato Nº 202/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL
Valor: R$ 13.200,00

Vigência: Início 28/07/21Término: 30/07/22
Licitação: Inexigibilidade Nº 13/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO DE ABRIGAMENTO DE ADELINO MORAES.

_____

Crissiumal, 28 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3406A454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

Contrato Nº 200/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ILOI KIST EIRELI - EPP BASE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO
Valor: R$ 8.394,00
Vigência: Início 28/07/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 56/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS DESTINADAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRATELEIRA PARA ARMAZENAGEM DE PNEUS.

_____

Crissiumal, 28 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B9AD68E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

Contrato Nº 201/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: R M CONSTRUTORA E INSTALACOES EIRELI
Valor: R$ 49.643,16
Vigência: Início 28/07/21Término: 26/08/21
Licitação: Tomada de Preços Nº 5/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA DESTINADOS A REFORMA DA E.M.E.I ROTERMUND.

_____

Crissiumal, 28 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:422895D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

Contrato nº 75/2021. Pregão Presencial nº 002/2021. Contratado: Montardo E Nascimento Ltda. CNPJ nº 11.827.241/0001-25. Objeto: Prestação dos serviços por parte da contratada para a execução de serviços geológicos para confecção de processo de outorga, protocolo, encaminhamento e monitoramento junto ao DRH/SEMA/RS, inscrição no sistema SIOUT, dos poços artesianos, compreendendo ensaios, teste de vazão e análise físico, químico e microbiológico, todos padrão outorga, dando cumprimento à Resolução nº 302/2018 alterada pela Resolução nº 333/2019, da CRH/RS e disposições pertinentes. Valor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais). Vigência: 27/07/2021 à 27/07/2022. Assinatura do Contrato: 27/07/2021.

Derrubadas/RS, 27 de Julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:079D3AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e requerimento da servidora, **C O N C E D E** à servidora municipal **ISOLDE TERESINHA HERGESSEL,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças 30 (trinta) dias de licença, a contar de 27/07/2021 a 25/08/2021, para acompanhamento do tratamento de saúde de seus pais, que estão acometidos da doença de Alzheimer e encontram-se em cadeira de rodas, necessitando de acompanhamento em período integral para atendimento de suas necessidades básicas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE JULHO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 19/07/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0549702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição de uniformes para profissionais da educação e funcionários (as) da Rede Pública Municipal de Ensino. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedor(a): Larissa Busatto Alves. CNPJ 10.767.180/0001-95. Valor: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais).

Derrubadas/RS, 28 de julho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:B7B31D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

Contratante: MUNICIPIO DE DOM FELICIANO
Contratada: CLEIA E K THUROW
Objeto: Aquisição de uma plantadeira de duas linhas.
Valor Total: R$ 18.414,00
Data da assinatura: 17/05/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:831869D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.
Contratada: CONSTRUTORA GOMES DULL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão para a realização da obra de ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil João Cândido.
Valor Total: R$ 235.478,60
Data da assinatura: 05/05/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:9C82B55B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021

Contratante: MUNICIPIO DE DOM FELICIANO
Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRO SUL COOPACS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
Valor Total: R$ 99.360,00.
Data da assinatura: 04/05/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:111A27FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a adjudicação do pregão eletronico nº 29/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1045.566-93/2017/MAPA.:
Vencedora item 1: **ZELIA TARNOWSKI KUCZYNSKI**
Valor Adjudicado:R$ 33.269,97
Data da Adjudicação: 12/07/2021.

Vencedora item 2: **BRASIDAS EIRELI**
Valor Adjudicado:R$ 2.200,00
Data da Adjudicação: 12/07/2021.

Vencedora itens 3 e 5: **F&F REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**
Valor Adjudicado:R$ 31.312,00
Data da Adjudicação: 12/07/2021.

Vencedora item 6: **SANIGRAN LTDA**
Valor Adjudicado:R$ 3.971,88
Data da Adjudicação: 12/07/2021.

JOSIMAR VIEGAS ROSIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:4DDED8DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 29/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a homologação do pregão eletronico nº 29/2021, referente ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos industriais e agrícolas referente ao Contrato de Repasse n.º 1045.566-93/2017/MAPA.:
Vencedora item 1:**ZELIA TARNOWSKI KUCZYNSKI**
Valor Homologado:R$ 33.269,97
Data da Homologação: 14/07/2021.

Vencedora item 2:**BRASIDAS EIRELI**
Valor Homologado:R$ 2.200,00
Data da Homologação: 14/07/2021.

Vencedora itens 3 e 5:**F&F REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**
Valor Homologado:R$ 31.312,00
Data da Homologação: 14/07/2021.

Vencedora item 6:**SANIGRAN LTDA**
Valor Homologado:R$ 3.971,88
Data da Homologação: 14/07/2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Majewski Langhanz
Código Identificador:42E97B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 48/2021 Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Minivan, para a Secretaria Municipal de Saúde, referente recurso portaria SES nº 319/2021, emenda parlamentar nº 63. A abertura da licitação será às 09h do dia 10 de agosto de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:3F3F04A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- ELETRO FRONZA LTDA – CNPJ Nº 98.246.119/0001-43 – Contrato Administrativo nº 244/2021 – Pregão Presencial nº 031/2021 – Aquisição de tintas, tinner e microesfera de vidro para pintura de meio-fio, faixas de pedestres e travessias elevadas, junto as vias públicas da sede e distritos do interior do Município - Assinatura: 29/07/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:87A917E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUMULA DE CONTRATOS

SÚMULA DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contrato Adm.: 165/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$537,60
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Contrato Adm.: 166/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$15.340,50
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
Contrato Adm.: 167/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$2.268,00
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**
Contrato Adm.: 168/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$370,40
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MEDILAR IMP. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A**
Contrato Adm.: 169/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$2.421,02
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contrato Adm.: 170/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 005/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$1.440,00
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **MORESCO E ANTUNES ME**
Contrato Adm.: 171/2021
Edital de Licitação Modalidade: Registro de Preço 001/2021 Consórcio Cirau
Objeto: aquisição de medicamentos para disponibilização a população deste município através da farmácia básica e material hospitalar para unidade básica de saúde UBS.
Valor: R$4.707,00
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **IVEPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**
Contrato Adm.: 172/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 010/2021
Objeto: contração de pessoa jurídica para conserto da máquina retro escavadeira JCB do município de Entre Rios do Sul.
Valor: R$21.100,00
Data Assinatura : 07.06.2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.
Contratada: **KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**
Contrato Adm.: 173/2021
Edital de Licitação Modalidade: Pregão Presencial 010/2021
Objeto: contração de pessoa jurídica para conserto do **Rolo Compactor** e da **máquina Caterpillar 12 G** do município de Entre Rios do Sul.
Valor: R$134.859,00
Data Assinatura : 07.06.2021

Entre Rios do Sul-RS, 17 de Junho de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Carla Lizane Chaves Katafesta
Código Identificador:49A44453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 PROCESSO Nº 94/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, OBJETO: COMPRA DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR: AVEIA EM FLOCOS FINA; CARNE BOVINA COM OSSO; CARNE BOVINA SEM OSSO; COLORAU; FARINHA DE MILHO; AÇÚCAR BRANCO**.** DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30H DO DIA 10/08/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 28 DE JULHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5006554D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021 PROCESSO Nº 88/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

CONTRATADA: BELLENZIER PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus
VALOR: R$ 41.368,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta e oito reais)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2E7E2639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 PROCESSO Nº 88/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de pneus

VALOR: R$ 55.730,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e trinta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CF7B1A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 PROCESSO N° 81/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: **AUTO POSTO BOTTEGA LTDA**

OBJETO: Aquisição de 30.000L de Gasolina Comum, aquisição de 80.000L de Óleo Diesel Comum S500 e aquisição de 50.000L Óleo Diesel S-10.

VALOR: R$ R$05,54 o litro de Gasolina Comum. R$ R$04,08 o litro de Óleo Diesel Comum S500. R$ R$04,09 o litro de Óleo Diesel S-10.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:65280F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2021 REFERENTE À DISPENSA Nº 36/2021 PROCESSO N° 86/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: ELIZANDRA RIBEIRO CORREA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE ALUGUEL SOCIAL PARA A SENHORA NADI DA SILVA MACHADO

VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 30/09/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:9250E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2021 PROCESSO 95/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: **SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA,**

OBJETO: é a contratação de serviços e aquisição de equipamentos para vídeomonitoramento.

VALOR: R$ 37.179,23 (trinta e sete mil cento e setenta e nove reais com vinte e três centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B96E178E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2021 PROCESSO 96/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA

OBJETO: colocação de peças e serviços para conserto do veículo Micro-ônibus

VALOR: R$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5A1761E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 PROCESSO 96/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: **RETIFICA L. C. LTDA**

OBJETO: Aquisição de produtos e serviços para conserto do veículo Sprint 4.07TCE

VALOR: R$ 14.304,69 (quatorze mil trezentos e quatro reais com sessenta e nove centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:81643A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 PROCESSO N° 87/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: GAMBATTO C1 VEÍCULOS LTDA,

OBJETO: a aquisição de um veículo Veículo Citroën Jumpy 1.6 Turbo Diesel Furgão Pack, na cor branca, ano/modelo 2021/2022, capacidade de 3 pessoas (sendo 2 passageiros mais motorista), com motor de 115CV de potência, direção eletro-hidráulica, tração dianteira, roda de aço, pneus 215/65R16, largura do compartimento de carga de 1636mm, altura mínima do compartimento de carga de 1397mm, comprimento do compartimento de carga de 2862mm, comprimento total de 5.309mm, altura mínima de 1935mm, largura de espelho a espelho de 2204mm, distância entre eixos de 3275mm, banco do motorista com regulagem de altura, air-bag duplo (motorista e passageiro), vidros elétricos dianteiros original de fábrica, espelhos e retrovisores elétricos, ar condicionado dianteiro, tanque de combustível de 69L, carga útil de 1500kg, volume do compartimento de carga de 6m³, porta lateral corrediça, farol de neblina, veículo equipado com freios ABS, controle de estabilidade, compartimento de carga revestido com tapete de borracha, com sensor de estacionamento. 3 anos de garantia ou 1000.000kmm, o qual ocorrer primeiro.

VALOR: R$ 157.900,00 **(cento e cinquenta e sete mil e novecentos reais).**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:76191E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO Nº 97/2021.

CONTRATADA: FINKLER COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: Aquisição De Refrigerador/ Aquecedor 50 L Em Aço Inox, Purificador De Agua Aquapur E Dosador De Alcool Para Espaços Abertos.

VALOR TOTAL: R$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:332998E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos para o tratamento de pacientes da FSPSCE.
CONTRATADA: Cirurgica São Luis Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI.
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 77.180,00 (setenta e sete mil, cento e oitenta reais) conforme Ordem de Compra nº 852/2021.
CONTRATADA: MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) conforme Ordem de Compra nº 851/2021.
DATA DA DISPENSA: 26 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8BF4D97E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
OBJETO: Contratação de sistema de digitalização para gestão eletrônica de documentos médicos, tais como prontuários, fichas de atendimento ambulatorial, etc. O sistema deverá ser gerenciado por software de gestão eletrônica de documentos que assegure regras de segurança específicas na transmissão de dados para o servidor da FSPSCE. O sistema deverá suportar 3.500 digitalizações diárias.
CONTRATO Nº 50157/2021
CONTRATADA: Comabe Automação de Escritórios Ltda.
CNPJ: 87.551.867/0001-13
VALOR MENSAL:R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

VALOR ANUAL: R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da assinatura.
Data da assinatura:21 de Julho de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9C0D0438

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 071/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamento manipulado - colírio nitrato de prata 1%.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 11 de Agosto de 2021 às 09h45min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 11 de Agosto de 2021 a partir das 10h00min.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DC4284CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.860 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.318, de 13 de novembro de 2019, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a função de Entrevistador Social do Programa Bolsa Família.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CD49A4EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.861 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Cria vaga para o cargo de Assistente Administrativo na estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A6C39583

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.862 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 7.576, de 09 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:11FE0A93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.863 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:D94CE42A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.864 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:713F953D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.865 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:36E52830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.866 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar e Conceder o uso de área de terra que especifica, em prol da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Esteio (ACISE).

Prefeitura Municipal de Esteio, de 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:26359F4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.008 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito especial no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7FD6FC90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.009 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:750F5C61

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4509/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Barbara Muniz Martins, Professor Português, Estatutário, matrícula n° 45111, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2C22E261

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4510/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Machado de Souza, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47265, Regime Especial de Trabalho, a partir de 09/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:382545B6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4511/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruna Zinn da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41344, Regime Especial de Trabalho a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E56EFF48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4512/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41080, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2D797E8A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4513/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carina Nunes Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41080, Regime Especial de Trabalho a partir de 03/03/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE37B67E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4514/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carine Araujo Nunes de Freitas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41295, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:33C81D21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4515/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n° 46218, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0FB16365

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4516/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Aparecida de Moura Sparremberger Martins, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 47171, Regime Especial de Trabalho, a partir de 24/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D278D3FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4517/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Carla Eliane da Silveira, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n°46798, Regime Especial de Trabalho, a partir de 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:135E9D44

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4518/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Eliane da Silveira, Professor Matemática, Estatutário, matrícula n°46798, Regime Especial de Trabalho, a partir de 10/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F62C4DDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4519/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, Regime Especial de Trabalho, a partir de 08/02/2021, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D94BA212

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato Nº 258/2018
Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação Nº 228/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação dos Trabalhadores da Unidade de Triagem do Hospital Psiquiátrico São Pedro
CNPJ: 05.545.303/0001-03
Objeto: Destinação adequada dos documentos públicos que cumpriram prazo legal de arquivamento
Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é a alteração da fiscalização do contrato, que ficará a cargo e responsabilidade da Secretaria Municipal de Governança e Gestão – SMGG, a contar de 01 de janeiro de 2021.
Assinatura: 23 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8C130BF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILAO 3/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado **LEILÃO PÚBLICO**, cujo Edital assim se resume:

LEILÃO PÚBLICO Nº 3/2021, Processo administrativo nº 3117/2021. Objeto: **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E 20 VEÍCULOS AUTOMOTORES) – SMGG**, Participação: PESSOAS JURÍDICAS E PESSOA FÍSICA. Critério de julgamento: MAIOR LANCE. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 17 de agosto de 2021 às 15:00 horas.** Local da sessão: AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS. Modalidade de leilão: NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL. Leiloeira oficial: NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS - JUCERGS 233/09. Site da leiloeira: www.nsleiloes.lel.br. Comissão: 5% PAGO À VISTA, valor da comissão não está incluso no valor do lance ofertado. Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:87DA40A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 124/2021

O Município de Esteio torna público, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2021, Processo administrativo: N° 3871/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS BLACKOUT INSTALADA - SMGG ,** Participação: QUALQUER EMPRESA,

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, Modo de disputa: ABERTO, Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de agosto de 2021 às 16:00 horas** . Edital e certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:3585C194

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 2067/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Vivian de Oliveira Furtado
CPF: 832.660.540-91
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 08 de agosto de 2021, até 07 de agosto de 2022.
Valor: O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo a remuneração de **R$ 30,00 (quarenta reais)** por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade médio.
Assinatura: 22 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DA7D2139

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 113/2021

CONTRATO Nº 113/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (detector fetal) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:743603BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 113/2021

CONTRATO Nº 113/2021
Pregão Eletrônico Nº 147/2020
Ordem de Compra Nº 2060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Objeto: Aquisição de equipamentos ambulatoriais (detector fetal) – Emenda Parlamentar - SMS
Valor: R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)
Vigência: 12 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 26 de julho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:21FAF792

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 060/2020

CONTRATO 060/2020
Quarto Adendo
Pregão Eletrônico 142/2019
Ordem de Compra nº 2194/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Securisysem Sistemas de Monitoramento LTDA
CNPJ 05.541.161/0001-06.
Objeto: Fica acrescido **aditivo** equivalente a **2,80%** do objeto do contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO NOS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CENTRAIS DE ALARMES MONITORADOS, CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENSORES E DEMAIS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS
Valor: O valor referente ao **aditivo é de R$ 7.636,67 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Vigência: O aditivo passa a valer a partir de 28 de julho de 2021.
Assinatura: 27/07/21

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9E3DCA56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4520/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Luciane Soares Xavier, matrícula nº 3675, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução, e designar o (a) servidor (a) Gabriela Maria Scrinz, matrícula nº 3675, como Fiscal Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Urbanismo, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 123/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto a Locação de impressoras multifuncionais para uso de todas as unidades da SMU - SMU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 041/2020, oriundo do processo administrativo nº 2869/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9359D127

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4521/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Silveira Teixeira Ferreira, Professor, Estatutário matrícula n° 40377, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/07/21 até 27/07/21, com remuneração, com base no art.

151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:11D6CB10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4522/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Bataioli da Silva, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47191, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/07/21 até 02/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:079B4E2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4523/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rosa de Farias, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3985, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/07/21 até 01/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86C50E97

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4524/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Thainara Rodrigues de Oliveira, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n°3506, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4357/2021, no período de 26/07/21 até 28/07/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70BD7E3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4525/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edson de Mello Silveira, Servente, Estatutário, matrícula nº 50316, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/07/21 até 04/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A1CBA3D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4526/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/21 até 23/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0EE26D64

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4527/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mara Cristiani Teixeira, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47116, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/21 até 09/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AC5A0BD9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4528/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Luciane da Silva Veloso, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45441, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/06/21 até 28/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87B2E923

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4529/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Daniel Hilario da Silva, Agente Comunitário PACS 1, matrícula nº 30989, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/21 até 07/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5BD5F31C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4530/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabiana Rostirolla Dauernheimer, Supervisor Escolar 40 HS, Estatutário, matrícula n° 46651, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2972/2021, no período de 16/07/21 até 31/08/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4D757C93

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4531/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flaviane Boeger da Luz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40224, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/07/21 até 02/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:90C545EC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4532/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Regina Cassuriaga Garcia, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50634, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/07/21 até 14/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:70A660B1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4533/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassius Athayde Valter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7951, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/21 até 25/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:80AAD221

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4534/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina dos Santos de Andrade, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7027, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/21 até 31/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F345EB48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4535/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Ramires, Professor, Estatutário, matrícula nº 40024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/07/21 até 04/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:25B38070

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4536/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para João Cândido Correa, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50481, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/07/21 até 04/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:78996FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO

CONTRATO Nº 048 DE 27 DE JULHO DE 2021
Processo Administrativo nº 411/2021 – Dispensa por Limite nº 342/2021.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FAGUNDES VARELA – RS, torna público a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS, inscrita no CNPJ sob o n° 92.954.957/0001-95, que tem como objeto a seleção de propostas para a contratação de agente de integração, para fins de proporcionar, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008, a realização de estágios de estudantes, de interesse curricular, no Legislativo Municipal. Valor: 15% sobre a bolsa auxilio. Prazo: 12 meses, prorrogável. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2021.

VOLNEI CATTIVELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:807A9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2021 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O município de Fagundes Varela, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas PRATA FURAÇÕES E DETONAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.677.026/0001-02, VALDIR SEBEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 16.709.796/0001-96 de contratação de empresa para prestar serviço de desmonte de rocha em pedreira e detonação com proteção nas vias públicas do Município, incluindo materiais e mão de obra. As Atas de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar dessa publicação. A mesma encontra-se publicada no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:00BFF736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
O prefeito municipal de Fagundes Varela, torna público a **ANULAÇÃO** do processo do processo de aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos para atender as necessidades da EMEF Caminhos do Aprende. Recurso – SIMEC PAR-FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201800140 - Emenda(s) Parlamentar(es) 37930002/2016, tendo em vista o não atendimento ao ato convocatório , fase de lances, onde o edital previa menor valor por item e a disputa foi realizada pelo menor valor global. Ata de decisão e anulação encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:76D53A05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.146, DE 27 DE JULHO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa de Trabalho: 0025 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Municipal.
Recurso: 1179- Pav. Rua Fries contrato de repasse MDR 885893/2019 Emenda nº 28640004
2.082 – Manutenção e melhoria das vias públicas municipais.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.750,00
Art. 2º Servirá para cobertura deste crédito especial da Emenda Parlamentar nº 28640004, do Recurso: 1179 – Pav. Rua Fries contrato de repasse MDR 885893/2019 Emenda nº 28640004.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 27 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4ACA8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.147, DE 27 DE JULHO DE 2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, na seguinte rubrica:

06.00 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa de Trabalho: 0025 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infraestrutura Municipal.
Recurso: 1180 - Pav Alfredo Berwing – Contrato de Repasse 889240/2019 Emenda Individual 30670003
2.082 – Manutenção e melhoria das vias públicas municipais.
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 238.750,00
Art. 2º Servirá para cobertura deste crédito especial a emenda parlamentar 3067003, fonte de recurso 1180 - Pav Alfredo Berwing – Contrato de Repasse 889240/2019 Emenda Individual 30670003.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, EM 27 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:61EAD77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2122/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, a fim de tratar da contratação temporária, para as funções de Especialista em Educação – Orientador Educacional, Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa e de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conforme autorização na Lei Municipal n° 2122/2021, com resultado homologado pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 01/2019, conforme segue:

Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1305690	LISANGELA BIELAVICIUS CARDOSO	6°

GLORINHA, 27 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2037E530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 670/2021

Torna sem efeito a portaria n° 668/2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela Portaria n° 668/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B78BAC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 671/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de ensino fundamental por disciplina – língua portuguesa.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 23 de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado, de LISANGELA BIELAVICIUS CARDOSO para o cargo de **Professor de Ensino Fundamental por Disciplina – Língua Portuguesa**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A4142CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.361, DE 20 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto nº 4.139/2017, que cria regulamenta a Lei Municipal nº 2.144/2021 que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 9º da Lei Municipal N° 2.144, de 20 de julho de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no município de Glorinha, que disciplina a Fiscalização e a Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal instituídas pela Lei Municipal Nº 2.144, de 20 de julho de 2021.
Art. 2º As atividades de fiscalização e Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Glorinha pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 3º A prévia fiscalização sob o ponto de vista Industrial e Sanitário dos Produtos de Origem Animal obedecerá no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações, Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, as legislações Municipais e normas correlatas.
Art. 4° Os produtos de origem animal em natureza ou derivados deverão atender aos Padrões de Identidade e de Qualidade previstos no Decreto nº 9013/2017 e normas complementares, legislações específicas, bem como à Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Art. 5º Os servidores incumbidos da execução do presente Regulamento terão identificação funcional fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 6º Fica proibido dentro do território do município de Glorinha comercializar, transportar, comprar, vender ou ceder qualquer produto de origem animal sob registro do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de outro município, exceto nos casos que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto a órgãos Estaduais ou Federais.
Art. 7º A inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal será realizada em caráter permanente ou periódico.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos
§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados.
§ 3º A frequência da inspeção de que trata o parágrafo 2º será estabelecida em Normas Complementares.
Art. 8º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização previstas neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis com adição ou não de produtos vegetais.
Parágrafo único – A inspeção e fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
Art. 9º A inspeção e a fiscalização de que trata este decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulam, conservam, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
Art. 10 A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal nos Produtos de Origem Animal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 11 Para os fins deste decreto entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, sob inspeção Municipal qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
§ 1º A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e suas matérias- primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII - verificação dos controles de rastreabilidade dos animais das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;

XIV - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 12 Os procedimentos de inspeção e de fiscalização poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, de acordo com o nível de desenvolvimento tecnológico, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 13 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas Técnicas, e legislações específicas as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal,
§ 1° Para obtenção do registro do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas Técnicas do SIM e normas complementares;
II - avaliação e aprovação da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria in loco do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado por servidor do SIM com formação em Medicina Veterinária;
IV - concessão do registro do estabelecimento.
Art. 14 Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
Art. 15 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, serão prevista neste Decreto em conformidade com o decreto nº 9013/2017 e normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.
Art. 16 O registro será requerido à Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, instruindo-se o processo de acordo com as Normas Técnicas estabelecidas pelo SIM e normas complementares.
Art. 17 A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto ou em Normas Complementares.
Art. 18 Atendidas as exigências estabelecidas neste decreto e em normas complementares o chefe do Serviço de Inspeção Municipal emitirá o "Título de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.
§1º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 19 A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Chefe do SIM do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades;
Parágrafo único - Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 20 O registro de Inspeção Industrial e Sanitária somente será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente registrados no órgão fiscalizador do exercício legal da atividade.
Art. 21 Será deferida a concessão de Registro Provisório, por um período não superior a 06 (seis) meses, a partir da data de permissão inicial para funcionamento do estabelecimento até a conclusão das demais obras e instalações, de acordo com cronograma previsto e aprovado.
Art. 22 As exigências mínimas para início da operação do estabelecimento serão fixadas na vistoria realizada pelos inspetores do SIM, não podendo prescindir de instalação de equipamentos necessários, esgotamento sanitário, luz, água, piso e/ou outras exigências a critério do SIM.
Art. 23 O estabelecimento que interromper seu funcionamento, só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.
Parágrafo único - Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o respectivo registro.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA
Art. 24 Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º Quando ocorrer mudança de proprietário e/ou administrador em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM:
I - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa;
II - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento;
III - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado;
IV- No caso do vendedor ou locador ter feito à comunicação a que se refere o inciso I parágrafo § 1º do art. 24, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal;
V- Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
VI - O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS
Art. 25 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme procedimentos regulamentados nas normas técnicas do SIM e normas complementares:
§ 1º As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
Art. 26 O Serviço de Inspeção Municipal poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 27 O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos previamente aprovados.
Art. 28 Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestível de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 29 As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de

disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VI

DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E DAS PESSOAS

Art. 30 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

§ 1º As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais,

I - Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal;

II - Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores;

III - Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos;

IV - Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada e por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde;

V - É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

VI - São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais;

VII - É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos;

VIII - As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário;

IX - O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos;

X - Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário;

XI - É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal;

XII - As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados;

XIII - Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução;

XIV - Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Parágrafo único - Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 31 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 32 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao Regulamento disposto neste decreto, no Decreto 9013/2017 e normas complementares em legislações específicas;

II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem;

III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV – Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema informatizado pelo SIM até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;

V - Arcar com os custos de análises fiscais solicitadas pelo SIM;

VI - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares.

Art. 33 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente. Deverão ser utilizados procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos que serão estabelecidos por legislações específicas, pelo SIM e normas correlatas.

§ 2º Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto, legislações específicas e normas correlatas.

Art. 34 Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

CAPÍTULO V III

DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 35 O trânsito de matérias-primas e de produtos de origem animal deve ser realizado por meio de transporte apropriado, de modo a garantir a manutenção de sua integridade e a permitir sua conservação.

I - Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva;

Art. 36 O veículo de transporte de alimentos deverá ser licenciado anualmente pela Secretaria da Saúde.

CAPÍTULO IX

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM E CARIMBAGEM

Art. 37 Entende-se por “embalagem” o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar produtos destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1º Entende-se por “embalagem primária” o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pela autoridade competente.

§ 2º Entende-se por “embalagem secundária” o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 38 Os produtos de origem animal, destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 39 Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único - Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.
Art. 40 Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.
Art. 41 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal -MAPA
Art. 42 Nas solicitações de registro de produtos além dos requisitos estabelecidos o requerente deve apresentar ao S.I.M. e ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal:
§ 1º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes.
§ 2º Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto.
§ 3º Informações acerca do histórico do produto, quando existentes.
§ 4º Embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes.
§ 5º literatura técnico científica relacionada à fabricação do produto.
Art. 43 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 44 Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.
I - Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção;
II- Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado;
III - A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva;
IV - Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.
Art. 45 Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista nas Normas Técnicas do SIM de Glorinha, Decreto 9013/2017 e normas complementares;
VI - localização do estabelecimento, endereço completo, rua, bairro nº, município, UF;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade;
IX - forma de composição ou outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
X - especificação "Indústria Brasileira";
XI - indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XII - expressão "Colorido Artificialmente", quando for o caso;
XIII - expressão "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XIV - impressa a seguinte expressão "Registro na Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha - SIM sob o nº 0000", seguida do respectivo número de registro;
XV - indicação da forma e temperatura de conservação;
XVI - peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XVII - números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e na Inscrição Estadual (IE);
XVIII - outras expressões determinadas por lei ou regulamento;
XIX - o desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto;
XX - o fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos;
XXI - os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura;
XXII - é facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 46 A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.
Art. 47 As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado.
Parágrafo único - Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 48 Nos rótulos pode figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.
Art. 49 É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.
§ 1º As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.
§ 2º Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.
§ 3º As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento "tipo", "estilo", "marca", "corte" ou equivalentes.
Art. 50 Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
Parágrafo único - Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguido dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.
Art. 51 Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 52 No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal de Glorinha, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 53 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.
Art. 54 Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.
Art. 55 Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal de Glorinha;
Parágrafo único - Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.
Art. 56 Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda:

I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração que contém substâncias que estimulam o "sabor"
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 57 Na rotulagem do leite em natureza será observado, também, o seguinte:
I - Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 58 Na rotulagem de queijos deve-se observar o seguinte:
I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico" ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".
Art. 59 Tratando-se de pescado e seus derivados deve-se observar, também, o seguinte:
I - Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde que o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária."
Art. 60 Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 61 Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 62 O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal;
II - conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 63 Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado e a data de validade.
Art. 64 As regras gerais para rotulagem e carimbagem, bem como os Modelos dos carimbos utilizados pelo SIM serão definidos nas Normas Técnicas do Serviço de Inspeção Municipal de Glorinha.
Art. 65 Os conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais.
Parágrafo único - Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pelo S.I.M.

CAPÍTULO X

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 66 Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - de carne e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V- de produtos de abelha e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 67 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 68 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco - fábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 69 Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares."

DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 70 Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV - queijaria.
§ 1º Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial
§ 4º Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Art. 71 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO XI

RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 72 As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.144, de 20 de julho de 2021e nos termos da alínea "c" do Art. 4º da Lei Federal Nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, serão punidas administrativamente, e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
DAS MEDIDAS CAUTELARES
Art.73 Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM adotará, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;
IV - determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 74 O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
DAS INFRAÇÕES
Art. 75 Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, ou quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários sem a prévia atualização da documentação que foi verificada, fiscalizada e aprovada para obtenção de registro do estabelecimento;
II - Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rotulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM de Glorinha;
VII - expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animais dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI -elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e no SIM;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do o Serviço de Inspeção Municipal de produtos de Origem animal de Glorinha;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXVII - fraudar documentos oficiais;
XXVIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXIX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXX - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXI - apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXII - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXIII - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou outros que o Sim determinar;
XXXIV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XXXV - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVI - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXXVII - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 76 consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, ranços os, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
VI - Contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica ou em normas complementares;
VII - Revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - Sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida;
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Art. 77 Outras situações não previstas nos incisos de I ao XIV do Art. 76 podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM, normas complementares ou regulamentos específicos.
Art. 78 Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
a) fraudados:
1. as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
2. as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
3. as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto;
4. as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
b) falsificados
1. As matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao DIPOA-MAPA;
2. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao DIPOA-MAPA e no SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
3. As matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
4. As matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
5. As matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
6. As matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 79 Serão estabelecidas em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 80 Nos casos previstos no art. 75, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares;

II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

DAS PENALIDADES

Art. 81 As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 82 Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, de até 500 (quinhentos) Unidades de Referência Tributária – URTs, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como o valor correspondente ao fixado observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves até 40 URTs estabelecidas de 10% a 20% do valor máximo compreendido nesta gradação;

b) para infrações moderadas de 40 até 80 URTs estabelecidas de 20% a 30% do valor máximo compreendido nesta gradação;

c) para infrações graves de 80 a 120 URTs estabelecidas de 30% a 40% do valor máximo compreendido nesta gradação;

d) para infrações gravíssimas acima de 120 URTs, estabelecidas de 50% a 100% do valor máximo.

III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraça ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, e a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º A suspensão de atividade de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no Art. 89 e Art.90.

§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada nos termos do inciso § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.

§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 73.

Art. 83 Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.82, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXIX do caput do Art. 75;

II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXX e inciso XXXI do caput do Art. 75;

III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII e incisos XXXII do caput do Art.75

IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXVIII e incisos XXXIII a XXXVII do caput do Art. 75

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no Art. 84.

Art. 84 Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do Art. 82, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário na mesma infração;

II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;

V - a infração ter sido cometida acidentalmente

VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;

VII - a infração não afetar a qualidade do produto;

VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;

IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - o infrator ser reincidente específico;

II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;

III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;

V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;

VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;

VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé;

VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 85 As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

§ 1º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM;

Art. 86 Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 87 Nos casos de apreensão, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 88. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do Art.82, são características que causam embaraço a ação fiscalizadora sem prejuízo deste decreto e será aplicada nos termos do disposto nos Arts. 89 e 90 quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;

III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI - fraudar documentos oficiais;
VII - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
IX - prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
Parágrafo único - A penalidade de que trata o inciso IV do caput do art. 82 será aplicada também, nos termos do disposto nos art. 89 e art. 90 sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I - não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II - prestação ou apresentação SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias primas, dos ingredientes e dos produtos;
III - utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM ou demais sistemas solicitados pelo SIM;
IV - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor.
Art. 89 As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento que trata em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no Art. 84 independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 90 As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1 º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I - parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento;
II - total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar."
Art. 91 As sanções de cassação de registro do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art. 89;
II - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.
Art. 92 A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.

CAPÍTULO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 93 O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 94 O auto de infração será lavrado por servidor do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no SIM.
Parágrafo único - Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I- a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais;
II - a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 95 O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 96 O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.
Art. 97 O Auto de Infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração e pelo proprietário do estabelecimento ou representante do mesmo.
Parágrafo único - sempre que o infrator se negar a assinar o Auto de Infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário do estabelecimento ou responsável pelo mesmo.
Art. 98 A autoridade que lavrar o Auto de Infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via anexada ao processo administrativo, 1 (uma) via entregue ao infrator.
Art. 99 O infrator poderá apresentar defesa ao SIM, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Auto de Infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao seu Chefe.
§ 1º Após a ciência da decisão proferida pelo Chefe do SIM, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha, que decidirá em segunda e última instância.
§ 2º A defesa apresentada pelo infrator será em qualquer caso encaminhado ao Chefe do SIM o mesmo será feito com relação a recurso.
Parágrafo único - Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.

Art. 100 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final, dando o processo por concluso.
§ 1º Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo. O Processo deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda para as devidas cobranças.
Art. 101 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro do estabelecimento.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 102 Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 103 O quadro de servidores do Serviço de Inspeção Municipal deve contar com Médico Veterinário e Auxiliares, em número compatível com os estabelecimentos sob inspeção no SIM, de maneira que seja possível a realização das inspeções permanentes e periódicas dos estabelecimentos.
Art. 104 Os servidores do SIM, quando em serviço da fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, tem livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com Produtos de Origem Animal.
Art. 105 As taxas sanitárias a serem cobradas dos Estabelecimentos inspecionados pelo SIM serão de acordo com a legislação municipal.
Art. 106 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelo Chefe do SIM.
Art. 107 Sempre que possível a Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha deve facilitar a seus técnicos a realização de capacitação, cursos, participação em seminários, fóruns e congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.
Art. 108 É de responsabilidade do quadro de servidores do SIM a elaboração das Normas Técnicas do SIM de Glorinha, da qual constará o detalhamento das instalações referentes a produção de carne e derivados, leite e derivados, pescado e derivados, ovos e derivados e de produtos de abelhas e derivados, as quais serão regulamentadas por Decreto Municipal.
Parágrafo único - Deve constar das Normas Técnicas o detalhamento dos carimbos utilizados, os requisitos para registro e funcionamento dos estabelecimentos, a rotulagem, o cronograma dos exames laboratoriais, rotinas e periodicidade para cada produto, dentre outros detalhamentos necessários.
Art. 109 As autoridades civis e militares, com encargos policiais, darão todo o apoio, desde que sejam solicitadas, aos servidores do SIM ou seus representantes, mediante identificação quando no exercício do seu cargo, conforme art. 57 da Lei Estadual Nº 6.503, de 22 de dezembro de 1972.
Art. 110 Fica o Secretário Municipal de Agricultura de Glorinha encarregado dos atos complementares que se fizerem necessários para cumprimento deste regulamento.
Art. 111 As dúvidas de interpretação à aplicação dos dispositivos deste Regulamento serão resolvidas junto ao Serviços de Inspeção Municipal, na Secretaria Municipal de Agricultura de Glorinha.
Art. 112 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 113 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.598/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 20 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3999C5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APOSTILA Nº 012/2021

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme requerido no Memorando CSD nº 003/2021.
1 – RETIFICA, a partir desta data, o ato que determina a instauração de processo de sindicância disciplinar, efetuado pela Portaria nº 648, de 15 de julho de 2021, que onde se lê *"em desconformidades com a observância dos deveres funcionais contidos no art. 132 da Lei Municipal nº 1.603/08"*, leia-se *"em desconformidades com a observância dos deveres funcionais contidos no art. 132 da Lei Municipal nº 1.036/08"*.
2 – DECLARA-SE, por este ato, que a Portaria citada acima passa a vigorar como segue no presente documento e não como consta originalmente na mesma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, EM 27 DE JULHO DE 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:450359FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 025/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Agroindustrial Freitas Eireli - EPP – CNPJ nº 21.344.856/0001-54
Objeto: aquisição de carretas basculantes para a Secretaria municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:9C4E0A01

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Empresa Vencedora: Agroindustrial Freitas Eireli - EPP – CNPJ nº 21.344.856/0001-54
Objeto: aquisição de carretas basculantes para a Secretaria municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o

procedimento constante na Ata da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto desta licitação, declarando vencedora a empresa Agroindustrial Freitas Eireli - EPP – CNPJ nº 21.344.856/0001-54.

Guarani das Missões/RS, 28 de julho de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:60DB02DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021: Objeto: Aquisição de dois veículos novos para a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital de abertura.**Data de abertura dos envelopes:** 12/08/2021, às 14 h, na Prefeitura.**Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos**estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br**(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 29 de Julho de 2021.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:42FC1217

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 407/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Concede férias à Servidora Municipal.

O VICE–PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3476-2	**Nelci Teresinha Lazzarotto da Silva**	20	01/11/2019 à 31/10/2020	02/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:46F75C9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.186/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.485/2020, de 25/11/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$.130.000,00** (cento e trinta mil reais)**,** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.04(0040) Contratações por Tempo Determinado.....R$. 30.000,00
Art. 7º III
0803.1030101072.075 Aplicação Recursos PSF Estado
3.1.90.11(4090) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 60.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.11(4011) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$. 40.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:
Art. 7º I
1101.1030201071.048 Reforma e Adequação da Estrutura do Hospital Municipal
4.4.90.51 (0040) Obras e Instalações.....R$. 30.000,00
Art. 7º III
0803.1030101072.075 Aplicação Recursos PSF Estado
3.3.90.30 (4090) Material de Consumo.....R$. 60.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30 (4011) Material de Consumo.....R$. 40.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 23 de Julho de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 23 de Julho de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:FEE18790

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 408/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Concede férias a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das

atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3438-0	**Tania Maria Piva Catapan**	18	23/06/2018 à 22/06/2019	02/08/2021
3740-0	**Andresa Soldateli**	9	06/02/2019 à 05/02/2020	02/08/2021
3441-0	**Cristiane Lanzarin**	12	24/06/2019 à 23/06/2020	02/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:C6045DFB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O VICE – PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 12 dias, a servidora municipal **Anamaria Peruzzo Lorenzetti**, matrícula nº 3399-5, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patrícia Rodrigues de Lara**, CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 14/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE JULHO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:83DB55D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 409/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Nara Regina Grando**, matrícula nº 415-4, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 401/2021, para retornar às suas atividades na data de 29/07/2021, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:F6385EF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 410/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Paternidade a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 114, inciso IV, alínea e, da Lei Municipal 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade (5 dias) ao Servidor Municipal **João Joel Ribeiro**, matrícula nº 3897-0, em face do nascimento de seu filho **João Rafael Cinelli Ribeiro**, conforme Certidão de Nascimento Matrícula nº 102129015520211000171560000545407, sem prejuízo da remuneração, a partir de 23/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 23/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2021.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:8E3BD93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 080-2020
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 00.472.805/0001-38
Vinculado a Tomada de Preços 019-2020
Objeto: Concede reajuste, a contar de 27 de julho de 2021, no valor total de R$ 153.454,94 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 080-2020 datado de 11/11/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93, Parecer Técnico do Setor de Projetos e Parecer Jurídico n.º 142-2021.
Lote 01

Valor atualizado: R$ 859.525,92

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:72A12BE2

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RGF 1º SEMESTRE/2021

O Relatório de Gestão Fiscal – **RGF do 1º SEMESTRE** do ano de **2021** será afixado no quadro mural da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, na Rua Firmino de Paula - 780, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, a contar do dia **30/07/2021**, estando também disponibilizado no site www.camvereadoresibiruba.rs.gov.br (Portal Transparência).

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:466C8B9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.566/2021

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião da cerimônia de entrega da Centelha do Fogo Simbólico da Pátria, para as comemorações da Semana da Pátria 2021, no dia 19 de agosto de 2021, os seguintes participantes representantes da LDN: Gilmar Souza Chagas e Ronaldo Norberto Fernandes, bem como os motoristas que acompanham a equipe.

Art. 2º - As despesas de alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade: 2008 – Recepções e Homenagens
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F2B07289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4565/2021

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal**,** de 03 de abril de 1990 e suas alterações, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Marisa Dickel de Oliveira,
DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **" A Assistência Social: Direito do Povo e dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"** a ser realizada no dia 25(vinte e cinco) de agosto de 2021, junto a Casa de Cultura Osvaldo Krammes de Ibirubá, a partir das 13horas e 30 min, onde será tratado os seguintes eixos:

EIXO 1- A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle Social- o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças sócio assistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 : Atuação no SUAS em Situação de Calamidade Pública e Emergencias.

Art. 2º - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 28 de julho de 2021
ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se. Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8BD00B3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12529/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal MARLEIDE BREITENBACH.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 047/2021 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada MARLEIDE BREITENBACH**,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 832, de 18 de julho de 1990, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.905/05,

contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 268, enquadrada na faixa "D", com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.603,01** (dois mil, seiscentos e três reais e um centavo), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: quatro avanços trienais no total de 20%, Portaria n.º 12.110/2020, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85, correspondente ao valor de R$ 366,75 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento/quinquenal de 6%, Portarias n.º 4.464/06, e 12.108/20, correspondente ao valor de R$ 121,04 nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 1,85%, Portaria n.º 8.140/14, correspondente ao valor de R$ 37,32, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 10.019/2017, no valor de R$ 60,52, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 23 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8316A0C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12530/2021

Prorroga o contrato de Gessica de Fatima Florencio, como Enfermeira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar o contrato de **GESSICA DE FATIMA FLORENCIO,** realizado através da Portaria n.º 12.249/21, para a vaga temporária de **ENFERMEIRA,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4A92065C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12531/2021

Concede Licença para Tratamento Saúde, ao servidor Orlando Wilsmann.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor **ORLANDO WILSMANN**, Carpinteiro, matrícula n.º 1234-02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 19 de julho de 2021 a 20 de agosto de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 047/21.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2021.

.
ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:75B9ED31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12532/2021

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida ao servidor Evandro Bender.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar nº 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria nº 12.419/21 ao servidor **EVANDRO BENDER**, Operário, matrícula nº 1235-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 20 de julho de 2021 a 31 de outubro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 048/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de julho de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:F62B2288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0067/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de Câmera Operacional Portátil (body cam), Gravador de vídeo digital veicular e Câmera Veicular tipo Dome, equipamentos a serem utilizados pela Guarda Municipal, a fim de registrar as atividades diárias, ocorrências atendidas e garantir maior proteção aos agentes e aos contribuintes. conforme Edital e Anexos. Abertura: 12/08/2021, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 29 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CCC75AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2021 - FAMURS

Empresa: JANAINA MIRANDA DA ROSA - Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de formação continuada de professores do ensino fundamental e EJA, coordenadores pedagógicos e gestores de escola da rede municipal de ensino, com o Tema: "Retomando o Papel docente". (Portaria dos gestores de contrato: 326/2021) – **Vigência:** crédito orçamentário 2021. – **Valor:** R$ 1.500,00. – Inexigibilidade nº 027/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:BFC6BE13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021 - FAMURS

Empresa: CARLA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA ASSESSORIA EDUCACIONAL- Objeto: Contratação de serviços especializados para realização de formação continuada de professores da educação infantil, ensino fundamental, EJA, coordenadores pedagógicos e gestores de escola da rede municipal de ensino, com o Tema: Consciência fonoaudiológica na prática. (Portaria dos gestores de contrato: 326/2021)– **Vigência:** crédito orçamentário 2021. – **Valor:** R$ 8.500,00. – Inexigibilidade nº 026/2021. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Julho de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:740EC7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021
PROCESSO Nº 123/2021 - EDITAL Nº 43/2021

Objeto –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RETROESCAVADEIRA. Licitação deserta por falta de interessados em participar do certame**.**

Independência, 28 de julho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D362462B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 24, DE 28 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 18/2021, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Médico, para desempenhar funções junto à Secretaria de Saúde, conforme segue:

MÉDICO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
SANDRA CRISTINA HAAS	1º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:357F997B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 70, DE 28 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PROCESSO Nº 144/2021, EDITAL Nº 49/2021, PREGÃO Nº 36/2021 E SRP 28/2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal De Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** para atuar no **Nº 144/2021, EDITAL Nº 49/2021, PREGÃO Nº 36/2021 E SRP 28/2021**, à realizar-se no dia 29/07/2021, as 14h30min.

Pregoeiro: *Bruna Genz*

Equipe de apoio: *Veridiane Kremer e Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt*

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE JULHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2E131033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2021, no dia 02 de agosto de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio Pnae – Creche, Pré Escolar, Fundamental, Eja e Indígenas. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:76CD8E63

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21-2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2021, no dia 02 de agosto de 2021, as 14:00 horas**, referente à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio Pnae – Creche, Pré Escolar, Fundamental, Eja e Indígenas. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 20 de julho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2BB5D69B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 97/2021, Processo Administrativo nº 165/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de empresa para revisão e elaboração do plano municipal de saneamento básico.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: E-CIDADES NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 11.430.648/0001-14

Homologação: 27/07/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:35895C9E

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Município de Itacurubi torna pública a **homologação e adjudicação** do processo de Pregão Presencial nº 40/2021, Processo Administrativo nº 150.2021, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de informática.

Contratado: SELONEI JOSÉ STOCHERO ME
CNPJ: 11.663.734/0001-77

Contratado: TAIUR SCHUMACHER ME
CNPJ: 15.759.650/0001-92

Contratado: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 02.511.548/0001-21.

Homologada em 28/07/2021

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A0DC500F

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de locais públicos.

Abertura: 11/08/2021
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0B7CED5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Pregão Eletrônico nº 021/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, BIBLIOTECA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a ser realizado **dia 12/08/2021, com**

análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 28/07/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:A189A2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2020. Contratada: CAGESP – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ nº 21.405.640/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de elaboração e acompanhamento de projetos, através da Ata de Registro de Preços nº 009/2020, firmada pelo Consórcio Público do Extremo Sul. Valor: R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO Nº 26/2021.

Ivorá, 28 de julho de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:46060047

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 153/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a pavimentação com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), de trecho da Rua 48 Baixa, no Município de Ivoti/RS, através do Contrato de Repasse do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº 1074.162-71/2020/Caixa e Recursos Próprios. As propostas serão abertas no dia 18 de agosto de 2021 às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.
Ivoti, 28 de julho de 2021 –
MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D95FEEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
RERRATIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021.

1. O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RERRATIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 28/2021, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Fica alterado o item 1 Objeto, **Grama em leivas** – conforme segue:

Item: 1
Qtd/Uni:3.000,00 M2
Especificação: Grama em Leivas
Grama Esmeralda e/ou São Carlos Plus: em leivas, inteiras, de coloração verde escura e livre de ervas daninhas.
Obs: a escolha do tipo de grama a ser instalado ficará a critério da administração.
Valor de Referência: 13,5000

A novo Edital ajustado estará disponível no site da Prefeitura municipal, no link a seguir: https://www.jacutinga.rs.gov.br/licitacao/view/6864/pregao-presencial-282021
2. Fica alterada a data do Pregão Presencial, para dia **09/08/2021**.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 28/2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:55E71BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 26-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, TELEVISOR, FORNO MICROONDAS, CORTADOR DE GRAMA, LAVADORA, CARRINHO DE EMERGÊNCIA E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Abertura prevista para 10 de agosto 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 28 de julho 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:07AB1C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO O CONTRATO N°. 58/2021

Torna público que no dia 25/07/2021 foi assinado o contrato n° 58/2021, **COMRPA DE PEÇAS E MANUTENÇÃO E CONCERTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO**

MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE-RS, SENDO MOTONIVELADORA RG 140 E CAMINHÃO ATRON 2729 6X2, o valor do contrato é R$ 67.638,56 (sessenta e sete mil seiscentos e trinta e oito reais com cinquenta e seis centavos) com a empresa **CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica, com cede na cidade de Carazinho – RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.364.594/0001-02, contrato com vigência de até 31 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1B9A9BD8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO DO CONTRATO N°. 62/2021

Torna público que no dia 28/07/2021 foi assinado o contrato n° 62/2021, originado do **Processo Administrativo** 70/2021, **PREGÃO PRESENCIAL** n° 19/2021, **PARA REFORMA E MANUTENÇÃO EM GERAL DA RETROESCAVADEIRA B95B 4X4 NEWHOLLND,** o valor do contrato é R$ 137.530,88 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta reais com oitenta e oito centavos) com a empresa **CCP COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI**, contrato com vigência de até 31 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:E9FCD453

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0543/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito o Senhor JEDIAEL DA ROSA FERNANDES, retroagindo seus efeitos a contar de 20/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:13A79227

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0544/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito a Senhora SANDRA MARA SEIDLER, referente ao período aquisitivo de 13/02/2019 à 12/02/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EDC3AF20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0545/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor CÁLVIN SCHONS LEANDRO, referente ao período aquisitivo de 11/12/2019 à 10/12/2020, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 21 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7977962D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0546/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de licença saúde (isolamento Covid) que tem direito a Senhora MARGARETH PALMA, retroagindo seus efeitos a contar de 15/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E4A2A36B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0547/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora JULIA ANDRIELE GRABOSKI, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:0683EABF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0548/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Interrupção de Férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Senhora ERENILDA SOSTER VIBRANTZ, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, a partir de 19 de Julho de 2021, sendo designado posteriormente 08 (oito) dias para gozar, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:118C6B71

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0549/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:68034623

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0550/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Portaria"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal.

R E S O L V E:

REVOGAR, a portaria nº 0543/2021 que concede Licença Saúde (isolamento Covid) o Senhor JEDIAEL DA ROSA FERNANDES, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 22 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:9D3BE788

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0551/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora RAFAELA CHAVES BORGES, retroagindo seus efeitos a contar de 21/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:DF03FBB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0552/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (filho) que tem direito a Senhora CAMILA FRANÇA SAGIORATO, retroagindo seus efeitos a contar de 19/07/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:D302BF25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0553/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Óbito"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença óbito (Avô) que tem direito a Senhora MARIANA DA SILVEIRA, retroagindo seus efeitos a contar de 18/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:976FBA76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0554/2021, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 19 (dezenove) dias de férias que tem direito o Senhor JOÃO CRECENCIO CHAVES, a partir de 19 de Julho de 2021, conforme Portaria nº 0522/21 de interrupção de férias, os efeitos desta Portaria retroagem a 19/07/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 23 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:E91E9108

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0555/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias que tem direito o Senhor PAULO VIBRANTZ, referente ao período aquisitivo de 26/02/2020 à 25/02/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:4250D287

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0556/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença para cuidar de pessoa da família (pai) que tem direito a Senhora MARCIA GONÇALVES GIRALDELLO DOS ANJOS, retroagindo seus efeitos a contar de 23/07/2021, conforme previsto em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:36193BD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0557/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 05 (cinco) dias de licença saúde que tem direito o Senhor JOÃOZINHO SCHELEDER COLAÇO, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:1DFB04C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0558/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de férias"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias que tem direito a Senhora IRACI FONTANA VIBRANTZ, a partir de 26 de Julho de 2021, conforme Portaria nº 0218/21 de interrupção de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:7790C053

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0559/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

" Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal

R E S O L V E:

CONCEDER, 05 (Cinco) dias de licença paternidade que tem direito o Senhor MATEUS DOS SANTOS ANACLETO, a partir de 24 Julho de 2021, de acordo com certidão de nascimento matricula 098954 01 55 2021 1 00542 175 0162914 92, retroagindo seus efeitos a contar de 24/07/2021,conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:BDB402C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0560/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora MARISA NASCIMENTO SILVA, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 26 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:477FEC1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0561/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:
CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora ALINE MARIA FIBRANS, retroagindo seus efeitos a contar de 22/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 27 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:32F52DA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0562/2021, DE 27 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Licença Saúde"

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal.

R E S O L V E:

CONCEDER, 10 (dez) dias de licença saúde que tem direito a Senhora PRICILA DA COSTA SARTORI, retroagindo seus efeitos a contar de 02/07/2021, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano/RS, 27 de Julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:EC62BA4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 118/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 096/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras. Trânsito e serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra no sistema Elétrico de distribuição, em imóveis da Princesa Isabel no Município de Castelhano.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 28 julho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A8FE7496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 11/2021 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min horas do dia 10 de agosto de 2021, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registrro de Preços para futuros Serviços de manutenção de bens imoveis. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br ou pelo tel:54-3908-3701. Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br
Monte Alegre dos Campos - RS, 28 de julho de 2021.
ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:46A9BABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das**9**horas do dia **10/08/2021**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico SRP nº 27/2021**para compor a**Ata de Registro de Preços**referente a**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 28 de julho de 2021.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:62CEE8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE Nº 62/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Smart Editora Eireli
CNPJ n° 24.330.816/0001-41

Objeto: Aquisição de pem drivers para implantação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular), para a SME.
Valor Contratual: R$ 26.910,00 (vinte e seis mil novecentos e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E72205BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 493/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Sandro J. V. de Araújo – Me.
CNPJ n° 18.419.873/0001-07
Objeto: Contratação de empresa para levantamento topográfico para a elaboração de projeto para pavimentação das Ruas Almirante Tamandaré, Rua Amália Leite e Rua Julio de Castilhos.

Valor Contratual: R$ 6.165,90 (seis mil cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B6D80883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 510/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: G Mesquita Ferreira
CNPJ n° 33.031.036/0001-91
Objeto: Aquisição de painéis a serem instalados NP Plenário e na sala das comissões para colocar as galerias in memoriam e galeria das vereadoras.

Valor Contratual: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B635C021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 511/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Vidraçaria Gabriel Tondim - Eireli
CNPJ n° 32.016.108/0001-69
Objeto: Vidros para divisórias.

Valor Contratual: R$ 1.058,40 (mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:206DCEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 512/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Billy Toys – Manufatura e Comercio de Brinquedos Ltda.
CNPJ n° 38.542.568/0001-07
Objeto: Aquisição de pracinhas para escolas municipais.

Valor Contratual: R$ 37.881,94 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:156DF78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 513/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VMLX Eletrônicos Eireli
CNPJ n° 03.800.477/0001-40
Objeto: Aquisição de dois fogões industriais para sme.

Valor Contratual: R$ 4.037,00 (quatro mil e trinta e sete reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:35FBFB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: RAFAEL VITORINO OLIVEIRA PEDROSO
CNPJ nº 28.637.714/0001-24
Objeto: contratação de oficineiro de aulas de ritmo (dança de diversos ritmos direcionados, jovens e adolescentes do município de Mostardas).

Valor Contratual: R$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5B6C0209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 486/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: OXXIL BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI.
CNPJ n° 38.822.457/0001-54
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos de exumação, dos cemitérios do Município.

Valor Contratual: R$ 35.298,00 (trinta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 27 de julho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:582F4F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 118/2021.
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional.*
DATA: *19/07/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:C082C06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 119/2021.
EMENTA:*Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.355,00 (cento e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).*
DATA: *26/07/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:2C1F5941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 124/2021.
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015.*
DATA: *27/07/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:985A70EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 131/2021.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com o Processo Administrativo Especial, designado pela Portaria n.º 055/2018, tendo em vista a determinação constante da solução de sindicância da Portaria 621/2015, COMUNICAMOS que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, sendo **DETERMINADO: MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO LOTE ARREMATADO POR HORA DE ATRASO NO FORNECIMENTO, ATÉ O LIMITE DE DUAS HORAS QUE SERÁ CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA N° 102034, REFERENTE AO EMPENHO 462/2015, CONFORME ITEM 7, ALÍNEA D, DAS PENALIDADES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2014, E AINDA A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA DO ITEM, CONFORME ALÍNEA D1.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:05F6F1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº038/2021
CONTRATADA: ***MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA – ME***
CNPJ Nº:27.635.652/0001-59
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TELHADO DA EMEI PARAÍSO DA CRIANÇA, EM OSÓRIO/RS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROPOSTA FINANCEIRA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESTE CONTRATO.
VALOR:44.987,59
TOMADA DE PREÇO 08.2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B55A1BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº12.2021

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº12.2021: Comunicamos a anulação do certame por vício de origem, conforme solicitação do setor técnico. Nada mais.

Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório/RS, 27 de julho de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3884501F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.732 DE 27 DE JULHO DE 2021

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Demandas Rurais.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 1.429/2021;
RESOLVE:
Art.1º Nomear **Alice Silveira Bueno,** CPF 047.136.860-18, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Demandas Rurais, CC1,** de acordo com a Lei nº 1.109/2014, alterada pela Lei 1.335/2017, ficando lotada junto ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 27 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:000EEB83

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.721 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Determina a Instauração de Sindicância Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, bem como o Decreto nº 2.141/2020, determina a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar a responsabilidade pela infração de trânsito na data de 20/05/2021, descrita como transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais 20 % até 50%, quando conduzia o veiculo placas JAD2H28, de propriedade deste Município, sendo responsável o servidor público municipal **Rovanir Messa Farias, motorista, matricula 1221-1,** tendo, *em tese,* incorrido nos incisos I e III do Art. 136 e XV do Art. 137 da Lei Municipal nº 161/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município de Pedras Altas.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:338F50F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.722 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Determina a Instauração de Sindicância Disciplinar.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, bem como o Decreto nº 2.141/2020, determina a instauração de Sindicância Disciplinar para apurar a responsabilidade pela infração de trânsito na data de 21/05/2021, descrita como transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%, quando conduzia o veiculo placas JAD2H28, de propriedade deste Município, sendo responsável o servidor público municipal **Rovanir Messa Farias, motorista, matricula 1221-1,** tendo, *em tese,* incorrido nos incisos I e III do Art. 136 e XV do Art. 137 da Lei Municipal nº 161/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Município de Pedras Altas.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 21 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:3CA9ACE3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.733 DE 28 DE JULHO DE 2021

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 91;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Airton Messa Farias**, Eletricista, matrícula nº 1091-0, **no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de julho de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:DC2E0777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 069/2021–SMED**, para aquisição de máscaras de proteção N95/PFF-2.
Empresa Vencedora:
Item 1: Ângulos Suprimentos e Logística, no valor de R$ 1,68 a unidade, num total de R$ 840.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:03FC3B94

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade pregão eletrônico:
RP PE Nº 072/2021 – SDR, aquisição de pneus, câmaras de ar e aros. Nova data de Abertura: 10h do dia 10/08/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 28 de julho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:DB5D45A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 184/2021 – NOMEAÇÃO TÉCNICO EM QUÍMICA - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **29/07/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto Nº 505, de 28 de julho de 2021, para o cargo público, a candidata abaixo relacionada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Técnico em Química"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome da candidata (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidata que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 31/07 A 04/08/2021	
CARGO	TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº41/17
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
01º	LARISSA HERTER CENTENO

O prazo de posse se encerra em **17 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:5CDAE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 183/2021 – NOMEAÇÃO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - EDITAL DE ABERTURA Nº 135/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **29/07/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 504, de 28 de julho de 2021, para o cargo público, os candidatos abaixo relacionados.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Agente de Trânsito e**

Transporte" e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) CNH;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I - hemograma com plaquetas;
II - glicemia de jejum;
III - creatinina;
IV - EQU;
V - VDRL;
VI - VHS;
VII - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 31/07 A 04/08/2021	
CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	GLAUBER ADAMS WILLE
02º	ARTHUR TORRES DE MENEZES
03º	TIAGO CANEZ QUEVEDO
04º	ALESSANDRO NUNES HERRERA
05º	CAMILA BORGES BICA
06º	LUCAS CAUÃ DA SILVA DE LIMA
07º	RENAN RADMANN DA ROSA
08º	RICARDO VARELLA ALVES
09º	NATAEL DE SENNA VEIGA
10º	*NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
11º	*NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
12º	LIDIANE LUDTKE
13º	DOUGLAS DOS SANTOS RANGEL
14º	CICERO DA SILVA SILVEIRA
15º	KAUANE DA LUZ SILVEIRA DOS SANTOS
16º	RAFAEL VIEIRA TRECHA

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 31/07 A 04/08/2021	
CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	THIAGO OLIVEIRA SILVA
02º	TAIS RIBEIRO QUEVEDO
03º	TAMIRIS DA CONCEICAO CAFUMANA COELHO
04º	CARLOS HENRIQUE FERNANDEZ CRUZ

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 31/07 A 04/08/2021	
CARGO	**AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PCD**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
01º	EDIMILSON DAGAGNY BERCHET
02º	GUILHERME DE SOUZA DIAS

O prazo de posse se encerra em **17 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:03CD7758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 185/2021 – TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **29/07/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação TARM"** e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração

simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;

n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;

o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;

p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 156/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 31/07 A 04/08/2021

Função	**TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA**
Classificação	**CandidatA**

19º	KAROLYNE GOULART BARDEMAKER ALVES

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:0C460162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº 186/2021 – REPOSIÇÃO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **29/07/2021,** a candidata do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificada, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 A candidata convocada deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação Condutor de Ambulância"** e no corpo do e-mail a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido da candidata, ficando esta ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.4 A candidata deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 166/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 31/07 A 04/08/2021

Função	Condutor de ambulância
Classificação	Candidata
10º	MAURÍCIA MENDONÇA DA SILVA

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. A candidata só será contratada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2CDA3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 187/2021 – REPOSIÇÃO RADIO OPERADOR - EDITAL DE ABERTURA Nº 109, DE 25 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **29/07/2021,** o candidato do Processo de Seleção Simplificada, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"nome completo + Convocação Radio Operador"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 165/2021

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 31/07 A 04/08/2021

Função	RADIO OPERADOR
Classificação	Candidato
07º	JEFFERSON LEMOS BORGES

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de agosto de 2021**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.912/21. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de julho de 2021.

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:35E45D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 499, DE 27 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 28 de julho de 2021, conforme Edital nº 181/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público

aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – INGLÊS – CONCURSO Nº 34/17

Classificação Candidato

19º HELDER DA ROSA LEMES

NOMEAÇÃO

CARGO: MONITOR DE ESCOLA – CONCURSO Nº 25/17

Classificação Candidato

122º PAMELA MEDEIROS NUNES MEDRONHA
123º ALICE ISLABÃO LOPES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

……**.....JMM**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:A5288023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 500, DE 27 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 28 de julho de 2021, conforme Edital nº 182/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/2017

Classificação Candidato

120º LARISSA ROSADO DA SILVEIRA

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

.....JMM

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:99CED9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 504, DE 28 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 29 de julho de 2021, conforme Edital nº 183/2021, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 135/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19

Classificação Candidato

01º GLAUBER ADAMS WILLE
02º ARTHUR TORRES DE MENEZES
03º TIAGO CANEZ QUEVEDO
04º ALESSANDRO NUNES HERRERA
05º CAMILA BORGES BICA
06º LUCAS CAUÃ DA SILVA DE LIMA
07º RENAN RADMANN DA ROSA
08º RICARDO VARELLA ALVES
09º NATAEL DE SENNA VEIGA
10º *NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
11º *NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
12º LIDIANE LUDTKE
13º DOUGLAS DOS SANTOS RANGEL
14º CICERO DA SILVA SILVEIRA
15º KAUANE DA LUZ SILVEIRA DOS SANTOS
16º RAFAEL VIEIRA TRECHA

NOMEAÇÃO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

Classificação Candidato

01º THIAGO OLIVEIRA SILVA
02º TAIS RIBEIRO QUEVEDO
03º TAMIRIS DA CONCEICAO CAFUMANA COELHO
04º CARLOS HENRIQUE FERNANDEZ CRUZ

NOMEAÇÃO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CLASSIFICAÇÃO PCD

Classificação Candidato

01º EDIMILSON DAGAGNY BERCHET
02º GUILHERME DE SOUZA DIAS

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

….**.....JMM**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:46C08106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 505, DE 28 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 29 de julho de 2021, conforme Edital nº 184/2021, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovada em concurso público aberto pelo Edital nº 008/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA – CONCURSO Nº41/17

Classificação Candidata
01º LARISSA HERTER CENTENO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

……**.....JMM**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:C1C5EEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 498, DE 27 DE JULHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 28 de julho de 2021, conforme Edital nº 180/2021, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 133/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19

Classificação Candidato

356° HASHELEN KIANE LEÃO DOS SANTOS
357° CATIUCIA DA SILVA AVILA
358° FATIMA LUANA DA SILVA LEAL
359° KETLEN DE CASTRO DA SILVA
360° SILVIA BRANDÃO LUCAS
361° LUZIANE CUNHA MESQUITA
362° STEPHANIE PEREIRA DA ROCHA
363° JULIANA DOS SANTOS MARTINS
364° SHARON CANARY PEREZ
365° CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
366° TAUANA FERREIRA MAURELL
367° ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS ALVES
368° CAROLINE BASSI DE MOURA
369° ALIZE PRESTES
370° REGINA CELIA ROCKENBACH DA SILVA
371° ADRIANE CARRILHO ESPERANÇA VERGARA
372° SIMONE ALTES BUENO CORADI

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – PORTUGUÊS – CONCURSO Nº 22/19

Classificação Candidato

22° CAMILA MARTINS VELLAR
23° RENATA AVILA TROCA
24° DANUSE RIBEIRO COELHO

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – DANÇA– CONCURSO Nº 12/19

Classificação Candidato

07° ALICE BRAZ ITURRIET

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – TEATRO – CONCURSO Nº 24/19

Classificação Candidato

07° PATRICIA ANTIQUEIRA VAZ

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO – CONCURSO Nº14/19

Classificação Candidato

04° FLORA INACIA RAMOS BILHALVA

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – MÚSICA – CONCURSO Nº 21/19

Classificação Candidato

06º ALEX PARACY RIBAS

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – CONCURSO Nº 13/19

Classificação Candidato

08° JULIANO OLIVEIRA PIZARRO
09° IVAN BREMM DE OLIVEIRA

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – ESPANHOL – CONCURSO Nº 15/19

Classificação Candidato

24° GILMAR GUIMARAES DA SILVA
25° SANDRINE GONÇALVES BARROS

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – GEOGRAFIA – CONCURSO Nº 18/19

Classificação Candidato

05° ELIETE HENRIQUE DAS NEVES

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – MATEMÁTICA – CONCURSO Nº 20/19

Classificação Candidato

31° VAGNER DE VASCONCELOS NOGUEZ

NOMEAÇÃO

CARGO: PROFESSOR II – ARTES – CONCURSO Nº 10/19

Classificação Candidato

30° HUMBERTO MIRESKI

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

……**.....JMM**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:598A6B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

O Município de Pelotas-RS torna público o Termo de Cessão de Uso nº 01/2021, firmado entre o Município de Pelotas e o Estado do Rio Grande do Sul, de comum acordo, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o processo administrativo nº 014137/2020, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto a cessão de uso de área específica do imóvel localizado na Avenida Bento Gonçalves, nº 4569, inscrito na matrícula nº 91.686, de propriedade do Cedente para o fim de manter na unidade o funcionamento do Hemocentro Regional de Pelotas, cujo prazo de vigência será de 12 meses.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:5F5806A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 10 de agosto de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 14/2021, Para a aquisição de materiais de iluminação pública. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 28 de julho de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:FCAFBBA2

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 11 de agosto de 2021, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 15/2021, Para a aquisição de pneus novos. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 28 de julho de 2021

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:07E7EA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 230E24, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para **Aquisição de peças para a manutenção do caminhão IVECO EUROCARGO 230E24, a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,** ***cujo recebimento e fase de lances se dará no dia 11/08/2021*** **às 10:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 disponível no site do Município www.quevedos.rs.gov.br, clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 28 de julho de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:19F9A7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO EDITAL PRP N. 034/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PRP Nº 034/2021 - PROCESSO Nº 273/2021

ESCLARECIMENTO QUANTO AO ITEM 04
EDITAL PRP Nº 034/2021

Considerando que a utilização das Tiras de HGT, constantes do o item 04 do edital necessitam de glicosímetros (aparelho que mede a glicose do paciente com diabetes), sem que esses aparelhos constassem do edital, a empresa **Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar Eireli** solicita esclarecimentos sobre a disponibilização dos mesmos (comodato ou outra forma).
Ante a referida solicitação de esclarecimentos da empresa acima referida, encaminhamos tal solicitação à Farmacêutica do Município que esclareceu que os usuários desses testes já possuem os aparelhos, identificados como "On Call Plus II" modelo OGM-171, REF G113-11C".
Considerando, pois, que mais de 60 usuários já fazem uso deste aparelho, será necessário apenas as Tiras de HGT compatíveis com o referido glicosímetro já disponível aos usuários.
Desta forma, esclarecemos às empresas interessadas na participação do certame, com cotação das Tiras HGT, que proponham Tiras HGT compatíveis com os aparelhos já disponíveis aos usuários ("On Call Plus II" modelo OGM-171, REF G113-11C"), ou se incompatíveis com esse, que disponibilizem 60 glicosímetro em comodato, compatíveis com as Tiras HGT a serem propostas.
Ficando assim, alterada a data de abertura do PRP nº 034/2021 para o dia**09/08/2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho/RS.

Riozinho, 28 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:F2B282CB

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRP 035/2021 - PROCESSO N. 276/2021

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 035/2021 - Processo nº 276/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 035/2021, Processo nº 276/2021, sendo seu objeto Aquisição de um **ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO PATAS (USADO)**. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/). Riozinho/RS, 29 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:FA3CF160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 30/2021 - PE 26/2021 - RP 24/2021:SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 30/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 26/2021**, no tipo menor preço POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 30/07/21 até às 07:59h do dia 13/08/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/08/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 29/07/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:A70EA642

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PL 31/2021 - PE 27/2021 - RP 25/2021:MOTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 31/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, **Registro de Preços 25/2021**, no tipo menor preço. Objeto: Registro para *AQUISIÇÃO DE PATINETES ELETRICOS E MOTOCICLETAS NOVAS ZERO km.* Início das **Propostas: 07:59h do dia 02/08/2021 até às 07:59h do dia 13/08/2021. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 13/08/2021**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 28/07/2021.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D5AC6934

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA 47/2021: COLOCAÇÃO DE PORTAS

RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 47/2021

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 47/2021, para serviços de colocação de aberturas (portas) no centro administrativo, com fulcro art. 24, inciso I da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa**: ADAIR CARBONI ME – CNPJ: 91.412.080/0001-48,** perfazendo um total dispensado de ~~**R$ 19.680,00**~~, **R$ 17.590,00**para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, ~~21 de julho de 2021~~.

29 de julho de 2021

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:7D3EF1B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar**. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: 10:00h do dia 29/07/2021.
Abertura e Julgamento das Propostas: A partir das 08:30h até as 09:29h do dia 10/08/2021.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 10/08/2021.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 28 de julho de 2021.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon dos Santos
Código Identificador:C098652F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 11/08/2021, às 10 horas – **Pregão Eletrônico – 46/2021-** Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria para sala do Raio X. Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 28 de Julho de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76BB896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 475/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **28.07.2021 a 11.08.2021, 15 dias** (quinze) dias**,** a Servidora **GENÉSIA ROSA LOPES,** Matrícula **1334-0,** Professora Municipal, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B8A063A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 476/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** membros da **Comissão de Avaliação de Imóveis para apuração do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.** Estabelecendo-se o prazo máximo de 05 (cinco) dias para realização de avaliação de ITBI.

IMÓVEIS RURAIS:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
	TITULARES			
3510-6	Liziane Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos	10	A
699-8	Julio Cesar Rosa Farias	Técnico Agrícola	21	A
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	10	A
	SUPLENTES			
346-8	Sir Carlos Silveira Dutra	Ag. Administrativo	10	A
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	16	A

IMÓVEIS URBANOS:

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
	TITULARES			
3792-3	Igor Stell Paz	Engenheiro	20	A
3510-6	Liziane Rodrigues da Silva	Fiscal de Tributos	10	A
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	10	A
	SUPLENTES			
346-8	Sir Carlos Silveira Dutra	Ag. Administrativo	10	A
2850-9	Matheus Ferreira de Castro	Topógrafo	16	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE JULHO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:477E7D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 477/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** o Servidor **IGOR STELL PAZ**, para atuar como Fiscal do contrato advindo de Tomada de Preço nº 05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 28 DE JULHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:69185831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2021, Processo Administrativo nº 12013/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de rebobinagem para motor da usina de asfalto. Valor: R$ 8.500,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/07/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A55EF885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021

Extrato da Dispensa de licitação 093/2021 que tem como objeto, Pagamento emergencial de serviços veterinários e alimentação para

cães socorridos pela equipe de fiscalização ambiental e bem estar animal, tendo como empresa contratada, NOAL MAICÁ PET SHOP LTDA - ME – CNPJ: 14.301.492/0001-60, pelo valor de R$ 5.179,20 (cinco mil cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:50EBC908

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2021

Extrato da Dispensa de licitação 094/2021 que tem como objeto, Aquisição emergencial de materiais e serviços para retirada de rede trifásica e curtos circuitos na rede de distribuição, substituição de lâmpadas e instalação de redes novas para atender as máquinas do aterro controlado municipal, tendo como empresa contratada, LUANA DA VEIGA BARELLA – CNPJ: 14.193.283/0001-40, pelo valor de R$ 5.986,20 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:85795C70

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2021

Extrato da Dispensa de licitação 095/2021 que tem como objeto, Aquisição de peças mecânicas e outros materiais e pagamento de mão de obra para conserto do veículo placas QHQ3104 de uso do Gabinete do Prefeito, tendo como empresa contratada, MECAUTO – MECÂNICA E COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ: 87.704.151/0001-09, pelo valor de R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:A7946B44

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 028/2021 que tem como objeto, Aquisição de materiais diversos para construção de barca nova para acesso das localidades de Linha Alegre em Santo Ângelo e Esquina Somavilla em Vitoria das Missões, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
FABRICIO FERRAZA PALHARINI

item	Quant.	Descrição do objeto	Valor unitário
01	48	Chapa preta, 1 m x 2,5m x 3,75mm	1.870,00
04	100	Parafuso Zincado, 15cm broca 12	7,07
05	70	Parafusos, zincados 25 cm, broca 12	9,87

L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME

item	Quant.	Descrição do objeto	Valor unitário
02	32	Cantoneira, 5cm x 5cm x 6m	383,90
03	04	Eletrodos, caixa com 5 kg	194,00
06	30	Disco de corte 7”	8,40

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F23E9FBC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 012/2021

Extrato de arquivamento da tomada de preço 012/2021 que tem como objeto **item 01:** contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de cercamento de quadra e playground da EMEI Marcelino Champagnat e **item 02:** contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de instalação de grade para fechamento do pátio e portão na fachada frontal da EMEI Cledi Maurer Sabo, por ter ocorrido licitação deserta.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:00876AD5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATOS 190/2021, 191/2021, 192/2021, 193/2021, 194/2021, 195/2021, 196/2021,197/2021, 198/2021, 199/2021, 200/2021 E 201/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 16 / 2021

Extrato de contratos 190/2021, 191/2021, 192/2021, 193/2021, 194/2021, 195/2021, 196/2021,197/2021, 198/2021, 199/2021, 200/2021 e 201/2021 do Pregão Presencial 16 / 2021, que tem como Objeto Registro de preços de Material de Limpeza, tendo como contratadas as empresas: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, no seguinte item e valor: Item 032, pelo valor de R$ 1,99;BECKER COM DE PROD HIGIENE E LIMP LTDA EPP, nos seguintes itens e valores: Item 031, pelo valor de R$ 1,84; Item 039, pelo valor de R$ 4,60; Item 048 pelo valor de R$ 55,90; Item 056 pelo valor de R$ 8,54; BIANCA RICACHESKI RAUBER, no seguinte item e valor: Item 055, pelo valor de R$ 22,00; BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 033, pelo valor de R$ 67,60; Item 034, pelo valor de R$ 67,60; Item 035, pelo valor de R$ 36,90; Item 037, pelo valor de R$ 10,90; DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 016, pelo valor de R$ 3,59; Item 022, pelo valor de R$ 0,69; Item 025, pelo valor de R$ 5,85; Item 038, pelo valor de R$ 5,25; Item 040, pelo valor de R$ 2,29; Item 047, pelo valor de R$ 31,80; Item 050, pelo valor de R$ 121,80; Item 052, pelo valor de R$ 1,19; ELITE INDUSTRIA DE PAPÉIS EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 024, pelo valor de R$ 1,80; Item 036, pelo valor de R$ 14,91; GD ATACADISTA DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo valor de R$ 6,48; Item 006, pelo valor de R$ 6,48; Item 007, pelo valor de R$ 4,90; Item 011, pelo valor de R$ 346,00; Item 029, pelo valor de R$ 45,00; Item 043, pelo valor de R$ 5,08; KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI- ME, nos seguintes itens e valores: Item 012, pelo valor de R$ 3,85; Item 013, pelo valor de R$ 1,35; Item 017, pelo valor de R$ 2,25; Item 019, pelo valor de R$ 1,23; Item 042, pelo valor de R$ 12,30; Item 051, pelo valor de R$ 2,10. M. MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, nos seguintes itens e valores: Item 020, pelo valor de R$ 3,71; Item 021, pelo valor de R$ 1,54; Item 030, pelo valor de R$ 1,50; Item 045, pelo valor de R$ 1,16; Item 046, pelo valor de R$ 0,78; PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 008, pelo valor de R$ 4,75; Item 009, pelo valor de R$ 2,57; Item 010, pelo valor de R$ 2,59; Item 014, pelo valor de R$ 2,20; Item 015, pelo valor de R$ 4,29; Item 018, pelo valor de R$ 6,36; Item 023, pelo valor de R$ 0,46; Item 027, pelo valor de R$ 1,24; Item 028, pelo valor de R$ 1,92; Item 041, pelo valor de R$ 3,44; Item 049, pelo valor de R$ 76,57; Item 053, pelo valor de R$ 8,06; SÃO LOURENÇO COM PROD LIMPEZA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 026, pelo valor de R$ 10,80; Item 044, pelo valor de R$ 3,15; VIDEQUIMICA IND COM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$ 3,30; Item 002, pelo valor de R$ 3,30; Item 003, pelo valor de R$ 4,20; Item 004, pelo valor de R$ 4,20.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6D400A25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO E LANÇAMENTO DE MULTA N.º 127/2021

AUTO DE LANÇAMENTO DE MULTA Nº 13/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Nº 019, de 16 de dezembro de 2003, INTIMAMOS a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, C.N.P.J. Nº 06.935.554/0001-67, a recolher aos cofres públicos municipais a multa contratual interposta em decorrência da conclusão do Processo Administrativo Especial nº 01/2017, instituído pela Portaria nº 487/2017.
Concedemos assim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para interpor recurso e este Auto de Lançamento de Multa (Art. 106, I, II, LC 019/2003), ou para pagar ou parcelar, nos termos da Lei Municipal nº 4.012/2002, alterada pelas Leis Municipais nº 4.495/2004 e nº 5.199/2007.

Se não efetuar o pagamento, parcelamento ou interpor recurso no prazo citado, será promovida a inscrição do débito em dívida ativa para efeito de cobrança judicial nos termos da legislação em vigor, com os acréscimos ditados pelos artigos 136 e 138 da Lei Complementar Municipal N.° 019/2003, alterados pela Lei Complementar Municipal N.° 043/2006 e pela Lei Complementar Municipal N.° 031/2004, respectivamente.
Por conseguinte, vale este instrumento como ato de regular intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

Santo Antônio da Patrulha, 29 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:6A035076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2020.
VALIDADE: 21/07/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 144/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de vigia nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal e Biblioteca Pública, conforme especificados abaixo:

Para a empresa Adriana Silveira Correa o item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	10	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de serviço de vigia durante a noite, sendo das 18h às 6h, aos finais de semana.	R$ 235,31

Para a empresa Starks Serviços de Monitoramento de Alarmes Ltda para o item:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	30	Diária	Diárias de 12 (doze) horas de serviço de vigia durante a noite, sendo das 18h às 6h, de segunda à sexta-feira.	R$ 227,97

Mínimo de utilização: O município se comprometerá em utilizar no mínimo 20% das horas adquiridas.
Condições do objeto:
a) A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de segurança, uniformes e mão-de-obra necessárias para a realização dos serviços.
b) Os serviços serão prestados conforme a necessidade da administração, e realizados nas instalações dos prédios do Município, zona urbana.
c) A empresa ficará responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução do serviço.
d) Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados junto ao saguão da Prefeitura Municipal, sendo necessária a ronda em todas as dependências do prédio, durante as horas contratadas.
e) Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4B4EE72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 136/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ: 21.511.452/0004-50.
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento em albergue
VALOR TOTAL: R$ 117.420,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:FD70DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 131/2021.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ: 21.511.452/0003-70.
OBJETO: Contratação de serviço de acolhimento para vaga feminina em uma instituição de Longa Permanência
VALOR TOTAL: R$ 13.560,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:34825089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Convite n°.006/2021
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°./2021
CONTRATADO: PRO REDE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 86.833.753/0001-01
OBJETO: Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à reforma na rede elétrica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Medianeira e Escola Municipal de Educação Infantil
Soneca.
VALOR TOTAL: R$ 54.596,78

PRAZO: O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7656BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 28/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Magistério	Luana Amaral da Conceição	23°
Magistério	Sara Santos da Silva	24°
Magistério	Ketllen Fernandes	25°
Magistério	Débora Muniz Ramos	26°
Administração	Ihago Fraga Ribeiro	9°
Língua Portugues	Maria Jaqueline Viana de Carvalho	2°

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:E0656A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 60/2021 (Processo Administrativo nº 161/2021). **Objeto:** Aquisição, em regime de urgência, de cobertores para distribuição à usuários do SUAS, conforme justificativa anexa a requisição ao compras n.º 544/2021. **EMPRESA:** COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - EPP, (CNPJ nº 08.574.064/0001-08): Item: 1. **Valor Total:** R$ 3.200,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93. **Santo Augusto-RS, 28 de julho de 2021.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:200B9CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 34/2021 (Processo Administrativo nº 152/2021). **Objeto:** Contratação da DPM Educação Ltda.(CNPJ nº 13.021.017/0001-77) para realizar curso de capacitação para servidores municipais (Elaboração LDO 2022 e O novo FUNDEB), conforme cronograma e conteúdo programático disponibilizado pela DPM Educação. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1, 2. **Valor Total:** R$ 638,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.**Santo Augusto-RS, 28 de julho de 2021.**

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Vinicius Fruhling dos Santos
Código Identificador:4FB4ACEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017– prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 23/08/2021 – Marcos André Reichert & Cia Ltda.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E2742B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 112/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – reajuste de valores R$ 59.983,58 – Construbrás Construtora Ltda.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9BD36E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 048/2021 – acréscimo de objeto R$ 9.375,00 – Renato dos Santos Almeida.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E42ADEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 086/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/07/2021 – Clara Maria Silva Costa.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:428C8A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 – credenciamento na especialidade de fonoaudiologia – Anna Lélia Silveira Lopes Soares.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:41B1F39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – aquisição de materiais ambulatoriais para as Unidades Básicas de Saúde – R4 9.429,00 – Fufamed Comércio e Importação Médico Hospitalar – Eireli.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5390ECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2021 – CONVITE Nº 005/2021 – contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para realização de obras (reforma) do Prédio do Brandão Júnior para instalação dos ESF – R$ 247.231,48 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 28 de julho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5E496CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2021

Processo Administrativo 37/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria jurídica ao Município de São José do Ouro, mediante pessoa jurídica devidamente inscrita na OAB, compreendendo, exemplificativamente, os serviços constantes no Anexo I do edital.
Contratada: Brandao & Marchiori Advogados Associados
CNPJ 17.367.126/0001-00

Processo Homologado em 22 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:6785548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO (CARONA) - Nº 001/2021

O Vice-Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC017621/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2020, realizada pelo CINCATARINA, visando a aquisição de 02 (dois) veículos Minibus, item 02 da referida Ata, código CIN13267, na condição de Órgão Não-Participante, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 11326/2021- e.
Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Detentor do Registro: Ingá Caminhões Ltda - CNPJ 23.008.729/0001-00
Aquisição de 02 (dois) veículos Minibus Mercedes-Benz Sprinter 17+1 passageiro, S 516 CDI 2.2L Turbo Diesel Manual 2020/2021
Preço Unitário: R$ 211.790,00 (duzentos e onze mil, setecentos e noventa reais)
Total Contrato: R$ R$ 423.580,00 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais)
Data da adesão: 28 de julho de 2021.
Processo na íntegra disponível no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações (54) 3352-4516. Em 28 de julho de 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:63EA5BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, para realizar o Projeto "Alimentação: Direito Garantido", no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). O projeto prevê a aquisição, como forma de segurança alimentar e sanitária, 80 kits de alimento, com itens proteicos e laticínios, além de 80 kits de higiene pessoal, a fim de atender os núcleos familiares das crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, classificadas. Segundo o EBIA-Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, como situação grave e moderada, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 29/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:E773F63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA PANDORGA

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Mantenedora Pandorga, para realizar o Projeto "Cuidando das Crianças, Adolescentes e suas Famílias, como tática à Segurança Alimentar e Sanitária", no valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Este projeto prevê a aquisição de 20 kits alimentícios e 20 kits de higiene e limpeza, a fim de atender 20 núcleos familiares de educandos pela instituição, a fim de resguardo da saúde alimentar e sanitária, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 30/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D9CBA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO ARTECULTURA PARA A PAZ ISAURA MAIA - AAPPIM - "COZINHA COMUNITÁRIA MARIELLE FRANCO"

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação ArteCultura Para a Paz Isaura Maia - AAPPIM, para realizar o Projeto "Cozinha Comunitária Marielle Franco", no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O projeto prevê a aquisição de produtos necessários à viabilização de produção coletiva de alimentos, em ação conjunta com a cozinha comunitária de alcunha Cozinha Marielle Franco, para a distribuição de alimentos prontos para as crianças, adolescentes e suas famílias, moradoras da ocupação irregular urbana da cidade, não atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando atingir 90 núcleos familiares. Adquirir-se-á, para a distribuição de alimentos prontos, gás de cozinha, insumos para a produção de marmitas, além da aquisição de produtos de EPIs para serem utilizados quando da feitura dos alimentos, durante 4 meses, a fim de garantir resguardo da segurança alimentar e sanitária como forma de combate a fome que assola o país, haja vista o considerável aumento de dificuldades financeiras para a aquisição de alimentação, em virtude do isolamento social e outras manifestações inerentes à covid-19, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 38/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:092F5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INSTITUTO EDUCACIONAL ESPÍRITA – IEDE – "IEDE EM REDE PELA SEGURANÇA ALIMENTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: APOIO À OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO GRUPO GUERREIRAS E GUERREIROS UNIDOS DA O

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com o Instituto Educacional Espírita - IEDE, para realizar o Projeto "IEDE EM REDE PELA SEGURANÇA ALIMENTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: APOIO À OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO GRUPO GUERREIRAS E GUERREIROS UNIDOS DA OCUPAÇÃO JUSTO", no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O projeto prevê garantir a distribuição de alimentos prontos para as crianças, adolescentes e suas famílias, moradoras da ocupação irregular urbana da cidade, não atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando atingir 150 núcleos familiares. Adquirir-se-á, para a distribuição de alimentos prontos, insumos para a produção de marmitas, durante 4 meses, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18. A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 40/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014. Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:DBEA2690

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO – AMMEP - "COZINHA STEIGLEDER, ALIMENTO PARA A COMUNIDADE"

A Secretaria de Desenvolvimento Social, representada neste ato pelo secretário Fábio Bernardo da Silva, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento, que realizará com a Associação Meninos e Meninas de Progresso - AMMEP, para realizar o Projeto "Cozinha Steigleder, Alimento Para a Comunidade", no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O projeto prevê a aquisição, de produtos necessários à viabilização de produção coletiva de alimentos, em ação conjunta com a cozinha comunitária conhecida como Cozinha Steigleder, para a distribuição de alimentos prontos para as crianças, adolescentes e suas famílias, moradoras da ocupação irregular urbana da cidade, não atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objetivando atingir 250 núcleos familiares. Adquirir-se-á, para a distribuição de alimentos prontos, gás de cozinha, insumos para a produção de 600 pães, 560 almoços e 4 "sopões" mensais, durante 3 meses, além da distribuição de lanches, para 80 crianças e adolescentes, a fim de garantir resguardo da segurança alimentar e sanitária como forma de combate a fome que assola o país, haja vista o considerável aumento de dificuldades financeiras para a aquisição de alimentação, em virtude do isolamento social e outras manifestações inerentes à covid-19, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nesse sentido foi aprovada a liberação do recurso financeiro através de deliberação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDEDICA, conforme disposto na resolução 39/2021 que restou aprovada no dia 05/07/2021. Assim, está pressente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

FÁBIO BERNARDO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Social

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3C73937D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATADO: TAURUS ARMAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 92.781.335/0001-02

OBJETO: Aquisição de armas de fogo para uso da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo - RS.
VALOR: R$195.076,76

RUBRICA: Os recursos orçamentários / financeiros para a execução deste projeto estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM. 19.2. Dotação: 1902, Órgão 15 - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Unidade 01 – Administração Geral do Gabinete, 15.01.04.122.0013.2405 – Fundo Municipal de Segurança Pública, 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente 4.4.9.0.52.14.00.00.00 – Armamentos, Recurso: 1050 – RECURSOS DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0BA26BB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO N° 001/2021 AO CONTRATO N° 034/2018

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 034/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
CONTRATADO: BVTO DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº: 04.569.839/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada para realizar manutenções corretivas e/ou preventivas em motobombas da marca SULZER/ABS.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado o presente contrato nº 034/2018 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 06 de junho de 2021 a 06 de junho de 2022.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:36064B69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 007/2021.**
Objeto: Aquisição de materiais para NAAB, PIM, E DEMAIS POGRAMAS DA SEC. DE SAUDE
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item,Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 28/07/2021, às 08h00 min do dia 06/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia06/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 28 de JULHO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:E70122F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 008/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos, de boa qualidade, para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Nicolau/RS
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 28/07/2021, às 08h00 min do dia 13/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 13/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 278de JULHO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:FA43CA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 009/2021.**
Objeto: Aquisição de materiais para kits de higiene e prevençao nas escolas.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item,Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 28/07/2021, às 08h00 min do dia 12/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 12/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 28 de JULHO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:6B619D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 010/2021.**
Objeto: Aquisição de um veiculo novo zero km , para s sec. Municipal de Saude.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 28/07/2021, às 08h00 min do dia 09/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 09/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 28 de JULHO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:EFFAC460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇAO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PUBLICO o seguinte: **EDITAL DE PREGAO ELETRONICO nº 011/2021.**
Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para sec Municipal de Saude.
Modalidade: Pregão Eletrônico ,Tipo de Licitaçao: Menor Lance por Item, Modo de Disputa: Aberto;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min às do dia 28/07/2021, às 08h00 min do dia 16/08/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min às 09h00min do dia 16/08/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/08/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 28 de JULHO de 2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:A17F1FB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.616, DE 16 DE JULHO DE 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o memorando 06/SMDS, de 16 de julho de 2021, anexo a este;
D E C R E T A
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Casa da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro do Sul, o qual é parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Registrado no livro competente. Gabinete da Prefeita, publicado em 22 de julho de 2021 e republicado em 28 de julho de 2021. Revisão formalizada pela Secretaria de Administração em face da necessidade de anexar o regimento da Casa da Criança e do Adolescente ao presente decreto.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REGIMENTO INTERNO

"Casa da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul"

SÃO PEDRO DO SUL,11 DE JUNHO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Este regimento interno tem como objetivo nortear as disposições a cerca da Casa da Criança e do Adolescente, do Município de São Pedro do Sul, criado pela Lei Municipal nº1. 264 de 03 de maio de 2000, visando subsidiar e nortear as ações, normas e procedimentos a serem adotados por esta instituição, de acordo com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei Federal nº.8.069, de 13 de julho de 1990), em especial previstas no Art. 101 e seu parágrafo primeiro:

Art. 101

§ 1o O acolhimento institucional é medida provisória e excepcional utilizável como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1°. A Casa da Criança e do Adolescente será dirigida por pessoa designada pelo Executivo Municipal que exercerá o cargo de Diretor(a) e possuirá como equipe de apoio os seguintes integrantes vinculados à Prefeitura Municipal:

I - Assistente Social

II - Psicóloga (o)

III - Representante do Conselho Tutelar

IV - Representante do COMDICA

V - Terapeuta Ocupacional

Capítulo II

Do Objetivo e Princípios do Atendimento

Art. 2°. A Casa da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul, tem por objetivo promover no Município de São Pedro do Sul, o atendimento a criança e ao adolescente vulnerabilizado, em situação de risco, que necessita de acolhimento provisório, com eficácia, eficiência e efetividade, de acordo com as leis, normas e recomendações de âmbito nacional e estadual.

Art. 3°.O atendimento deverá promover ações que visem à proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, por meio de um conjunto de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município.

Art. 4°. São princípios de atendimento sócio-educativo à criança e ao adolescente:

I - respeito aos direitos humanos;

II - responsabilidade solidária entre a sociedade, o estado e a família;

III - respeito à situação peculiar da criança e do adolescente como pessoa em desenvolvimento;

IV - prioridade absoluta para criança e o adolescente;

V - legalidade;

VI - respeito ao devido processo legal;

VII - excepcionalidade e brevidade;

VIII - incolumidade, integridade física e segurança;

IX - respeito à capacidade da criança e do adolescente em cumprir a medida, com preferência àquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

X - incompletude institucional;

XI - garantia de atendimento especializado a criança e ao adolescente portador de necessidades especiais;

XII - municipalização do atendimento;

XIII - descentralização político-administrativa;

XIV - gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações;

XV - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

Capítulo III

Da Estrutura Profissional e Equipe Técnica Interdisciplinar

Art. 5°. A Casa da Criança e do Adolescente contará com o apoio das seguintes categorias profissionais disponibilizados pelo Executivo Municipal: um(a) Diretor(a) Administrativo, Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Estagiários, Monitoras, Funcionários de Serviços Gerais, um representante do Conselho Tutelar e um representante do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), além de voluntários e demais funcionários designados pela Administração Municipal.

Art. 6°. Para garantir o funcionamento mais adequado da Casa da Criança e do Adolescente, será composta uma Equipe Interdisciplinar, da qual fará parte: Diretor(a) Administrativo(a), Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, representante do Conselho Tutelar e representante do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

§ 1º- A equipe interdisciplinar reunir-se-á uma vez por mês ou sempre que necessário para discutir o caso de cada criança/adolescente que se encontra na instituição e auxiliar no funcionamento da Casa.

§ 2º- O diretor(a) Administrativo(a), com o auxílio da equipe técnica, a partir do que foi explanado na reunião, escreverá um relatório sobre a situação de cada criança/adolescente e enviará uma cópia ao Ministério Público, Poder Judiciário, Administração Municipal, quando solicitado pelos mesmos, e uma cópia deverá ser arquivada na instituição.

§ 3º– Deverá ser elaborado pelo(a) Diretor(a) Administrativo(a) relatório mensal das atividades exercidas na Casa da Criança e do Adolescente juntamente com cópias dos registros de plantões e intervenções executadas o qual será encaminhado ao Ministério Público sempre que solicitado.
§ 4º – Os representantes do COMDICA e do Conselho Tutelar permanecerão por pelo período de (02)dois anos, podendo os mesmos ser reconduzidos por mais (01) um ano.

Seção I

Do(a) Diretor(a)

Art. 7°. O(a) Diretor(a)terácarga horária mensal de 40hs e atuação exclusiva na instituição. Sua função será equiparada ao guardião, para todos os efeitos de direito, conforme previsão no Art. 92, Parágrafo Primeiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Será de sua competência:

I - participar juntamente com a equipe técnica interdisciplinar, da avaliação de projetos, visando à continuidade ou a reformulação das atividades e atendimento as crianças/adolescentes, oferecendo espaço físico para que haja liberdade de movimento, condições básicas;

II - prever e prover o projeto de material de consumo, bem como bens duráveis, preservação do prédio, alimentação, medicamentos, vestuários para seu bom funcionamento e atendimento aos abrigados;

III - prever recepção da criança e/ou adolescente encaminhado a Instituição;

IV - organizar o regulamento de atribuições dos funcionários da casa e fiscalização para seu fiel cumprimento;

V - controlar o número de funcionários para o bom funcionamento da casa, bem como sua frequência;

VI - prever participação na comunidade, escolarização, atendimento à saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer;

VII - acompanhar o andamento de processos junto à Vara da Infância e Juventude, da criança/adolescente que se encontra na Instituição;

VIII - participar das atividades internas da casa, no que se refere ao trabalho desenvolvido pelos funcionários junto às crianças/adolescentes;

IX – organizar e convocar a equipe interdisciplinar e funcionários para a reunião mensal ou quando for necessário;

X – desenvolver o relatório mensal, com o auxílio da equipe interdisciplinar, e enviar as autoridades competentes quando solicitado.

Seção II

Do(a) Assistente Social

Art. 8°. O(a) Assistente Social realizará atendimentos individuais e/ou grupo e suas famílias. Os atendimentos serão registrados através de relatórios, pareceres descritivos e visitas domiciliares, posteriormente encaminhado ao Poder Judiciário e Ministério Público quando solicitado, com o objetivo de estruturar a família para receber a criança e/ou adolescente.
Caso seja constatada a impossibilidade de reinserção da criança e/ou adolescente à sua família ou família substituta deverá encaminhar parecer descritivo ao Poder Judiciário e Ministério Público para devidos encaminhados a destituição do Pátrio Poder.
Acompanhar os acolhidos em consultas médicas, atividades educativas e audiências quando solicitado.
O (a) Assistente Social poderá realizar captação de recursos financeiros para a instituição e auxiliar no planejamento e organização institucional.

Seção III

Do(a) Psicólogo(a)

Art. 9°. O(a) Psicólogo(a) atende as crianças/adolescentes com o objetivo de facilitar a aceitação do acolhimento institucional provisório, melhor compreensão da mudança de vida e preparação para o retorno a sua família ou a adoção. Os atendimentos são em grupos e individuais. A administração assume a obrigação de manter profissional técnico na área da Psicologia, com atribuições voltadas para o atendimento na sede da entidade ou em local apropriado para os atendimentos, com carga horária semanal compatível com a necessidade, procedendo o acompanhamento dos protegidos de modo individual e/ou coletivo, respeitado o exercício da atividade profissional clínica. O psicólogo deve manter fichas individuais, em que conste o registro de todos os passos do acompanhamento psicológico de cada criança/adolescente, especificando as datas das consultas, a evolução do caso, sugestão para a melhor proteção de seus direitos e, sendo necessário, o encaminhamento a ser procedido.

Seção IV

Do(a) Terapeuta Ocupacional

Art. 10. O(a) Terapeuta Ocupacional realizará atendimentos individuais e em grupo, norteados de acordo com as necessidades observadas em cada sujeito. Todos os atendimentos serão registrados em relatórios e comunicados ao Poder Judiciário e Ministério Público quando solicitados. O(a) Terapeuta Ocupacional deverá prezar por:
- Facilitar e promover a organização e a rotina institucional, criando estratégias de valorização e convívio social saudável;
- Fortalecer e/ou restabelecer o vínculo familiar, reconstituindo as possibilidades de retorno à família nuclear e/ou extensa, quando possível, bem como realizar preparação para adoção;
- Elaborar pareceres técnicos sobre a situação dos acolhidos e suas famílias, quando solicitados;
- Encaminhar os acolhidos e familiares, quando necessário, ao acompanhamento junto a rede de apoio disponível no município;
Em caso de adoção, o terapeuta ocupacional deverá realizar o apoio técnico para estimular o vínculo entre o(a) acolhido(a) e os pretensos pais.

Seção V

Dos Monitores e Funcionários de Serviços Gerais

Art.11. Aos monitorescompete verificar as tarefas escolares, acompanhar as crianças/adolescentes em eventos, passeios, consultas médicas e onde se fizer necessário. Deverão zelar pela ordem do ambiente, assim como pela disciplina, respeito e dignidade das crianças/adolescentes, bem como desenvolver as atividades dos serviços gerais, quando necessário.

§ 1º-É vedado aos monitores e funcionários de serviços gerais permitir o uso de seus objetos pessoais pelos acolhidos, tais como: aparelhos telefônicos, aparelhos de som, roupas e objetos pessoais, dentre outros.

§ 2º-É vedado aos monitores e funcionários ministrare medicações sem prescrição médica.

§ 3º-Os funcionários deverão manter sigilo e ética quanto ao funcionamento da instituição e vida pessoal dos acolhidos

Seção VI

Dos Voluntários, Estagiários e Demais Servidores

Art.12. Poderão ser prestados serviços voluntários na Casa da Criança e do Adolescente, em benefício direto ou indireto as crianças e adolescentes residentes, mediante programação com o(a) Diretor(a) e equipe interdisciplinar.

§ 1º- Os trabalhos voluntários dizem respeito à colaboração no ensino, através de aulas de reforço, recreação, evangelização, limpeza, jardinagem, horta, pinturas, reparos, consertos e outros que se tornarem necessários.

§ 2º- Os trabalhos voluntários poderão ser prestados por pessoas da comunidade ou região e ou mediante convênio com universidades e parcerias com empresas locais, obedecendo às regras do presente Regimento, bem como do sigilo inerente à atividade.

§ 3º-Os interessados deverão passar por uma entrevista com a Diretora da instituição, que firmará termo de adesão de voluntariado.

§ 4º - É vedado ao voluntariado interferir nas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho da instituição.

Art.13.A critério do Poder Executivo, poderá haver a participação de estagiários na instituição, para desenvolver atividades de educação, monitoramento e áreas afins.

Art.14. Poderão participar do funcionamento da instituição, por deferimento do Poder Executivo, demais servidores que possam contribuir as atividades desenvolvidas na instituição. Esses profissionais devem estabelecer vínculo e grau de conhecimento que permitam prestar atenção e auxílio na busca da superação de suas dificuldades, de forma a atingir as metas fixadas no plano individual de atendimento.

Parágrafo Único: Os servidores devem, ainda, zelar, para que a criança/adolescente mantenha a disciplina e demonstre responsabilidade durante a permanência na unidade de atendimento. Os funcionários lotados na Casa da Criança e Adolescentes de São Pedro do Sul, reger-se-ão pela Lei Orgânica do Município, no tocante aos direitos e deveres funcionais, e pelo Regimento Interno da entidade no atendimento específico do funcionamento da instituição quanto aos abrigados.

Seção VII

Do Representante do Conselho Tutelar e suas atribuições

Art.15-O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente. O seu representante participará das reuniões da equipe interdisciplinar sempre que solicitado e atuará no âmbito de suas atribuições, presentes nos artigos 136 e 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que referem-se a:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII desse Estatuto;
II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas Áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art.16. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Seção VIII

Do Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e suas atribuições

Art.17.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste em umórgão normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento e defesa da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul. O seu representante participará das reuniões da equipe interdisciplinar quando for solicitado e auxiliará no funcionamento da instituição, exercendo as seguintes atribuições, dentre outras de sua competência:

I - estimular e coordenar os programas de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, exercendo a sua avaliação prévia e encaminhando a execução pelos órgãos competentes;

II – criar mecanismos junto aos órgãos públicos e privados para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo e determinando sua aplicação;

III – aprovar projetos, programas e atividades com vistas aos recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, fiscalizando sua devida aplicação;

IV – manter intercâmbio com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, visando a difusão da defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – registrar e cadastrar todos os programas de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no município;

VI – propagar a existência do Conselho e sensibilizar a comunidade, através da divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente nos meios de comunicação, bem como as realizações e eventos pelo Conselho Municipal;

VII – estabelecer intercâmbio com outros Conselhos de Direitos Municipais, Estaduais e Nacional, visando uma atuação integrada;

VIII – estar atualizado a cerca da realidade da Criança e do Adolescente do município, a fim de instrumentalizar-se tanto para sensibilização da Comunidade como para propor ações e programas coerentes com a realidade do Município;

IX – Zelar pela execução da política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendidas suas peculiaridades e de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem.

Capítulo IV

Das penalidades

Art.18. Com a finalidade de melhorar e manter a qualidade dos serviços executados pela equipe de profissionais da instituição, diante do não cumprimento das normas contidas neste regulamento, serão adotadas medidas administrativas pelo(a) Diretor (a) da Casa da Criança e do Adolescente, sendo elas:

I - advertência verbal;

II - advertência escrita;

III - encaminhamento ao Executivo Municipal.

Capítulo V

Da Admissão

Art. 19. A Casa da Criança e do Adolescente atenderá dentro de sua capacidade física, crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária desde o nascimento até os 17(dezessete) anos 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, sendo disponibilizada 16 (vagas) que é o que a instituição comporta, poderá haver interesse em parcerias e convênios entre os municípios vizinhos, ao completar 18 (dezoito) anos o(a) acolhido(a) perderá o vínculo com a instituição.

Art. 20. As crianças e adolescentes encaminhados para acolhimento institucional deverão estar em situação de vulnerabilidade, nos aspectos: abandono, negligências e maus tratos sofridos pelos genitores ou responsáveis.

§ 1º - É vedado o acolhimento institucional da criança e adolescente que tenha cometido ato infracional, que deverá ser encaminhado à instituição competente.

§ 2º- As medidas especiais de acolhimento institucional de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, compreenderá uma avaliação médica e a imediata recondução em instituições de internação especializada.

Art.21- A Casa da Criança e do Adolescente preferencialmente receberá crianças e adolescentes para acolhimento institucional se estas forem encaminhadas pelo Juíz da Vara da Infância e pelo Conselho Tutelar de São Pedro do Sul/RS.

§ 1º: O(a) Diretor(a) Administrativo(a) poderá receber, em caráter excepcional e de urgência, crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato até o 2º dia útil imediato (Lei Federal 8.069 – Artigo 93).

Art. 22-A criança e adolescente, quando do ingresso na unidade, deverá ser cientificado das normas deste Regimento Interno e das demais normas da unidade e ficará sujeito, de imediato, à:

I - revista pessoal e de seus objetos que serão listados pela funcionária de plantão;

II - entrega dos objetos e valores, como dinheiro e celular, cuja posse não é permitida dentro da unidade, mediante inventário e contra recibo;

III - higienização corpórea;

IV - vestuário adequado;

V – identificação através da documentação da criança e adolescentes (certidão de nascimento, CPF, carteira de vacina, atestado médico no dia do acolhimento e demais documentos necessários);

VI - encaminhamento para avaliação médica (consulta ESF 4 de referência).

VII - avaliação inicial pela equipe multidisciplinar;

VIII - abertura da pasta individualizada de acompanhamento da criança e do adolescente;

IX - avaliação para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Art. 23. Cada município (convênios ou parcerias) se responsabilizará pela medicação, consultas, exames e transporte da criança/adolescente de seu município.

Seção I

Da Documentação Necessária

Art. 24. Toda criança e adolescente encaminhado para acolhimento institucional deverá estar acompanhado de determinação judicial, certidão de nascimento, documentos escolares, de saúde e principais peças do processo, para conhecimento de sua história.

Art. 25. Quando o encaminhamento se der através do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul ou dos municípios conveniados, deverá ser acompanhado por determinação do conselheiro tutelar que estará atendendo o caso, fornecendo os documentos possíveis.

Parágrafo Único: Para a permanência da criança e adolescente encaminhados pelo Conselho Tutelar de São Pedro do Sul ou dos municípios conveniados, este órgão deverá providenciar em 01 (um) dia útil, todos os documentos faltantes, entregando-os ao Diretor(a) Administrativo(a).

Capítulo VI

Da Metodologia e Atendimento

Art. 26. A Casa da Criança e do Adolescente manterá a seguinte metodologia e atendimento:

I - será preservada a identidade da criança e adolescente em ambiente de respeito e dignidade;

II - será realizado acompanhamento social no sentido de restabelecimento e preservação dos vínculos familiares;

III - nos casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares, será comunicado à autoridade judiciária;

IV - à criança e/ou adolescente em acolhimento institucional será oferecido instalações físicas em condições de habitat, higiene, salubridade e segurança, bem como objetos e produtos necessários à higiene pessoal.

V – as monitoras deverão registrar os fatos ocorridos durante seu período de trabalho no livro ata e manter sigilo sobre as informações recebidas.

Art. 27 - É terminantemente proibido a qualquer funcionário fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente ilícita nas dependências da instituição.

Seção I

Dos Horários e das Atividades de Rotina

Art. 28. As crianças e adolescentes da Casa da Criança e do Adolescente do município de São Pedro do Sul, seguirão os horários e as atividades de rotina propostos pela instituição, sob orientação do Diretor(a) da Casa, estipulados em Ordem de Serviço elaborada conjuntamente com a equipe técnica.

Seção II

Das Visitas Familiares

Art. 29. As crianças e adolescentes receberão visitas das famílias, conforme Plano de visitas estabelecido pela Equipe Técnica, obedecendo sempre os horários e datas previamente agendadas. As visitas a instituição serão supervisionadas pela Equipe Técnica, Diretor(a) ou monitor(a) de plantão, devendo obedecer às normas estabelecidas no Regimento.

§ 1° -Todos os objetos recebidos dos familiares devem ser examinados pela direção e ou funcionária plantonista e listados no livro de pertences.

§ 2° - Quando forem encontradas drogas e/ou armas, bem como qualquer objeto ou substância que ameace a integridade física, mental e/ou moral, junto aos objetos trazidos pelos familiares, deverá ser comunicado a Brigada Militar e posteriormente o Boletim de Ocorrência.

§ 3º -As visitas de pessoas da comunidade e de voluntários das atividades internas serão permitidas mediante autorização do(a) Diretor(a) em dias e horários pré-estabelecidos.

§ 4º -As crianças e adolescentes serão privados das visitas quando a equipe interdisciplinar avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes.

§ 5º –Visitas da comunidade em geral poderão ser realizadas somente com autorização prévia do(a) Diretor(a) e mediante pré-agendamento.

Seção III

Das Atividades Recreativas e Culturais

Art. 30. Sempre que possível as crianças/adolescentes deverão participar, tanto no período da manhã quanto à tarde, de atividades recreativas e culturais, desde que não interfira nos horários pré-determinados da rotina da casa. As monitoras deverão ficar atentas quanto à organização e manter cuidados redobrados para com as crianças/adolescentes no decorrer dos passeios.

Seção IV

Da Assistência Material

Art. 31. As crianças e/ou adolescentes em acolhimento institucional receberão assistência material padronizada que deverá assegurar:

I - alimentação balanceada e suficiente;

II - vestuários;

III – guarnição de cama e banho;

IV - acesso a produtos e objetos de higiene e asseio pessoal;

V - acolhimento em alojamento em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança.

Seção V

Da Assistência em Saúde

Art. 32. A Assistência a Saúde assegurará a promoção e a atenção integral à saúde da criança e do adolescente, por meio das seguintes ações educativas, preventivas e curativas, de forma articulada e integrada com o Sistema Único de Saúde nas instâncias municipal, estadual e federal:

I - acompanhamento do desenvolvimento físico;

II - orientação sexual e reprodutiva;

III - acompanhamento psicológico;

IV - imunização;

V - saúde bucal;

VI - saúde mental;

VII - controle de agravos;

VIII - apoio à vítima de violência;

IX - recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos;

X - acesso a dietas especiais, devidamente prescritas.

Seção VI

Da Assistência Social

Art. 33. A Assistência Social garantirá o acesso e a inclusão da criança e do adolescente nos programas, bens e serviços da rede socioassistencial, promovendo o fortalecimento da cidadania, por meio da convivência familiar e comunitária, proporcionando, dentre outros:

I – acompanhamento sistemático e continuo da criança e adolescente e sua família durante o acolhimento institucional na Casa;

II – orientação, encaminhamento e acompanhamento dos procedimentos oficiais para obtenção dos documentos pessoais;

III – integração e acesso às assistências básicas e especializadas, definidas nesse Regimento Interno, por meio de rede socioassistencial;

IV – acesso à previdência social e programas de transferência de renda básica;

V – Após desacolhimento institucional, as crianças e adolescentes serão acompanhados pela Equipe Técnica da Casa da Criança e do Adolescente pelo prazo de 06 (seis) meses, mantendo relatório mensal ao Poder Judiciário.

Seção VII

Da Assistência Religiosa

Art. 34. A Assistência Religiosa, com liberdade a crença e participação, será oferecida a criança e ao adolescente, permitindo-lhes semanalmente o acesso aos serviços organizados na unidade ou na comunidade, em local apropriado para encontros ou celebrações.

Seção VIII

Da Assistência Jurídica

Art. 35. À criança e ao adolescente será assegurada acesso a Assistência Jurídica prestada pela Procuradoria do Município.

Capítulo VII

Dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes

Seção I

Dos Direitos

Art. 36. Ficará como guardião para todos os efeitos de direito da criança e adolescente o Diretor (a) da Casa da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul.

Art. 37. À criança e ao adolescente são assegurados todos os direitos e deveres não atingidos pela sentença ou pela Lei, sem distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 38 - São direitos da criança/adolescente, dentre outros, os seguintes:

I - ter acesso as políticas sociais, prestadas por meio de assistências básicas e especializadas, promovidas direta ou indiretamente pela unidade;

II - receber tratamento com respeito e dignidade, assegurando-se o chamamento pelo nome, a proteção contra qualquer forma de sensacionalismo e sigilo das informações;
III - receber atendimento integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde;
IV - receber atendimento especializado, em casos de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;
V - entrevistar-se pessoalmente o representante do Ministério Público;

VI - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

VII - entrevistar-se reservadamente com o seu defensor;

VIII - obter informação sobre a sua situação processual;

IX - receber visitas semanalmente, mediante autorização;

X - corresponder-se com seus familiares e amigos, mediante autorização;

XI - ter acesso aos meios de comunicação social, mediante autorização;

XII - manter a posse de seus objetos pessoais, desde que, compatíveis e permitidos pela segurança, e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles que por ventura estejam depositados em poder da unidade;

XIII - receber quando de seu desligamento os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade;

XIV - solicitar medida de convivência protetora, assegurando-se espaço físico apropriado, quando estiver em situação de risco;

XV - receber orientação das regras de funcionamento da unidade e das normas deste Regimento Interno, mormente, quanto ao regulamento disciplinar;

XVI - Receber periodicamente informações sobre a evolução do seu plano individual de atendimento (PIA).

Seção II

Dos Deveres das Crianças e dos Adolescentes

Art. 39. As crianças e adolescentes abrigados deverão cumprir as seguintes obrigações:

I - organizar seus quartos e objetos pessoais;

II - cuidar da higiene pessoal e contribuir para a manutenção da higiene da casa;

III - auxiliar na limpeza e organização de suas roupas;

IV - manter a higiene pessoal e conservar o seu alojamento;

V - auxiliar as atividades domésticas da Casa da Criança e do Adolescente, contribuindo com a ordem da casa e o desenvolvimento pessoal do menor.

VI - submeter-se a avaliação inicial e continuada pela Equipe Técnica Interdisciplinar;

VII - participar das atividades previstas no Plano Individual de Atendimento;

VIII - tratar com urbanidade e respeito às autoridades, servidores e demais adolescentes;

IX - obedecer ao servidor no desempenho de suas atribuições;

X - ter conduta oposta aos movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão da ordem ou disciplina interna;

XI - zelar pelos bens patrimoniais e materiais que lhe forem destinados, direta ou indiretamente;

XII - submeter-se a revista pessoal de seu alojamento e pertences, sempre que necessário e a critério da instituição;

XIII - encaminhar à área competente os objetos ou valores, cuja a entrada não é permitida na casa;

XIV - devolver para a área competente, os objetos fornecidos pela casa e destinados ao uso próprio, quando de seu desligamento;

XV - atender as diretrizes para o controle da segurança e disciplina;

XVI - permitir a revista e controle pela área competente de seus bens, pertences e valores, quando da entrada na casa;

XVII- cumprir fielmente as medidas aplicadas e comportar-se convenientemente;

XVIII - cumprir, quando imposta, a sanção disciplinar

XIX - atender as normas deste Regimento Interno;

Art. 40. Toda criança e/ou adolescente que estiver na Casa, ao atingir 14 anos deverá frequentar uma escola profissionalizante (se o município disponibilizar).
§ 1º: No caso de não existirem escolas ou convênios que forneçam o ensino profissionalizante, a instituição deverá colocar os respectivos menores para realizar trabalhos ou afazeres dentro do próprio esquema de funcionamento da entidade.

Capítulo VIII

Dos Incentivos e/ou recompensas

Art. 41. Os incentivos e/ou recompensas têm por objetivos reconhecer o bom comportamento das crianças/adolescentes, a colaboração com a disciplina e a ordem interna, o interesse e a dedicação com as atividades pedagógicas e a evolução, pessoal e coletiva, no cumprimento das normas deste Regimento.

Art. 42. Configuram-se como incentivos e recompensas:

I – o elogio;

II – passeios;

III – a escolha de atividades que lhe proporcione satisfação;

IV – sessões de cinema;

V – a bonificação com algum objeto que tenha apreço e que esteja dentro das condições financeiras da instituição;

VI– apreciação de shows artísticos;

VII - outras atividades sócio-culturais em épocas especiais.

Parágrafo Único: Todas as atividades serão combinadas previamente com a Diretor(a) da Casa e serão realizadas mediante sua autorização

Art. 43 – ODiretor(a) da unidade ouvida a Equipe Técnica Interdisciplinar, poderá, por ato motivado, suspender ou restringir recompensas, se a criança/adolescente deixar de atender os requisitos deste Regimento Interno.

Capítulo IX

Das Faltas Disciplinares e do Procedimento Disciplinar

Art. 44. As faltas disciplinares classificam-se em leves, médias e graves.
Art. 45 –Pune-se a tentativa com a sanção correspondente a falta disciplinar consumada.

Art. 46.A criança e o adolescente que concorrer para o cometimento da falta disciplinar incidirá nas mesmas sanções cominadas ao autor, na medida de sua participação.

Art. 47. As faltas disciplinares serão registradas em formulário próprio, devidamente assinado pelo Abrigado, Monitor e Diretor(a) e emitido em duas vias. Uma via deve ficar em posse do(a) Diretor(a) e outra na pasta de documentação do acolhido.

Art. 48. Nas faltas disciplinares de natureza grave, o(a) Diretor(a) da unidade comunicará o Juiz competente, para os fins previstos em lei.

Seção I

Das Faltas Disciplinares de Natureza Leve

Art. 50. Considera-se falta disciplinar de natureza leve:

I – comunicar-se com visitantes sem a devida autorização;

II – adentrar em alojamento alheio, sem autorização;

III – possuir papéis, documentos, objetos ou valores não cedidos e não autorizados pela unidade;

IV – usar material de serviço, ou bens de propriedade do Município, para finalidade diversa para o qual foram previstas;

V – remeter correspondência, sem registro regular pelo setor competente.

Seção II

Das Faltas Disciplinares de Natureza Média

Art. 51. Considera-se falta disciplinar de natureza média:

I – desviar ou ocultar objetos cuja guarda lhe seja confiada;

II – simular doença para eximir-se de dever legal ou regulamentar;

III – divulgar notícia que possa perturbar a ordem ou disciplina interna;

IV – dificultar a vigilância em qualquer dependência da unidade;

V – provocar perturbações com ruídos, gritarias ou vaias;

VI – impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreação ou repouso noturno;

VII – praticar atos de comércio de qualquer natureza;

VIII – inobservar os princípios de higiene e asseio pessoal do abrigo;

IX – danificar roupas e objetos de uso pessoal, fornecidos pelo abrigo;

X – atrasar, sem justa causa, o retorno a instituição, quando das saídas autorizadas;

XI – apostar em jogos de azar de qualquer natureza;

XII – deixar de submeter-se à revista pessoal, de seus bens e pertences;

Seção III

Das Faltas Disciplinares de Natureza Grave

Art. 52. Considera-se falta disciplinar de natureza grave:

I - incitar ou participar de movimento para subverter a ordem ou disciplina interna;
II – fugir;

III – possuir indevidamente instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;

IV – inobservar os deveres previstos nos incisos VII, VIII, IX, X, XVII, XVIII e XIX do art. 39;

V – ter em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar que permita a comunicação com outros adolescentes ou com ambiente externo;

VI – provocar autolesão, devidamente comprovada, atribuída com ato de outrem, com intuito de levar as autoridades a erro;

VII – induzir ou instigar alguém a praticar falta disciplinar de qualquer natureza;

VIII – receber, confeccionar, portar, ter, consumir ou concorrer, para que haja em qualquer local do abrigo drogas psicoativas ou objetos que possam ser utilizados em fuga ou movimentos de subversão da ordem ou disciplina interna;

Seção IV

Do Procedimento Disciplinar

Art. 53. É dever do servidor que, por qualquer meio, presenciar ou tiver conhecimento de falta disciplinar, de qualquer natureza, elaborar comunicado, no livro de registros, que conterá:

I – o nome e a identificação da criança/adolescente;

II – local e hora da ocorrência;

III – a falta que lhe é atribuída;

IV – a descrição sucinta dos fatos;

V – a indicação da norma infringida;

Parágrafo único –O comunicado será enviado ao Diretor(a) da instituição que remeterá à Equipe Técnica Interdisciplinar.

Art. 54. O(a) Diretor(a) da Unidade, imediatamente após a decisão dos demais da Equipe Técnica Interdisciplinar, determinará as seguintes providências:

I - ciência a criança/adolescente;

II - comunicação ao juiz competente, na ocorrência de falta disciplinar de natureza grave;

III - arquivamento na pasta da criança/adolescente;

IV - ciência ao Gestor do Município mediante relatório quando necessário.

Art. 55. Quando a Criança/adolescente cometer falta disciplinar de natureza grave, o(a) Diretor(a) da instituição deverá realizar registro no departamento de Polícia Civil.

Capítulo X

Da Permanência e Saída
Art. 56. A permanência da criança e adolescente deverá ser considerada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 57.A permanência da criança e adolescente não deverá exceder o período de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

Art. 58. A saída do menor da Casa da Criança e do Adolescente, poderá ocorrer após avaliação da Equipe Técnica e/ou por determinação do Juíz da Vara da Infância e Juventude.

Capítulo XI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art.59.O(a) Diretor(a) da Unidade, e encarregados Técnicos e Administrativos e demais componentes da Equipe Interdisciplinar são os responsáveis pelo correto e integral cumprimento das normas deste**"Regimento Interno".**

Art.60. O Presente Regimento Interno entra em vigor no dia de sua aprovação e publicação, pelo Prefeito Municipal através de Decreto, podendo ser revogadas as disposições contrárias.

São Pedro do Sul, 11 de Junho de 2021.

Equipe Interdisciplinar:

Diretor(a)
Assistente Social
Psicóloga:
Terapeuta Ocupacional
Representante do Conselho Tutelar
Representante do COMDICA

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5F43FFE7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processos licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021,Contratação de empresa para execução de obras de ampliação e reforma da**EMEF NAURELINO SOUTO**, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra.

ABERTURA: 18.08.2021, às 9h.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 28 de julho de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A9F50C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO

O Município de São Sebastião do Caí/RS, através de seu Prefeito Municipal, comunica que o firmou contrato de financiamento com o Banco do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91, mediante a abertura de crédito n.º 40/00051-6, no valor de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), a fim de financiar despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2021) e dos exercícios subseqüentes do referido Município, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000, sendo o recurso financeiro destinado à aplicação das Leis Municipais n.º 4.277/2021 e n.º 4.292/2021.

São Sebastião do Caí/RS, 28 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:9558BBBC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 002/2021, para a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para a ampliação da EMEI Tia Jussara, conforme memorial descritivo e anexos. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 13 de agosto de 2021, no Auditório de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 426, Centro, em São Sebastião do Caí/RS. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 29 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:0085BDE1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto da Tomada de Preços n.º 001/2021, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e gestão ambiental, em conformidade com o memorial descritivo anexo ao Edital, à empresa LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.475.138/0001-09, pelo valor de R$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais) por mês.

São Sebastião do Caí, 28 de julho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:60E6C7C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Projetos de PPCI das Escolas Municipais, abertura das propostas: 16/08/2021, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:194613DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 09/2021 – Exclusivo ME e EPP

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima mencionado, objetivando a contratação de empresa para elaboração de Projetos de PPCI das Escolas Municipais, com amparo legal no artigo 49, da Lei federal nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, resolve assim ANULAR o presente procedimento licitatório. Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 28 de julho de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:0A02418F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 66/2021 REGISTRO DE PREÇO RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, retifica o presente edital, alterando o descritivo do Anexo I e retirando os itens 6.5, 8.3 letra "I", bem como a palavra buffet com sobremesa, tornando público que no dia 18 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 102/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, tudo conforme necessidade, destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.Sarandi (RS), 28 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:656C38F5

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 071-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 071/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debstiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 071/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis de uso geriátrico/infantil conforme Lei Municipal n° 3734 de 19 março de 2009 do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 11 de agosto de 2021 às 14 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:DBDEE547

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 072-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 072/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debstiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 072/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de lenha seca de eucalipto, para ser utilizada na caldeira da piscina do Centro de Hidroginástica do município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 12 de agosto de 2021 às 14 hs, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:0C0FEFAF

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 074-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 074/2021
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debstiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 074/2021 do tipo Menor Preço Por Item, **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados ao Ginásio Poliesportivo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton Alves de Souza do Município de Sarandi-RS**, data da abertura será no dia 13 de agosto de 2021 às 08 hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:1C563FDA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PRTEÇO N 006-2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Sarandi – RS através Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público que está instaurada Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 006/2021 do tipo Menor Preço POR ITEM, para **Contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em diversas ruas do município de Sarandi**. A data da abertura será no dia 16 de agosto de 2021 às 08hs30min, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:E601DBD1

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI PREGÃO PRESENCIAL 73/2021 REGISTRO DE PREÇO

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 17 de agosto de 2021 às 09:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº 111/2021, PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de segurança não armada durante a realização de eventos culturais, artísticos, esportivos, sociais e outros realizados pela Secretaria municipal.. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 17:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de julho de 2021.

NILTON DEBASTIANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:BF58DB29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2694/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente compra de peças e serviço de mão de obra para Pá Caregadeira W20 e 20., com a empresa Kelim Leticia Koch.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4E674960

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2699/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de pintura, polimento, troca de peças e restauração do caminhão Volvo NL10 340, placa AEP 0909, com a empresa Antonio Rodrigo Farias.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:C777E395

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2700/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de mão de obra de construção de dois banheiros, uma churrasqueira, um fogão campeiro, uma lareira, uma bancada e parede dos fundos para isolamento com a área das baias, com a empresa Rildo Moraes.
GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Julho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EAA62D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 052/2021

Processo nº: 2191/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Contrato nº 030/2020 – de gestão hospitalar celebrado visando a execução de ações e serviços de pronto atendimento e ambulatorial, de urgência e emergência, a serem desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO, junto ao Hospital Municipal Bom Jesus de Taquara.
Associação: ASSOCIAÇAO HOSPITALAR VILA NOVA

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a **ASSOCIAÇAO HOSPITALAR VILA NOVA,** CNPJ nº 04.994.418/0001-12, para que seja dado observância ao disposto no Anexo A do Contrato nº 030/2019, junto ao item II da Cláusula "Estrutura e volume de atividades contratadas", de modo a "dispor de pediatra de segunda a sexta, em período noturno, por 06 (seis) horas ininterruptas, bem como nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados, por 12h diárias".
Solicitamos, assim, que seja apresentada manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, acerca da solicitação, com vistas a dar cumprimento ao referido item II, o qual diz: "O Horário de cumprimento de tais atividades serão objeto de pactuação em protocolo estabelecido em conjunto entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital".

Taquara, 27 de julho de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0BCBBCA9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 053/2019
PROCESSO N°: 6466/2019
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 005/2019 – Art. 25, inciso i, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Suporte Técnico de Manutenção – Modalidade Garantia Legal e Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional, aos Sistemas de Informática da Prefeitura Municipal – "Solução ERP – Pública".
OBJETO DO ADITIVO: Retifica-se a Cláusula Terceira do 2º Termo Aditivo ao Contrato, haja vista que ocorreu erro material na digitação de número do cálculo, passando a constar a seguinte redação: *2.1. O valor total deste contrato importa em R$ 22.078,90 (vinte e dois mil e setenta e oito reais e noventa centavos) mensais,*

sendo R$ 19.257,98 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) referente à manutenção GLT e R$ 2.820,92 (dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos) referente à assessoria operacional. 2.1.1. Quando os serviços de assessoria operacional excederem o limite de 30 (trinta) horas/mês, estabelecidos na franquia, serão faturados R$ 134,33 (cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) a hora/técnica.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI
RICARDO LUIZ GARBINI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:82835482

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 048/2019
PROCESSO N°: 5778/2019
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 057/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: GERALI GERADORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviço de alimentação para fornecimento diário, sendo 40 refeições/dia, 20 no CAPS 1 – Centro de Atenção Psicossocial e 20 no CAPS AD
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 1 (um) mês, a contar de 14 de Agosto de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
DELCIA FAUSTINA LIVI DA CRUZ
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/07/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:C4C604CD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 052/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE VEÍCULOS A DIESEL - CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS, pelo prazo de 12 meses, a contar de 29 de Julho de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 040/2021, com as empresas:
SERGIO MECANICA DIESEL LTDA e MECANICA GARIBALDI OFICINA E COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME.

Taquara, 28 de Julho de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:60D2FC7A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO DE COMPRA 2021/2991

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO a compra de 100 Webcam com a especificação abaixo:
Especificação: Webcam com conector USB de resolução 2 megapixels: 1920 x 1080 a 30fps, lente de 3,6mm, distância de captura de sinal de até 5m, campo de visão de 90º, foco automático, microfone integrado, fonte de alimentação USB, Direct Power DC 5v e compatibilidade com computadores em geral (PC ou portáteis) e outros dispositivos compatíveis habilitados com entrada USB
A referida cotação estará aberta até às 12 horas do dia02/08/2021
As propostas podem ser envidas de forma eletrônica para oe-mailcompras@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, através de WhatsApp5135419247.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B393E00B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 044/2021 - SESSÃO DE LICITAÇÕES

Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2021, as quatorze horas, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 643/2021, com a finalidade de dar continuidade à licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, referente à EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO** das *Ruas Arthur Wallauer, Reinoldo Jaeger, Dauto I. dos Santos e Pedro A. de Oliveira,* no bairro Eldorado, com área total de 8.658,20m², tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, que constituem Anexos deste Edital. Transcorrido o prazo concedido na Ata n° 041/2021, sem a interposição de recursos, ***fica marcado para as 14 horas do dia 29 de julho de 2021, a abertura dos envelopes n° 02 – das propostas das empresas habilitadas.*** Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

JÉSSICA DIAS SIMÃO

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:654F3D98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 021/2021, cujo O objeto da presente licitação é a ´´**aquisição de micro-ônibus...** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar´´.
A Pregoeira, Catiuce da Silva Vieira, nomeada através da Portaria 5.515 de 23 de fevereiro de 2021, vem por meio deste, retificar o

presente edital, motivada por reparar um equívoco constatado no mesmo.

ONDE SE LÊ:
NO Anexo I (TERMO DE REFERENCIA)
• CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, porém a nota fiscal deverá ser emitida imediatamente após o recebimento da nota de empenho.

LEIA-SE:
NO Anexo I (TERMO DE REFERENCIA)
• CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA
LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, sito à Rua Abílio Vieira Paiva 228, Centro, Tavares - RS.
PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega dos bens licitado será de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

Fica inalterada a data de abertura do referido edital, pois tal retificação em nada altera o objeto do referido pregão, apenas retira uma exigência infundada, que estava por engano nos autos do edital.

Tavares, 28 de de Julho de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:3FCE333B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Licitação

A Comissão Especial de licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 47/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10 de Agosto de 2021, às 09h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no **Processo Licitatório nº 80, Pregão Presencial nº 35/2021.**

DATA: 10/08/2021
HORÁRIO: 9h – Horário deBrasília

Processo Licitatório nº 80/2021
Pregão presencial nº 35/2021

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de conjunto montado de peças para escavadeira Hyundai LC 140-7

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 29 de Julho de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:22E72156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Amby Service LTDA EPP **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, descontaminação e destinação final de lâmpadas fluorescentes e multivapores (inteiras, quebradas e ou queimadas) estocadas no parque de máquinas. **Valor:** R$ 11.498,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:50532CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 079/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 036/2021, cujo objeto é a **aquisição de divisórias, portas e janelas de vidro, para serem instalados no Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul - Tramandaí**, **DANDO** nova redação ao Edital e **DESIGNANDO** nova data para o certame: 14h30min do dia 12/08/2021 **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 12/08/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BD87D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021 (contratação de empresa especializada em prestação de serviço de material gráfico (sem criação de arte) e faixas, para eventos constantes no Calendário de Eventos da Secretaria de Turismo de Desporto). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **FONTANA & JOAQUIM LTDA** * - Item **nº04:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,35. Item **nº11:** Quantidade: 3000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,33. Item **nº12:** Quantidade: 600 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,00. Item **nº16:** Quantidade: 62.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,25. * **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA** * - Item **nº05:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 5,00. Item **nº06:** Quantidade: 600 UNIDADES, Valor unitário: R$ 1,39. * **QUATRO ESTAÇÕES INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA** * - Item **nº01:** Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,25. Item **nº02:** Quantidade: 200 m², Valor unitário: R$ 60,00. Item **nº03:** Quantidade: 150 m², Valor unitário: R$ 76,00. Item **nº07:** Quantidade: 500 unidades, Valor unitário: R$ 1,40. Item **nº08:** Quantidade: 400 m², Valor unitário: R$ 69,00. Item **nº09:** Quantidade: 100 m², Valor unitário: R$ 39,90. Item

nº10: Quantidade: 187.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,22. Item **nº14:** Quantidade: 100.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,07. Item **nº15:** Quantidade: 112.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,28. Item **nº17:** Quantidade: 37.500 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,39. * **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** * - Item **nº13:** Quantidade: 10.000 UNIDADES, Valor unitário: R$ 0,06.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:129C422F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 242/2021

REVOGA a Portaria nº 196/2020, de 28 de setembro de 2020 e DESIGNA a servidora FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", para responder pela Ouvidoria-Geral do Município.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.545, de 07 de agosto de 2019, **REVOGA** a Portaria nº 196/2020, de 28 de setembro de 2020 e **DESIGNA** a servidora **FABIANE TAÍS TELÖKEN, AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** Padrão "3", para responder pela Ouvidoria-Geral do Município, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B23B8336

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 426/2021
Dispensa de licitação n° 314/2021

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, realizou a contratação da empresa DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME, inscrita no CNPJ n0 19.576.309/0001-52, para a prestação de serviços de desenvolvimento de website, hospedagem, e-mail, manutenção e suporte do Portal da Prefeitura Municipal de Triunfo, no valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mediante Dispensa de licitação (por limite), com amparo no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04A3CA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1357/2020
Tomada de Preços nº 28/2020
Contrato n° 161/2020
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: PSO – EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para pavimentação e microdrenagem nas ruas A, B, C e parte da rua Bento Gonçalves, na localidade de Barreto, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços n° 161/2020, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 26 de julho de 2021, com previsão de encerramento em 09 de agosto de 2021, conforme solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 JULHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9B134790

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6144 DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui e regulamenta a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (CMPTIC) e dá outras providências

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o teor da Lei Complementar Municipal nº 4.274/2021, em especial seus Art.15º e Art.16º,

CONSIDERANDO, a expansão de uso de tecnologias pelos servidores municipais em todas as esferas,

CONSIDERANDO, a necessidade de envolvimento de toda a Administração Municipal na utilização de tecnologias e na sua utilização,
CONSIDERANDO, a necessidade de análise técnica de equipamentos e softwares e a sua eventual disponibilização aos Munícipes Tupanciretanenses,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicações (CMPTIC), como Conselho Consultivo na área, cujos membros serão nomeados por Portaria do Executivo Municipal.

Art. 2º São atribuições da CMPTIC:

I – Auxiliar a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda no desenvolvimento de ações, projetos, decisões e políticas públicas na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

II – Reunir-se em datas aprazadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações para as deliberações que forem pauta pré-agendada.
III – Opinar sobre investimentos a serem realizados na área de Tecnologia da Informação e Comunicações.

IV – Auxiliar no mapeamento de softwares de gestão das atividades cotidianas de cada secretaria visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas que reduzam o retrabalho e a burocracia.

V – Auxiliar na disseminação da cultura digital entre os servidores municipais.

VI – Dimensionar e sugestionar a possibilidade de oferta maior de serviços em meios eletrônicos aos Munícipes.

VII – Colaborar na divulgação das implementações tecnológicas do Município e orientar a sua utilização.

VIII – Colaborar com a disseminação dos conceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

IX – Auxiliar a elaboração de políticas públicas de erradicação do analfabetismo digital, e inclusão digital em áreas rurais do Município.

X – Avaliar e sugestionar ferramentas para transparência pública, cruzamento de dados, automação de processos e procedimentos administrativos, entre outros.

XI – Acompanhar a promoção de pesquisa e extensão com Universidades Conveniadas e avaliar o desenvolvimento dos projetos.

Art.3º As reuniões da CMPTI deverão ser registradas em forma de Ata em Processos Administrativos Eletrônicos que serão assinados digitalmente pelos presentes.

Art.4º A presidência da CMPTI será exercida pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 4.274/2021.

Art.5º A participação em reuniões da CMPTI por servidores municipais será considerada como exercício de suas atribuições funcionais de rotina administrativa, não gerando nenhum tipo de bonificação ou gratificação de cunho remuneratório.
Art.6º As reuniões serão pré-agendadas entre os membros da CMPTI de comum acordo com suas chefias imediatas a fim de não prejudicar o andamento das rotinas de cada secretaria municipal envolvida.

Art.7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:779755A7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4288 DE 21 DE JULHO DE 2021

Institui a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar na rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1º Fica instituído na rede pública municipal de ensino, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar.

Art.2º Para efeitos desta lei, considera-se uniforme escolar o conjunto de vestuário fornecido, gratuitamente, pela Administração Municipal, a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

§1º O uniforme escolar, de uso diário deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição das características específicas do uniforme escolar, o controle de distribuição, solicitação de aquisição, bem como toda e qualquer alteração e/ou diligência pertinente ao assunto.

§3º A distribuição dos uniformes ocorrerá, anualmente, no primeiro trimestre do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

Art.3º Após a distribuição do uniforme escolar, a responsabilidade pela conservação das peças será única e exclusiva dos responsáveis legais pelo aluno, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Art.4º Por ocasião do recebimento dos conjuntos do uniforme escolar, deverão os alunos, ou seus responsáveis legais, quando incapazes nos termos da legislação civil, assinar o Termo de Recebimento (anexo único) desta Lei, os quais serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º Fica autorizado ao Município firmar parcerias com pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Tupanciretã, objetivando a adoção do uniforme escolar.

§1º A adoção do uniforme escolar, nos termos previstos no caput deste artigo, compreende o custeio, pelo adotante, do uniforme escolar aos alunos de um ou mais estabelecimentos de ensino integrantes da rede pública municipal.

§2º A adoção permitirá ao adotante a divulgação da sua marca nas peças de vestuário que formam o conjunto do uniforme escolar, observadas as diretrizes a serem estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.

§3º A adoção do uniforme escolar ocorrerá mediante cadastramento e seleção pública dos interessados.

Art.6º A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO

Termo de Recebimento

O aluno _____, matriculado na escola _____, sob o nº _____, recebeu nesta data da Secretaria Municipal de Educação, um conjunto completo de uniforme escolar ou _____ (discriminar as peças), regulamentado sob o Decreto Municipal _____, para uso exclusivo escolar no ano letivo de _____.

Declaro, ainda, a ciência da responsabilidade pela conservação das peças, assim compreendido a higiene, o uso adequado e a manutenção dos uniformes escolares, incluindo pequenos reparos.

Tupanciretã-RS, ___de _____ de _____.

Nome
CPF

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:628D8F74

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4286 DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a redação na Lei Complementar nº 4272 de 04 de junho de 2021, que Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:
Art.1° Fica alterado o Art.6º da Lei Complementar nº 4272 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação.

"**Art.6º** O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será composto de 07 (sete) membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo Chefe do Executivo, assim classificados:

a) 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil legalmente constituídas e de com atuação na Defesa dos Direitos Humanos, da Igualdade de Raça e Gênero, de acordo com os critérios estabelecidos pelo regimento interno do Conselho.

b) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal designados pelos órgãos representantes do executivo, nas áreas da cultura, educação, saúde, social, com vistas nos direitos humanos e na promoção da igualdade racial, esporte e lazer.

§1º Cada entidade terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar o seu representante com respectivo suplente para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§2º O mandado do Conselho será de dois anos, permitida somente uma recondução.

§3º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos; e o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo."

Art.2º Acrescenta o §1º do Art.9º da Lei Complementar nº 4272 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação.

"**§1º** Na primeira reunião de cada gestão do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, o conselho elegerá dentre os seus membros a diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Gestor do fundo que tomarão posse no mesmo ato.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9720A5B7

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4287 DE 21 DE JULHO DE 2021

Altera a redação na Lei Complementar nº 4271 de 04 de junho de 2021, que dispõe sobre as políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em Tupanciretã e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica alterado o §2º do Art.2º da Lei Complementar nº 4271 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"**§2º** Será garantida a matrícula na série/ano procurado pelo aluno, condicionada ao quantitativo de vagas ofertadas por turno."

Art.2º Fica alterado o Art.3º da Lei Complementar nº 4271 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"**Art.3º** Fica garantido às vítimas de violência doméstica e familiar prioridade de atendimento nos serviços da assistência social e no encaminhamento aos Programas Habitacionais de Geração de Emprego, Renda e de Qualificação Profissional, respeitados os limites da competência do Município de Tupanciretã."

Art.3º Fica alterado o inciso IV do Art.6º da Lei Complementar nº 4271 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação:

"**IV –** Sugerir ao Prefeito a elaboração de Projetos de Lei que visem a segurança dos direitos da mulher, assim como eliminar eventual legislação de conteúdo discriminatório;"

Art.4º Fica alterado o Art.8º da Lei Complementar nº 4271 de 04 de junho de 2021, com a seguinte redação.

"**Art.8º** Na primeira reunião de cada gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o Conselho elegerá dentre os seus membros a diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Gestor do fundo, que tomarão posse no mesmo ato."

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:AAFE6B2B

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4285 DE 21 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição da República, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

Art.2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando às solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II – Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

III – Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;

IV – Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;

V – Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;

VI – Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art.3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.

Art.4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2022-2025 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art.5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art.7º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal da Fazenda, a quem compete:

I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;

II – definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;

III – auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA.

Art. 8º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas:

I – Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Natureza de Receita;

II – Tabela 01-A – Estimativa da Receita Corrente Líquida;

III – Tabela 02 – Metas das Ações – Programas Governamentais;

IV – Tabela 03 – Metas das Ações de Governo;

V – Tabela 04 – Metas das Ações – Programas e Ações de Governo;

VI – Tabela 05 – Classificação dos Programas por Macroobjetivos;

VII – Tabela 06 – Estrutura Governamental;

VIII – Tabela 07 – Proposta de Programa Setorial – Identificação das Ações.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:0BC872B1

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4284 DE 13 DE JULHO DE 2021

Institui no Município de Tupanciretã/RS o Programa Municipal Conecta Tupanciretã – políticas públicas de inclusão digital e social.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica instituído o Programa Municipal Conecta Tupanciretã, que consiste na compra/instalação de um provedor de acesso à internet sem fio, *wireless fidelity (wi-fi)*, para permitir que os estudantes em vulnerabilidade social tenham acesso digno na área de educação.

§1º Serão beneficiados os estudantes do interior do Município de Tupanciretã/RS.

§2º A escolha das áreas beneficiadas dependerá de estudo social e disponibilidade técnica.

Art.2º A instalação do cabeamento e dos equipamentos para acesso à internet será de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço, a serem contratas pelo Município de Tupanciretã/RS.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7218F3C3

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4280 DE 08 DE JULHO DE 2021

Ratifica o nome do logradouro público "Rua Gervásio Moreira Alberto" e reconhece sua existência e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art. 1° Fica ratificado e reconhece a existência como sendo a Rua Gervásio Moreira Alberto, o nome do logradouro público, a continuação compreendida entre a Rua Belmiro de Aguiar, Bairro Chiapetta Cardoso, até o encontro da RS 392 – Rodovia Hugo Mardini, antiga RS 531, nesta cidade.

Art. 2º Ficam mantidas as placas indicativas existentes no local, que sejam compatíveis com o disposto nesta lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:247C9CBE

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4282 DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Educação Financeira nas Escolas Municipais de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1º Fica instituído o Programa Municipal de Educação Financeira na rede pública municipal de ensino do Município de Tupanciretã, com o objetivo de estimular um consumo mais sustentável e responsável, realinhando os hábitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras gerações, o combate ao analfabetismo financeiro, com a conscientização e importância do equilíbrio financeiro para o bem-estar individual e social.

Parágrafo único. O Programa deverá seguir os princípios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relação entre a educação financeira e as diversas áreas de conhecimento.

Art.2º As escolas da rede municipal de ensino poderão incluir em seus componentes curriculares, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira".

Art.3º O tema "Educação Financeira" contemplará e desenvolverá os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal e familiar, oportunizando a obtenção de informação, formação e orientação para o desenvolvimento de competências financeiras do cidadão.

Art.4º São objetivos do tema "Educação Financeira":

I – transmitir um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre atitudes adequadas no planejamento e uso dos recursos pessoais e familiares;

II – desenvolver a habilidade individual para a tomada de decisões apropriadas na gestão das finanças pessoais e familiares;

III – oportunizar o aprendizado de técnicas que ajudem o aluno a fazer uso inteligente e racional do dinheiro pessoal e familiar, no presente e no futuro;

IV – despertar o interesse e a consciência do aluno sobre a gestão financeira pessoal e familiar, exercitando o diagnostico financeiro e a autoavaliação;

V – permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, a avaliação e o controle do orçamento doméstico por meio do conhecimento dos conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

VI – desenvolver a mentalidade e a atitude de economizar, investir e poupar, visando a conquista e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pessoal e familiar;

VII – preparar as novas gerações para fazer uso inteligente e responsável do dinheiro e dos recursos disponíveis, escassos ou abundantes, para que cada cidadão possa contribuir para o crescimento socialmente da economia e dos índices de qualidade de vida.

Art.5º O conteúdo programático de informação e orientação sobre o tema "Educação Financeira" a ser ministrado nas escolas da rede pública municipal será elaborado através de **projeto-piloto**.

Parágrafo único. O **projeto-piloto** iniciará na Escola Cívico-Militar, e gradativamente será implantado em todas as Escolas da Rede Pública Municipal.
Art.6º O tema "Educação Financeira" na rede pública municipal será ministrado através de aulas (presenciais ou remotas).

Parágrafo Único. As aulas devem ser ministradas por profissionais que atuem na área de administração, contabilidade, matemática, economia, com nível superior e experiência profissional.

Art.7º Para realização dos objetivos deste Programa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, e a contratação de pessoas (físicas ou jurídicas) que atuem na área financeira.
Art.8º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.9º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art.10º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dia do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:86DC1312

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4281 DE 08 DE JULHO DE 2021

Institui o Programa Municipal de Recuperação do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER:

Art.1° Fica instituído no Município de Tupanciretã o Programa Municipal de Recuperação do Hospital de Caridade Brasilina Terra.

Art.2º Fica autorizada a criação de uma conta bancária em nome do Município de Tupanciretã para recebimento de doações e/ou repasses que serão destinados ao HCBT.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:7C8781ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.183 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:
CONCEDER a servidora **DENISE BARBOSA DE BITENCOURT NASCIMENTO, Professora,** matrícula nº 363-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/32334.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:289D72B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.181 DE 12 DE JULHO DE 2021 DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº 2021/32448.
A comissão designada pelos servidores estáveis: **FRANCISCO CARLOS SANDERS, Motorista, matrícula nº 1434-6, CINTIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRAZ VARGAS, Professora, matrícula nº 3027-9, DEJANIRA KLIMICK OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 398-0** sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações do Art. 187 da Lei nº3.320/12. A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 12 (Doze) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:9331B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.182 DE 14 DE JULHO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias ao servidor **THIAGO DOS SANTOS TEIXEIRA,** Agente Administrativo, matrícula nº 1614-4, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 (Catorze) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:25D05597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.184 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE: CONCEDER a servidora **a SAMANDA PADILHA CORTES, Professora de Educação Infantil,** matrícula nº 2566-6, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2012/2017, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.571.**

Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:118E12CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.185 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE: CONCEDER a servidora **VÂNIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativa,** matrícula nº 1492-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31090 e 2021/31098.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5878204A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.186. DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE: CONCEDER ao servidor **JOSÉ ROQUE MATOS DA SILVA, Operário,** matrícula nº 1078-2, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2011/2016, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.692.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:73D4D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.187 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **ANDREI CARDOSO, Secretario de Escola,** matrícula nº 3029-5 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2020/28878.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:21A6B419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.188 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS, Motorista**, matrícula nº 1346-3, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31077.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:89E95127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27.189 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **DAIANA MEDEIROS BANOLAS, Psicóloga,** matrícula nº 1500-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/31.320.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:81571714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.190 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **ROSEMERI MARQUESAN, Secretária de Escola,** matrícula nº 1469-9 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2007/2012, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Protocolo n° 030/2021.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:08954F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.191 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **ROBINEI DOMINGOS DOS SANTOS, Operário,** matrícula nº 1481-8, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018, forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Protocolo nº 076/2021.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:29D9F4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.193 DE 19 DE JULHO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: CONCEDER a servidora **ROSANE CARDOSO SOARES,** Auxiliar de Creche, matrícula nº 320-4, o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Protocolo nº 028/2021.**
Durante o mês de **JULHO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (Dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:1C68A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.194 DE 20 DE JULHO DE 2021
INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE: INTERROMPER as férias da servidora **SABRINA VARONI DE OLIVEIRA**, Técnica de Enfermagem, matricula n° 1555-5, a partir do dia 22 de julho de 2021, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 20 (vinte) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:495E9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.195 DE 21 DE JULHO DE 2021 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FOLGA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER ao servidor **SÉRGIO SOEL BROMBERGER CORREA, Matrícula nº 1137-1,** Operário, o pagamento da Licença Prêmio, relativa ao período 2010/2015 forte no Artigo 136, combinado com o Artigo 137 da Lei 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento de 50 **% (45 dias) em folga a contar de 02 de agosto de 2021 à 15 de setembro de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:876DD728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.192 DE 19 DE JULHO DE 2021 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: REDUZIR, a contar de 16 de Julho de 2021, a carga horária da Servidora **MARCIANE CRISTINA FACCO**, **Professora, Matrícula nº 2546-1 e 2577-1, de 40 horas semanais para 20 horas semanais,** conforme Processo Protocolado sob nº 2021/31857 de

18.05.2021, Parecer Jurídico e de acordo com as exigências do caput do Art. 1º da Lei 4007/2018 de 03/04/2018.
O cumprimento da carga horária em 20 horas semanais deverá ser determinado pela chefia da servidora, considerando a conveniência do serviço público, aliada à necessidade da servidora, observando o princípio razoabilidade.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:6E65DAC1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **11 de agosto de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPMANETOS DE INFORMÁTICA (Chromebooks e Notebooks),** destinados a Secretaria Municipal de Educação, através do Sistema de Registro de Preço. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 28 de julho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:37D79256

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da Medicina Veterinária, para atendimento aos chamados dos produtores rurais durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, conforme descrição nos anexos do Edital. Credenciamento de **29 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021,** na Prefeitura Municipal. Edital disponível no Site: www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.
Tupandi, 29 de julho de 2021.

BRUNO JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciano Baldessarini
Código Identificador:908284BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.953 DE 28 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2.953 DE 28 DE JULHO DE 2021.

Autoriza prorrogação de contratos administrativos firmados com base na Lei Nº 2.728 de 07 de Junho de 2017, na função de Agente Comunitário de Saúde.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 12 (doze) meses os contratos administrativos na função de Agente Comunitário de Saúde firmados com base na Lei Nº 2.728 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º Os contratos administrativos de que trata o artigo primeiro, poderão ser rescindidos antes do prazo estabelecido, caso haja nomeação de servidor efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE JULHO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:A1773C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
AUTORIZAÇÃO

De acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 30/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gasolina comum, diretamente na bomba, para o período de 03 (três) meses, tendo atendido as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, autorizo a empresa Auto Posto Meneghini Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 09.572.381/0001-58, com sede na Avenida Mauá, nº 1617, no centro do município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000 a cumprir o objeto contratado, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina comum, diretamente da bomba	Litro	6.180
Preço do litro			R$6,20
Preço total			R$38.316,00

Tuparendi (RS), 15 de julho de 2021

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:530576B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 13/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **05 de agosto de 2021, às 16 (dezesseis) horas**

e 30 (trinta) minutos, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 2.018 de 20 de julho de 2021.
I – CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS
VIVIANE DA SILVA HAAS – 22º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 28 DE JULHO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:69E43BB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 185/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2021
EDITAL Nº 185/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 173/2021-017– PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO, formação de banca de cadastro de reserva para contratação temporária de profissional para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, faz saber por este edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº017/2021,conforme segue:
DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
12398	MARINA SULZBACHER DUARTE	1º

*NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO QUANTO À PRÉ-CLASSIFICAÇÃO
2. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 173/2021-017, faz saber, por este Edital,DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO,paraformação de banca de cadastro de reserva para preenchimento da função pública de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28de julhode 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:43B643EE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de larvicidas e baraticidas. A abertura das propostas será no dia 13/08/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:33F494C8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de recargas de oxigênio medicinal. A abertura das propostas será no dia 17/08/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F48A57B0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva de elevador. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E97E5B83

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: VIVER MAIS LTDA. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo seu prazo por 90 (noventa) dias, respectivamente até 27/10/2021, de acordo com o § 1º da Cláusula Terceira do instrumento contratual, em conformidade com o estipulado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua alterações. Assinatura: 23/07/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2EEFEB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação Saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais para Registro de Preços: Pregão Presencial nº 021 e 022/2020; Pregão Eletrônico nº 019 e 027/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de julho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:D90201EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL ANÚNCIO DE OBRA Nº. 001/2020

O município de Victor Graeff, torna pública, a quem interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, dos imóveis localizados nos trechos das ruas do perímetro urbano, identificadas no item 2, a retificação do Edital de Anúncio de Obra nº. 001/2020, publicado no site da prefeitura (https://victorgraeff.rs.gov.br/).
O presente edital retificatório será afixado, para consulta, no mural da Prefeitura Municipal, bem como, disponível no endereço eletrônico http://www.victorgraeff.rs.gov.br. Demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação desta Prefeitura sito na Av. João Amann, 690 -Centro, no horário das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h de segunda a sexta-feira.

Victor Graeff/RS, 28 de julho de 2021

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:B9E04B3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113-2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de agosto de 2021 às 09H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE APARELHOS DE PRESSÃO ESFIGMOMANÔMETRO,** conforme **Edital de nº 166-2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 28 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Scheila Rodolpho Oliveira
Código Identificador:1277ADF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 168/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 168 DE 28 DE JULHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 29 a 02 de agosto de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2230-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Classificação	Concursado
19º	LIZANDRO DE OLIVEIRA CONSUL
20º	LUIZ ONEIDE DUTRA FOGAÇA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);

- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6D7786BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI

Adesão a Ata de Registro de Preços – PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2020; Processo Administrativo nº 15993/2021, Registro de Preço de Outro Órgão- RPO nº 3/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.

Objeto: Aquisição de material de higiene para prevenção ao covid19 na volta as aulas.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS GEL HIGIENIZADOR PARA MÃOS - MARCA MED GRAN	UN	2000	R$2,87	R$5.740,00
2	SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO - MARCA MED GRAN	UN	2000	R$4,01	R$8.020,00
3	NECESSAIRE NECESSAIRE SLIN - MARCA ON LINE	UN	2000	R$16,63	R$33.260,00
4	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO - MARCA REIPANO	UN	2000	R$6,93	R$13.860,00

Contratado: PAULO ROGERIO SZIMKIEWICZ EIRELI
Valor Total: R$ 60.880,00 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)

Alvorada, 29 de julho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:979EFD94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 a JUNHO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	26.198.117,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.198.117,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.198.117,79	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	9.989.994,32	38,13
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.146.983,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.439.634,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.732.285,25	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.401.451,18	-12,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.437.741,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	7.545.057,92	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	4.191.698,85	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.833.868,25	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	3.952.410,93	5.166.385,82
FONTE: Contadoria Municipal		

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NUSKE
Secr Mun Adm Fazenda

MARCELO FREDDO
Contador CRCRS 46427

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:8D694CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 a JUNHO/2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		26.198.117,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.198.117,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.198.117,79
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	534.782,99	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.571.887,07	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.493.292,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.414.698,36	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.437.741,35	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	7.545.057,92	28,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	4.191.698,85	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.833.868,25	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	26.781,35	107.640,78
FONTE: Contadoria Municipal		

LAURI JOSÉ ELY
Presidente

MARCELO FREDDO
Contador CRCRS 46427

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:F3C5490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3°BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 – Anexo 14 **3º Bimestre/2021**	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.353.433,96
Previsão Atualizada	32.353.433,96
Receitas Realizadas	14.496.692,05
Déficit Orcamentário	0,00

Saldos de Exercicios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.793.618,28			
DESPESAS				
Dotação Inicial	29.896.433,96			
Créditos Adicionais	5.811.325,34			
Dotação Atualizada	35.707.759,30			
Despesas Empenhadas	17.920.084,12			
Despesas Liquidadas	13.928.375,82			
Despesas Pagas	13.100.180,43			
Superávit Orcamentário	568.316,23			
DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas	17.920.084,12			
Despesas Liquidadas	13.928.375,82			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	26.198.117,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.198.117,79			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.198.117,79			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	937.805,65			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	1.273.522,14			
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	-335.716,49			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV-V)	0,00			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-1.729.776,30	982.264,96	-56,79	
Resultado Primário	-1.878.120,00	1.058.138,02	-56,34	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamentos até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.185,99	0,00	230.442,59	24.743,40
Poder executivo	255.185,99	0,00	230.442,59	24.743,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	395.064,84	3.278,03	374.924,11	16.862,70
Poder Executivo	395.064,84	3.278,03	374.924,11	16.862,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	650.250,83	3.278,03	605.366,70	41.606,10
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual < 18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.273.568,83	% / 25%>	11,68	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital LÍquida	2.891.778,35		3.828.888,48	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdênciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdênciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) - (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		137.500,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos	2.490.515,21		3.657.888,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% minimo a Aplicar no Exercício	% aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.013.629,22	15,00	18,40	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				
Fonte:				

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NUSKE
Secr Mun Adm Fazenda

MARCELO FREDDO
Contador CRCRS 46427

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 3º bimestre de 2021 encontra-se afixado no mural do átrio do Centro Administrativo, na Rua Marechal Deodoro, 967, no horário das 07:30 hs. Às 17:00 hs. e disponibilizado no site www.pdrmcard.com.br, a partir do dia 29.07.2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

NELSON ARI NUSKE
Secr Mun Adm Fazenda

MARCELO FREDDO
Contador CRCRS 46427

Publicado por:
Marcelo Freddo
Código Identificador:29856F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JUNHO/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2021						
JUNHO/2021						
ART. 106 LEI ORGÂNICA						
DESCRIÇÃO	**MÊS**	**EXERCÍCIO**	**DESCRIÇÃO**	**EMPENHADO MÊS**	**EMPENHADO EXERCÍCIO**	**LIQUIDADO EXERCÍCIO**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**76.358.170,48**	**480.427.347,57**	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**	**68.670.516,23**	**504.969.784,63**	**394.094.187,23**
RECEITAS CORRENTES	**72.715.374,13**	**467.236.125,96**	**DESPESAS CORRENTES**	**62.691.232,40**	**472.301.107,62**	**371.667.388,33**
RECEITA PRÓPRIA	**18.014.899,05**	**107.926.410,64**	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**34.736.582,45**	**198.018.908,46**	**197.924.997,81**
IPTU - EXERCÍCIO	4.662.313,20	28.371.969,77	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**30.956.379,12**	**175.818.861,26**	**175.790.953,35**
IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.858.932,78	11.336.354,81	APOSENTADORIAS, RESERVA REM. E REFORMAS			
IRRF	2.008.314,66	12.262.656,94	PENSÕES	0,00	0,00	0,00
ITBI	2.241.324,02	12.968.515,63	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.918.566,27	10.955.652,10	10.955.652,10
ISSQN - EXERCÍCIO	6.042.196,34	34.379.314,59	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
ISSQN - DÍVIDA ATIVA	97.890,06	705.655,56	SALÁRIO-FAMÍLIA			
TAXAS	212.471,28	3.078.560,57	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL	23.070.762,16	140.288.253,68	140.288.253,68
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DÍVIDA ATIVA	35.708,48	336.496,30	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.160.089,12	6.990.651,45	6.990.651,45
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	131.606,66	555.073,60	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	462.355,57	2.587.368,63	2.587.368,63
RECEITA DE SERVIÇOS	217.466,09	1.082.598,48	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL TERCEIRIZAÇÃO			
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	122.175,02	623.486,74	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	73.239,29	204.023,44	204.023,44
EXPLORAÇÃO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	98.262,25	672.276,92	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.243.458,80	14.765.004,05	14.765.004,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS	199.813,59	983.836,67	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS	27.907,91	27.907,91	0,00
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA ATIVA	27.306,78	136.000,44				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.117,84	433.613,62	**APLICAÇÕES DIRETAS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMEN.**	**3.780.203,33**	**22.200.047,20**	**22.134.044,46**
ITR			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.780.203,33	22.200.047,20	22.134.044,46
			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**1.055.823,38**	**6.129.754,05**	**6.129.754,05**
			APLICAÇÕES DIRETAS	**1.055.823,38**	**6.129.754,05**	**6.129.754,05**
			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.055.823,38	6.129.754,05	6.129.754,05
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	**18.284.342,83**	**122.723.392,87**	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**26.898.826,57**	**268.152.445,11**	**167.612.636,47**
ICMS	11.594.020,40	64.752.974,85	**TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRAT.**	0,00	8.428.683,90	4.846.838,06
IPVA	2.884.101,34	34.672.423,95	CONTRIBUIÇÕES	0,00	701.364,54	571.668,54
CIDE	0,00	47.707,62	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	7.727.319,36	4.275.169,52
REPASSE FUNDO A FUNDO SUS	3.608.686,80	22.244.515,61	**TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.100,00**	**6.600,00**	**6.600,00**
IPI EXPORTAÇÃO	130.709,80	800.631,27	**APLICAÇÕES DIRETAS**	**23.164.048,29**	**233.116.144,98**	**142.975.278,03**
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	66.824,49	205.139,57	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	52.763,50	154.265,38	70.951,85
			MATERIAL DE CONSUMO	2.621.893,27	16.013.689,41	8.136.626,15
			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	**14.735.762,29**	**95.253.605,26**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	0,00	142.121,80	142.056,80
			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	20.076,67	8.942,17
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**21.680.369,96**	**139.837.431,55**	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
FPM	6.899.165,42	44.562.032,73	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	657.409,89	4.059.395,23	1.850.602,62
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	4.266,16	583.921,55	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00
Lei KANDIR – ICMS DESONERAÇÃO 87/96			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.437.183,51	196.706.633,83	117.680.729,89
TRANSFERÊNCIAS SUS - FUNDO A FUNDO	13.043.658,10	84.612.386,56	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
TRANSFERÊNCIAS FNAS	214.800,28	743.648,38	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	733.732,76	5.163.560,72	5.163.560,72

COTA PARTE ITR	12.530,50	78.762,36	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS			
COTA PARTE CEFEM	46.020,97	134.390,34	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.471.463,39	8.415.193,98	7.653.118,72
TRANSF. RECURSOS FNDE	1.224.441,46	8.364.165,67	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	437,25	348.696,54	316.937,19
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	94.395,57	595.995,42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	57.255,42	543.344,25	472.344,25
COTA-PARTE ROYALTIES	141.091,50	162.128,54	CONTRIBUIÇÕES	0,00	154.738,17	142.738,17
			AUXÍLIO TRANSPORTE	131.909,30	1.394.429,00	1.336.669,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**0,00**	**1.495.285,64**	**DESPESAS DE CAPITAL**	5.979.283,83	32.668.677,01	22.426.798,90
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	391.360,51	**INVESTIMENTOS**	3.921.792,17	13.937.675,81	3.695.797,70
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.103.925,13	**APLICAÇÕES DIRETAS**	3.921.792,17	13.179.599,85	2.937.721,74
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	26.729,02	26.729,02
RECEITAS DE CAPITAL	**3.642.796,35**	**13.191.221,61**	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.912.267,82	8.716.384,83	1.891.276,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	589.996,35	5.151.804,07	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.009.524,35	4.436.486,00	1.019.715,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.052.800,00	8.039.417,54	**INVERSÕES FINANCEIRAS**	0,00	587.040,36	587.040,36
			APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	587.040,36	587.040,36
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
			CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	0,00	587.040,36	587.040,36
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.057.491,66	18.143.960,84	18.143.960,84
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-4.304.105,48**	**-28.973.725,85**	**APLICAÇÕES DIRETAS**	2.057.491,66	18.143.960,84	18.143.960,84
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	2.057.491,66	18.143.960,84	18.143.960,84
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.785.063,26**	**38.398.900,35**	**38.398.900,35**
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	2.020.732,19	10.659.311,71	10.659.311,71
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	4.764.331,07	27.739.588,64	27.739.588,64
TOTAL DA RECEITA	**72.054.065,00**	**451.453.621,72**	**TOTAL DA DESPESA**	**75.455.579,49**	**543.368.684,98**	**432.493.087,58**
DÉFICIT	**3.401.514,49**	**91.915.063,26**	**SUPERÁVIT**			**18.960.534,14**
TOTAL	**75.455.579,49**	**543.368.684,98**	**TOTAL**	**75.455.579,49**	**543.368.684,98**	**451.453.621,72**

*** * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal**

Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Contador/Diretor de Controladoria
CRCRS 050.024

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:E4B2F25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 007/2021

Extrato de Julgamento da tomada de Preço 007/2021 que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de reforma nas instalações elétricas das escolas EMEF Sagrada Familia, EMEF Miguel Bosniak, EMEF Liberato Salzano Da Cunha e EMEF Ulisses Rodrigues, tendo como empresa Vencedora, PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, CNPJ 16.491.457/0001-86, nos itens e valores descritos abaixo:

Item	Descrição do item	Valor unitário
01	Execução de obras de reforma nas instalações elétricas da EMEF Sagrada Família	48.450,00
02	Execução de obras de reforma nas instalações elétricas da EMEF Miguel Bosniak	17.828,00
03	Execução de obras de reforma nas instalações elétricas da EMEF Liberato Salzano Da Cunha.	41.160,00
04	Execução de obras de reforma nas instalações elétricas EMEF Ulisses Rodrigues.	29.360,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E9898030

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 030/2021 que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais, medicamentos e ração para cães recolhidos pelo setor de bem estar animal, tendo como empresa Vencedora, DEISE C DA SILVA ME, CNPJ 13.040.664/0001-26 nos itens e valores descritos abaixo:

Item	Quant. Estim.	UnidMed	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	150	ml	DIPIRONA INJETÁVEL, Analgésico Antitérmico Anti-inflamatório não esteroidal. (1 ml)	farmace	1,25
02	150	frasco	DIPIRONA GOTAS, Analgésico Antitérmico Anti-inflamatório não esteroidal. (Frasco 20 ml)	geolab	3,50
03	150	ml	MELOXICAM 0,2% INJETÁVEL, Anti-inflamatório Não-esteroidal Tratamento a processos inflamatórios diversos.(1 ml).	chemitec	3,50
04	150	com	MELOXICAM 1 mg, Via oral Anti-inflamatório, Não-esteroidal Tratamento a processos inflamatórios diversos. (1 und)	Ucb pet	2,50
05	150	com	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG.	teuto	9,80
06	150	frasco	AMOXICILINA / CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML, Antibiótico Via oral Tratamento, anti-microbiano Via oral –liquido (frasco 75 ml)	ems	55,00
07	150	com	AMOXICILINA/ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg, Antibiótico Via oral, Tratamento anti-microbiano (1 und)	ems	4,00
08	150	com	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg, Antibiótico Via oral, Tratamento antimicrobiano.(1und)	ems	9,80
09	150	com	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO, Antibiótico Via oral, Tratamento antimicrobiano – comprimidos. (cartela c/ 20)	Prati donaduzzi	15,00
10	150	ml	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL, Antibiótico Via injetável, Tratamento antimicrobiano. (1 ml)	farmace	6,16
11	150	ml	CEFTIOFUR 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 ml)	Biogenesis bagó	0,95
12	150	com	DOXICILINA 100MG COMPRIMIDO (cartela c/ 20)	pharlab	10,00
13	150	com	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 400/80MG COMPRIMIDO (1 und)	ems	6,00
14	150	frasco	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 200/40MG	ems	30,00
15	150	und	POMADA VETERINÁRIA A BASE DE GENTAMICINA, SULFADIAZINA DE PRATA E VITAMINA A. (bisnaga 50 gr)	Ventil	56,66
16	100	com	TOPOGARD – DISPLAY 660mg (1 und)	Vansil	2,45
17	100	und	SABONETE SARNICIDA.	toy	13,00
18	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho P. (Plástico PVC)	plaspet	54,95
19	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho M. (Plástico PVC)	plaspet	81,70
20	50	und	CAIXA DE TRANSPORTE ANIMAIS, tamanho G (Plástico PVC)	plaspet	114,97
21	50	und	FUCINHEIRA Tamanho P. (Plástica- fita)	clonadi	17,50
22	50	und	FUCINHEIRA Tamanho M (Plástica- fita)	clonadi	21,25
23	50	und	FUCINHEIRA Tamanho G (Plástica- fita)	clonadi	24,75
24	50	und	ENFORCADOR - elo chato espessura 3,5, Metálico.	Elo forte	27,50
25	50	und	GUIA Roliça grossa, 80 cm, Cordame.	Dog luxo	27,00
26	50	und	CAMBÃO Metálico 50 cm	Limed mogi	200,00
27	50	und	CAMBÃO Metálico 70 cm	Limed mogi	350,00
28	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA ADULTO,** Nutrição especial:Alimento para consumo de cães: Exigência mínima dos níveis de garantia e com registro de Nutrição Animal e Agrostologia(DNAGRO) do Ministério de Agricultura e Abastecimento. Alimento tipo Ração; Composição Básica: Farinha de vísceras de aves, milho integral moído, arroz quebrado, gordura animal estabilizada, polpa de beterraba, proteína isolada de suíno, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, levedura seca de cerveja, gordura de frango, cloreto de sódio, zeolita, cloreto de potássio, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glucosamina, cloreto de colina, carbonato de cálcio, ovo desidratado, taurina, aditivo palatizante, aditivo antioxidante (BHA) complexo vitamínico, complexo mineral, complexo micromineral transquelatado.	andrealan	5,60
29	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA ADULTO PEQUENO PORTE,** Ração frango mini bits adulto:Alimento para consumo de cães , porte pequeno , adulto, sabor frango : Exigência mínima dos níveis de garantia e com registro de Nutrição Animal e Agrostologia(DNAGRO) do Ministério de Agricultura e Abastecimento. **Composição:**Farinha de vísceras de frango, proteína isolada de suíno, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, semente de linhaça, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,04%), hexametafosfato de sódio (0,1%), levedura seca de cana-de-açúcar, bentonita, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, selênio metionina, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco.	Premier pet	11,28
30	3.000	kg	**RAÇÃO CANINA FILHOTES PEQUENO PORTE -Ração frango mini bits** Ração de cães, filhote, porte pequeno, ração seca; •Composição: Farinha de vísceras de frango, farelo de glúten de milho 60*, proteína isolada de suíno, milho integral moído*, quirera de arroz, polpa de beterraba, farelo de arroz desengordurado, gordura de frango, óleo de peixe, hidrolisado de suíno e frango, ácido propiônico, antioxidantes BHA e BHT, cloreto de potássio, cloreto de sódio, extrato de yucca (0,04%), hexametafosfato de sódio (0,1%), levedura seca de cana-de-açúcar, levedura seca de cervejaria, bentonita, vitamina A, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina, cloreto de colina, niacina, piridoxina, riboflavina, tiamina, iodeto de potássio, selênio metionina, sulfato de cobre.	Premier pet	11,21

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:B4A6A5CF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 029/2021 que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços veterinários de cães resgatados pelo Setor de Bem Estar Animal, tendo como empresa Vencedora, DEISE C DA SILVA ME, CNPJ 13.040.664/0001-26, nos itens e valores descritos abaixo:

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
01	200	CONSULTA GENERALISTA EM HORÁRIO COMERCIAL (8 -12H/ 13:30 – 18H) P	95,00
02	200	CONSULTA GENERALISTA EM HORÁRIO COMERCIAL (8 -12H/ 13:30 – 18H) M	95,00
03	200	CONSULTA Plantão DAS 12H ÁS 13:30H E DAS 18 ÁS 24H e 24h ás 08h Sábados domingos e feriados G	237,00
04	200	CONSULTA Plantão DAS 12H ÁS 13:30H E DAS 18 ÁS 24H e 24h ás 08h , Sábados domingos e feriados P	237,00
05	200	CONSULTA Plantão DAS 12H ÁS 13:30H E DAS 18 ÁS 24H e 24h ás 08h Sábados domingos e feriados M	237,00
06	200	CONSULTA GENERALISTA EM HORÁRIO COMERCIAL (8 -12H/ 13:30 – 18H) G	95,00
07	200	HEMOGRAMA	60,00

08	200	URÉIA	23,75
09	200	PESQUISA DE HEMATOZOÁRIOS	30,00
10	200	CITOLOGIA /EXAMES DIRETOS	40,00
11	200	RASPADO DE PELE/PESQUISA DE ÁCAROS E FUNGOS	40,00
12	200	"IMPRINTING"/BAAF	40,00
13	200	PARVOVIROSE/CORONAVIROSE	80,00
14	200	CINOMOSE/TESTES	70,00
15	200	FIV/FELV/TESTES	110,00
16	200	RADIOLOGIA	150,00
17	200	ULTRASSOM	180,00
18	200	NTERNAÇÃO DIAS DA SEMANA	90,00
19	200	INTERNAÇÃOFINAIS DE SEMANA/FERIADOS	110,00
20	200	ENVIO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO	15,00
21	200	EUTANÁSIA p	150,00
22	200	EUTANÁSIA M	197,50
23	200	EUTANÁSIA G	240,00
24	200	SEDAÇÃO P	102,50
25	200	SEDAÇÃO M	125,00
26	200	SEDAÇÃO G	152,50
27	200	CURATIVO / LIMPEZA DE FERIMENTOS	50,00
28	200	VACINA POLIVALENTE NACIONAL	35,00
29	200	VACINA ANTIRRÁBICA NACIONAL	35,00
30	200	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR P	350,00
31	200	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR G	566,66
32	200	ENUCLEAÇÃO DE GLOBO OCULAR M	550,00
33	200	MASTECTOMIA/NODULECTOMIA/CASTRAÇÃO P	600,00
34	200	MASTECTOMIA/NODULECTOMIA/CASTRAÇÃO M	800,00
35	200	MASTECTOMIA/NODULECTOMIA/CASTRAÇÃO G	983,00
36	200	OSTEOSSÍNTESE MANDIBULAR P	500,00
37	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO P	600,00
38	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO M	790,00
39	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO PÉLVICO G	800,00
40	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO P	700,00
41	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO M	890,00
42	200	AMPUTAÇÃO DE MEMBRO TORÁCICO G	950,00
43	200	CIRURGIA REPARADORA/ RECONSTRUTIVA/ SUTURA DE FERIMENTOS P	300,00
44	200	CIRURGIA REPARADORA/ RECONSTRUTIVA/ SUTURA DE FERIMENTOS M	440,00
45	200	CIRURGIA REPARADORA/ RECONSTRUTIVA/ SUTURA DE FERIMENTOS G	530,00
46	200	CESARIANA P	750,00
47	200	CESARIANA M	820,00
48	200	CESARIANA G	930,00
49	200	CISTOTOMIA P	650,00
50	200	CISTOTOMIA M	750,00
51	200	CISTOTOMIA G	850,00
52	200	EVISCERAÇÃO P	600,00
53	200	EVISCERAÇÃO M	700,00
54	200	EVISCERAÇÃO G	800,00
55	200	CESÁRIA PLANTÃO P	1.080,00
56	200	CESÁRIA PLANTÃO M	1.200,00
57	200	CESÁRIA PLANTÃO G	1.400,00
58	200	EVISCERAÇÃO PLANTÃO P	900,00
59	200	EVISCERAÇÃO PLANTÃO M	1.050,00
60	200	EVISCERAÇÃO PLANTÃO G	1.233,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:FB7EDCD1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 026/2021 que tem como objeto o registro de Baterias Automotivas, tendo como empresas Vencedoras, nos itens e valores descritos abaixo:
ADILSON DILCEU WENDLND

Item	Unid Med	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	unid	02	Bateria nova 12v e 5 ampéres, livre de manutenção, blindada.	energy	145,00
04	unid	10	Bateria nova de 50 amperes, livre de manutenção, blindada.	maxion	195,00
05	unid	45	Bateria nova de 60 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	180,00
07	unid	15	Bateria nova de 65 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	230,00
08	unid	30	Bateria nova de 70 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	252,00
09	unid	20	Bateria nova de 75 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	256,00
11	unid	10	Bateria nova de 90 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	368,00
12	unid	45	Bateria nova de 100 amperes, livre de manutenção, blindada.	mil leguas	373,00
13	unid	12	Bateria nova de 100 amperes estacionaria, livre de manutenção, blindada.	maxion	513,00
14	unid	50	Bateria nova de 150 amperes, livre de manutenção, blindada.	maxion	478,00

BATERIAS CAZAROTTO LTDA

Item	Unid Med	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
06	unid	08	Bateria nova de 60 amperes estar stop livre de manutenção, blindada.	baterax	435,00

SCHNEIDER AUTO PEÇAS

Item	Unid Med	Quant. Estim.	Objeto	Marca	Preço Unitário R$
02	unid	15	Bateria nova de 40 amperes, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	185,00
03	unid	35	Bateria nova de 45 amperes, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	165,00
10	unid	10	Bateria nova de 75 amperes caixa alta, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	310,00
15	unid	15	Bateria nova de 180 amperes, livre de manutenção, blindada.	Mil leguas	685,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:758B823E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 034/2019
PROCESSO N°: 8638/2018
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO das Unidades de Saúde do Município de Taquara
OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, fulcro no Art. 65 letra "d" da Lei 8.666/93, através do Requerimento/Planilha da CONTRATADA acompanhada da Convenção Coletiva de Trabalho nº 2021/2021, registrada no MTE RS000051/2021 e Parecer Jurídico n° 722/2021, passando os valores mensais a serem os seguintes, *retroagindo efeitos a contar de 15 de maio de 2021*:

Descrição Posto de Trabalho	Valor Unitário	Valor da Repactuação por posto	Valor total por posto	Valor Total
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 07h as 19h	R$ 5.655,82	R$ 266,68	R$ 5.922,50	R$ 5.922,50
1 (um) Posto de Trabalho de 12h diárias – 19h as 07h	R$ 6.465,56	R$ 307,16	R$ 6.772,72	R$ 6.772,72
4 (quatro) Postos de Trabalho de 6h diárias – 08h as 14h	R$ 2.592,82	R$ 117,75	R$ 2.710,57	R$ 10.842,28
5 (cinco) Postos de Trabalho de 8h diárias – 08h as 12h e das 13h as 17h	R$ 3.237,41	R$ 149,24	R$ 3.386,65	R$ 16.933,25
1 (um) Posto de Trabalho de 7h diárias – 08h as 12h e das 13h as 16h	R$ 3.145,84	R$ 144,66	R$ 3.290,50	R$ 3.290,50
1 (um) Posto de Trabalho de 4h diárias – 13h as 17h	R$ 2.132,74	R$ 94,76	R$ 2.227,50	R$ 2.227,50
VALOR TOTAL				**R$ 45.988,75**

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO REGIS ROCHA DA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/07/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:7B4AB5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, aditivos e graxas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **CONCEITO ATACADO DE LUBRIFICANTES LTDA.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
02	08	24	BALDE	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO ORGANICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ABNT NBR 13705-2016, A BASE DE MONOETILENOGLICOL, COM INIBIDORES DE CORROSÃO ORGANICOS, COM AÇÃO PREVENTIVA CONTRA SUPERAQUECIMENTO E CONGELAMENTO, LONGA VIDA(2 ANOS); BALDE COM 20 LITROS.	TEC COOL	R$ 190,00
05	02	06	TAMBOR	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO COM CARACTERÍSTICA DE EXTREMA PRESSÃO, CONSISTÊNCIA NLGI2, EMBALAGEM DE 170 KG.	GRAX	R$ 3.100,00
08	30	90	TUBO	LIQUIDO DE FREIO DOT-5, TUBO COM ½ LITRO.	RADNAQ	R$ 17,00
11	35	105	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 10W40 API SN	DEITON/ LUCHETI	R$ 20,50
12	80	240	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL SAE 15W40 API SN	DEITON/ LUCHETI	R$ 20,50

14	10	30	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO CAIXA TRANSMISSÃO DA SPRINTER SAE 40 API CF, ZF TE-M/04B, MB 235/12, EATON TIPO FS, BALDE COM 20 LITROS.	LUBRAX/ PETROBRAS	R$ 410,00
36	16	48	LITRO	ADITIVO DE RADIADOR DE VEÍCULOS LEVES, CONCENTRADO, INORGÂNICO, ANTI-FERVURA, ANTI-CONGELANTE, ANTI-CORROSIVO, ATENDE ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 13705, ASTM D-3306, ASTM D-4985	RADNAQ	R$ 15,00

A Ata de Registro de Preços nº 76/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:6DD77F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, aditivos e graxas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **ILSON KOESTER & CIA LTDA.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
03	34	102	TUBO	FLUIDO PARA LIMPEZA DE RADIADOR TUBO 200mL	ORBI	R$ 5,90

A Ata de Registro de Preços nº 77/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:B1247B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, aditivos e graxas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **LINCETRACTOR, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REGISTRADO R$
15	02	06	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTO 4T SAE 20W50 API SG, JASO MA.	VR LUB	R$ 15,82
29	100	300	LITRO	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES A DOIS TEMPOS API TC E COM DILUIÇÃO DE 1:50	VR LUB	R$ 7,75
31	05	15	BALDE	ÓLEO TRANSMISSÃO E HIDRAULICO HY-GARD, ATENDE A NORMA JDM J20C	YPF	R$ 397,16

A Ata de Registro de Preços nº 78/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:88F4EB47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **LIBÓRIO SEGATTO E CIA LTDA**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO R$
01	60	120	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM	SEGATTO	R$ 47,90

A Ata de Registro de Preços nº 80/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:ABF6E6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **NILSSON & CIA LTDA.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO R$
05	30	60	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.20 M	NILSSON	R$ 528,00

A Ata de Registro de Preços nº 81/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:4ED1E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **PANASEL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO R$
03	30	60	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO 80 CM	PANASEL	R$ 233,33
06	30	60	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.50M	PANASEL	R$ 798,88

A Ata de Registro de Preços nº 82/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:650512B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi,RS, torna público, através da presente Súmula da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021**, o valor registrado visando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **WILLERS E WILLERS LTDA.**

Item	QUANT MÍN.	QUANT MÁX.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/FORNECEDOR	VALOR REGISTRADO R$
02	60	120	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60 CM	WILLERS E WILLERS	R$ 88,70
04	30	60	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1.00 M	WILLERS E WILLERS	R$ 309,00

A Ata de Registro de Preços nº 83/2021 terá validade de 01 (um) ano a contar de 26 de julho de 2021

Tuparendi, 26 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:16F7CEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2021

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi (RS), torna público, por meio da presente Súmula da **Ata de Registro de Preços nº 84/2021**, o preço registrado visando o possível fornecimento de fraldas descartáveis, destinadas à pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referência e orçamento fornecido, e como fornecedor **Farmamed Produtos Hospitalares Ltda – EPP.**

Item	Quant Mín.	Quant Máx.	Unid	Descrição	Marca	Preço registrado
04	37.800	46.500	Unid	Fralda descartável **geriátrico tamanho "GG",** para peso acima de 90 a 110 kg. Com formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas p/fixação, gel super absorvente, barreiras contra vazamentos. Compostas de fibras de celulose e polipropileno, filmes de polietileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos, sem fragrância, com foogel, que esteja de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde 1.480/1990. As fraldas deverão ser acondicionadas em pacotes com 30 fraldas cada.	Fraldamed/WF	R$1,20

A Ata de Registro de Preços nº 84/2021 terá validade até a data de 03.06.2022.

Tuparendi (RS), 28 de julho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:58A4E9D8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RGF - STN - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Câmara de Vereadores de Ibirubá - Poder Legislativo Municipal														
Relatório de Gestão Fiscal														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Julho/2020 a Junho/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jul/20	**Ago/20**	**Set/20**	**Out/20**	**Nov/20**	**Dez/20**	**Jan/21**	**Fev/21**	**Mar/21**	**Abr/21**	**Mai/21**	**Jun/21**	**TOTAL (Últimos 12 Meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.054,99	140.672,17	144.679,75	139.055,00	139.055,00	193.960,84	133.237,69	134.063,03	130.516,94	130.516,94	133.595,66	130.516,94	1.688.924,95	0,00
Pessoal Ativo	139.054,99	140.672,17	144.679,75	139.055,00	139.055,00	193.960,84	133.237,69	134.063,03	130.516,94	130.516,94	133.595,66	130.516,94	1.688.924,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	113.516,30	115.176,77	118.676,63	113.516,30	113.516,30	158.524,37	109.220,94	110.073,70	106.403,78	106.403,78	109.482,50	106.403,78	1.380.915,15	0,00
Obrigações Patronais	25.538,69	25.495,40	26.003,12	25.538,70	25.538,70	35.436,47	24.016,75	23.989,33	24.113,16	24.113,16	24.113,16	24.113,16	308.009,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	5.160,33	0,00	0,00	5.972,35	3.522,13	2.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	16.784,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	5.160,33	0,00	0,00	5.972,35	3.522,13	2.129,66	0,00	0,00	0,00	0,00	16.784,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	139.054,99	140.672,17	139.519,42	139.055,00	139.055,00	187.988,49	129.715,56	131.933,37	130.516,94	130.516,94	133.595,66	130.516,94	1.672.140,48	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													86.646.987,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													86.496.987,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													1.672.140,48	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													5.189.819,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													4.930.328,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													4.670.837,33	5,40
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável Câmara de Vereadores de Ibirubá, Data de emissão 27 de julho de 2021 e hora de emissão 14h e 29m														
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.														
Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente
ROSANE GASTRING ROOS
Responsável pela Administração Financeira

ESTEVAN SCARSI
Chefe da Central do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:6E974806